



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXIII - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2021 Nº 5955



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a alteração do art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019, que institui as indenizações que especifica.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º É prorrogado, até outubro de 2022, o período de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 3.580, de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

### DECRETO Nº 6.329, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara facultativo o ponto nas datas que especifica, e adota outra providência.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso II, da Constituição do Estado,

DECRETA:

Art. 1º É transferida de 28 para 29 de outubro de 2021 a comemoração do Dia do Servidor Público, facultando o ponto nesta data.

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	2
POLÍCIA MILITAR	3
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	3
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA	7
SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA	8
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	8
SECRETARIA DA FAZENDA	11
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	27
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, CIDADES E HABITAÇÃO	27
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	27
SECRETARIA DA SAÚDE	29
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	31
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	36
ADAPEC	37
ADETUC	38
AEM	43
ATS	43
DETRAN	44
JUCETINS	51
UNITINS	52
TRIBUNAL DE CONTAS	57
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	61

Art. 2º É facultativo o ponto em 1º de novembro de 2021, Dia de Todos os Santos, que antecede o feriado de Finados.

Parágrafo único. Cabe aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

### ATO Nº 1.270 - RED.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e com fulcro no art. 36 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

REDISTRIBUIR, até vacância,

a partir de 21 de outubro de 2021, para a estrutura operacional da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado I - CA-1, ocupado por EVELLYN BRANDÃO FERREIRA DA CUNHA VALDUGA, nomeada pelo Ato nº 1.718 - NM, de 28 de junho de 2019, publicado na edição 5.387 do Diário Oficial do Estado.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 20 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.311 - NM.

**O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

NOMEAR

JAIRO SOARES MARIANO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em Exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

## ATO Nº 1.312 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

JAIRO SOARES MARIANO Secretário de Estado da Fazenda, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente pela Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC, inclusive quanto ao ordenamento de despesas.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

## ATO Nº 1.313 - NM.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

MÁRCIO ANTÔNIO BARBOSA DE MENDONÇA para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Casa Militar.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em Exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

## ATO Nº 1.314 - EX.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, consoante o disposto no art. 40, incisos X e XI, da Constituição do Estado, resolve

## EXONERAR, a pedido

- ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR, Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes;
- DIVINO JOSÉ RIBEIRO, Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins - ITERTINS;
- JULIANA PASSARIN, Secretária de Estado da Infraestrutura, Cidades e Habitação;
- SEBASTIÃO ALBUQUERQUE CORDEIRO, Chefe de Gabinete do Governador, da Secretaria Executiva da Governadoria.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

SEBASTIÃO PEREIRA NEUZIN NETO  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

## ATO Nº 1.315 - DSG.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício das atribuições da Chefia do Poder Executivo, e na conformidade do Decreto 4.029, de 14 de abril de 2010, resolve

## DESIGNAR

GRAZZIELLA POVOA COSTA GARCIA VARGAS, Assessora Especial do Gabinete do Governador II, matrícula 889687-2, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder interinamente quanto ao ordenamento de despesas da Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 26 de outubro de 2021.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 26 dias do mês de outubro de 2021; 200º da Independência, 133º da República e 33º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado, em exercício

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe da Casa Civil, respondendo

## CASA CIVIL

## PORTARIA Nº 1.358, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O Ordenador de Despesas, Rolf Costa Vidal, assim designado nos termos do Ato nº 195 - NM do dia 1º de fevereiro de 2019, no uso de suas atribuições e na conformidade do Processo nº 2021/09020/000029, RESOLVE:

Autorizar a concessão de Adiantamento, de acordo com as especificações a seguir:

## 1. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Responsável: Cleone Lucio Diniz	CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Endereço: Qd XX Sul, Ql XX Lt XX Alameda XX	Bairro: Plano Diretor Sul
Cidade: Palmas - TO	CEP: 770XX-XXX
Telefone particular: 63 XXXX-XXXX	Telefone de trabalho: 63 3212-4052
Cargo/Função: Assessor Comissionado II -CA-2	Matrícula: 732440-6

## 1.1 PLANO DE APLICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
04.122.1100.2199.0000	33.90.30	Material de Consumo	4.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	1.000,00
04.122.1100.2266.0000	33.90.30	Material de consumo	1.000,00
	33.90.39	O.S.T. Pessoa Jurídica	600,00
04.122.1100.2283.0000	33.90.40	Serviços de TIC - Pessoa Jurídica	2.000,00
			8.600,00

1.2 VALOR DO ADIANTAMENTO: R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais).

2. PRAZO DE APLICAÇÃO: fica estipulado o prazo de 90 (noventa), contado a partir da disponibilização do limite no cartão corporativo.

3. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 (trinta) dias após a expiração do prazo de aplicação.

4. Fica designado o servidor Alex Torres dos Santos para constatar a veracidade e a legitimidade das despesas pagas com os recursos do adiantamento, por meio de carimbo no verso do documento comprobatório da despesa, atestando que o material foi recebido ou o serviço prestado.

5. O limite para saque em espécie é o estipulado no artigo 12 do Decreto Nº 4.669/2012.

Palmas, 18 de outubro de 2021.

Rolf Costa Vidal  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## PORTARIA CCI Nº 1.394 - EX, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

JAIRO SOARES MARIANO de suas funções, no cargo de Presidente da Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - ADETUC.

Sebastião Pereira Neuzin Neto  
Secretário-Chefe, respondendo

## POLÍCIA MILITAR

## EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO Nº: 2018/09030/0400

CONTRATO: 11/2018

ADITIVO: Terceiro Termo Aditivo

Contratado: OI S/A, CNPJ: 76.535.764/0001-43

Contratante: Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO

Objeto: Prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato que tem por objeto o fornecimento de serviços de telefonia fixa e reajustar o valor pelo índice do setor de telecomunicação - IST.

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 06.126.1100.2306, natureza de despesa: 339040 e fonte de recurso: 100.

VALOR ESTIMADO: R\$ 846.319,32 (oitocentos e quarenta e seis mil, trezentos e dezenove mil e trinta e dois centavos).

Vigência: 01/11/2021 a 01/11/2022

Data/Assinatura: 22/10/2021

Signatários: CEL QOPM Júlio Manoel da Silva Neto - Comandante-Geral da PMTO - Secretário de Estado; Leandro Marques da Silva e Álvaro Carlini, representantes da OI S/A.

## CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## PORTARIA Nº 235/2021/GABSEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 35, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019,

RESOLVE:

REGULARIZAR,

a partir de 20 de outubro de 2021, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
FLÁVIO CABRAL QUIXABEIRA	11465115-4	XXX.XXX.181-15	Assessor Comissionado V (CA-5)	Gerência de Cartório, da Corregedoria - Geral do Estado	Assessor Comissionado V (CA-5)	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos

Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PORTARIA Nº 236/2021/GABSEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 35, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019,

RESOLVE:

REGULARIZAR,

a partir de 20 de outubro de 2021, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, do servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
NIVONALDO FRANCISCO ALVES	11608501-2	XXX.XXX.051-65	Assessor Comissionado III (CA-3)	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos	Assessor Comissionado III (CA-3)	Gerência de Cartório, na Corregedoria - Geral do Estado

Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PORTARIA Nº 237/2021/GABSEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 .

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, consoante o disposto no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado c/c o art. 35, §1º, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e pela Lei Estadual nº 3.421, de 08 de março de 2019,

RESOLVE:

REGULARIZAR,

a partir de 11 de outubro de 2021, a lotação no Sistema de Gestão de Pessoal - ERGON, da servidora abaixo relacionada:

NOME DO SERVIDOR	NÚMERO FUNCIONAL	CPF	CARGO	LOTAÇÃO ANTIGA	CARGO	LOTAÇÃO ATUAL
BRUNA PATRICIA MARTINOVSKI DO SANTOS	11719478-1	XXX.XXX.061-69	Analista I	Gerência Geral de Administração e Recursos Humanos	Analista I	Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos

Palmas, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

## PORTARIA Nº 238/2021/GABSEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual,

Considerando a competência estabelecida no art. 1º, do Decreto nº 5.917, de 12 de março de 2019,

Considerando, o Plano de Metas para o ano de 2021, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado, no tocante às ações da Corregedoria-Geral do Estado,

Considerando ainda, que a Corregedoria-Geral do Estado tem como propósito, buscar o aprimoramento das atividades, além de detectar eventuais inadequações de ordem disciplinar ou administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar inspeção correcional ordinária junto ao Instituto de Natureza do Estado do Tocantins (NATURATINS), com o objetivo de verificar a legalidade, o funcionamento e a regularidade do exercício das atividades correcionais quando da apuração de responsabilidade administrativa disciplinar.

Art. 2º São designados os servidores, Taise da Silva Cunha, nº funcional 11569620, Chirleide Carlos Gurgel nº funcional 802697 e Rogério Noleto Coelho, nº funcional 1002929, para, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Portaria.

Art. 5º Determina-se que seja comunicado da inspeção, o Presidente do Instituto de Natureza do Estado do Tocantins (NATURATINS).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

GABINETE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas - TO.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**PORTARIA Nº 239/2021/GABSEC, DE 23 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inc. IV, da Constituição Estadual,

Considerando a competência estabelecida no art. 3º, inc. X, alínea "a", da Lei Estadual nº 2.735, de 4 de julho de 2013,

Considerando, o Plano de Metas para o ano de 2021, elaborado pela Controladoria-Geral do Estado no tocante às ações da Corregedoria-Geral do Estado,

Considerando ainda, que a Corregedoria-Geral do Estado tem como propósito, buscar o aprimoramento das atividades, além de detectar eventuais inadequações referente ao processo de responsabilização de pessoas jurídicas em consonância com a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e, o Decreto Estadual nº 6.105, de 03 de junho de 2020,

**RESOLVE:**

Art. 1º Realizar inspeção na Agência Tocantinense de Saneamento- ATS, com o objetivo de aferir a legalidade, a regularidade e a conformidade dos procedimentos relativos à responsabilização administrativa de entes privados.

Art. 2º São designados os servidores Tatiane Dias Medeiros, número funcional 12826031, Nara Cristina de Souza Dantas Corado, número funcional 11456108 e Carlos Alberto Bezerra da Costa, número funcional 5725272, para, sob a presidência do primeiro, realizarem os trabalhos de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Ficam os referidos servidores autorizados a requisitar quaisquer processos, informações e relatórios pertinentes, bem como realizar visitas aos setores e entrevistas com os responsáveis.

Art. 4º O prazo para realização dos trabalhos é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 5º Fica determinado que seja comunicado da inspeção o Presidente da Agência Tocantinense de Saneamento- ATS.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

SENIVAN ALMEIDA DE ARRUDA  
Secretário-Chefe

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 1291/2021/GASEC, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, conforme Ação de Cumprimento de Sentença Contra a Fazenda Pública nº 0000809-55.2021.8.27.2708, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando execução do Acórdão transitado em julgado, proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0007827-11.2018.8.27.0000, impetrado em 11/04/2018.

**RESOLVE:**

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As evoluções funcionais ao servidor público ANTÔNIO SANTOS DA SILVA, Número Funcional 209111/1, Fiscal de Defesa Agropecuária, CPF nº XXX.XXX.X58-95, integrante do Quadro de Profissionais de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes padrões/referências constantes na Tabela II, do Anexo IV, da Lei nº 2.805/2013, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores a data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatórios ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	PADRÃO/REFERÊNCIA ANTERIOR	PADRÃO/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO (considerando prescrição)
VERTICAL	II-I	III-I	01/03/2015	01/03/2015
HORIZONTAL	III-I	III-J	01/03/2017	01/03/2017

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5791/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002172  
Interessado(a): MARINEIDES PEREIRA DE FRANÇA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 380596/1  
CPF: XXX.XXX.121-15  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 07 de junho de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5792/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001989  
Interessado(a): MARIA DO CARMO SOARES DE OLIVEIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 483270/1  
CPF: XXX.XXX.341-04  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 28 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 24/25.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5793/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002118  
Interessado(a): RAIMUNDO CELIO PEDREIRA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Médico  
Número Funcional: 291836/3  
CPF: XXX.XXX.721-68  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 12 de janeiro de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 1º de outubro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 29/30.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 13 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5794/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001962  
Interessado(a): MARIDALVA DIAS COSTA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 513717/2  
CPF: XXX.XXX.173-68  
ÓRGÃO: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 25 de junho de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 39/40.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5795/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002160  
Interessado(a): DILZETH ALVES DOS REIS  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 543140/2  
CPF: XXX.XXX.111-91  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de dezembro de 2020, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 20/21.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5796/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001909  
Interessado(a): GUMERCINDA DE SOUZA PEREIRA ALVES  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 637200/2  
CPF: XXX.XXX.001-06  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 28 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5797/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002122  
Interessado(a): ROSINETE DE SOUZA ALVES SILVA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Farmacêutico-Bioquímico  
Número Funcional: 485680/2  
CPF: XXX.XXX.401-06  
Órgão: Secretaria da Saúde

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 26 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5799/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/001951  
Interessado(a): MARGARETH DE ASSIS ROCHA  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 566485/2  
CPF: XXX.XXX.241-20  
Órgão: Secretaria de Cidadania e Justiça

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 13 de abril de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 27 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 30/31.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5800/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002008  
Interessado(a): HILDA PEREIRA LOUÇA CARNEIRO  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Professor Normalista  
Número Funcional: 627504/1  
CPF: XXX.XXX.741-20  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 21 de maio de 2019, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 34/35.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5812/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/24830/002154  
Interessado(a): MARIA APARECIDA GOMES  
Assunto: Abono de Permanência  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 582636/1  
CPF: XXX.XXX.901-97  
Órgão: Secretaria da Segurança Pública

Tendo em vista a documentação que instrui os presentes autos, CONCEDO Abono de Permanência ao(à) servidor(a) em referência, a partir de 04 de maio de 2021, até a data em que se der sua aposentadoria, em valor equivalente a sua Contribuição Previdenciária, com base no art. 47, da Lei nº 1.614, de 04 de outubro de 2005, bem como nos termos da Informação Técnica, de 29 de setembro de 2021, da Gerência de Concessão e Revisão de Benefícios, do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins às fls. 25/26.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 14 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5870/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/19010/000235  
Interessado(a): VINICIUS VAZ MENDES  
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Cargo: Assistente Administrativo  
Número Funcional: 1072412/1  
CPF: xxx.xxx.221-34  
Órgão: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas  
Município: Palmas

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o Despacho nº 139/2021/COGE, de 29 de agosto de 2021, da Corregedoria-Geral do Estado, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Vinicius Vaz Mendes, por meio do Despacho nº 170, de 15 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.034, de 18 de janeiro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 09.01.2021 a 08.01.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 18 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5949/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/17010/001409  
Interessado(a): MARCOS SANTOS DE MELO OLIVEIRA  
Assunto: Afastamento para Participar de Curso de Formação  
Cargo: Agente de Execução Penal  
Número Funcional: 1273140/2  
CPF: xxx.xxx.471-02  
Órgão: Secretaria de Cidadania e Justiça  
Lotação: Unidade Penal de Palmas  
Município: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 117, inciso V, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, CONCEDO ao servidor Marcos Santos de Melo Oliveira, Afastamento para Participar do Curso de Formação da Polícia Rodoviária Federal, que acontecerá na cidade de Florianópolis - SC, sem remuneração, no período de 24.09.2021 a 22.12.2021.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5953/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/27000/017282  
Interessado(a): RODRIGO MOTA MARINHO  
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Cargo: Professor da Educação Básica  
Número Funcional: 969014/5  
CPF: xxx.xxx.751-49  
Órgão: Secretaria da Educação, Juventude e Esportes  
Lotação: Escola Estadual Girassol de Tempo Integral Beira Rio  
Município: Porto Nacional  
REGIONAL: Porto Nacional

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Rodrigo Mota Marinho, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 03.11.2021 a 02.11.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5955/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/31000/002672  
Interessado(a): EDILSON DEOLINDO DOS SANTOS  
Assunto: Prorrogação de Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Cargo: Operador de Microcomputador  
Número Funcional: 1027670/1  
CPF: xxx.xxx.271-91  
Órgão: Secretaria da Segurança Pública  
Lotação: Gerência de Gestão de Pessoas  
Município: Palmas

Com base na documentação que instrui os autos e nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolvo PRORROGAR a Licença para Tratar de Interesses Particulares, concedida ao(à) servidor(a) Edilson Deolindo dos Santos, por meio do Despacho nº 5.116, de 25 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial nº 5.208, de 28 de setembro de 2018, por mais 03 (três) ano(s), compreendido(s) no período de 02.08.2021 a 01.08.2024.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

**DESPACHO Nº 5956/2021/GASEC**

PROCESSO Nº: 2021/23000/002570  
Interessado(a): THANIEL ROCHA ALVES  
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Cargo: Técnico em Informática  
Número Funcional: 11141816/1  
CPF: xxx.xxx.131-57  
Órgão: Secretaria da Administração  
Lotação: Gerência de Apoio Técnico da Folha de Pagamento  
Município: Palmas

## SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

### PORTARIA Nº 073, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, da Constituição do Estado e consoante ao disposto Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019.

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 001, de 26/03/1999, que regulamenta o uso dos veículos oficiais pertencentes ao patrimônio público, estabelece critérios para utilização da frota de veículos e dá outras providências;

Considerando o disposto na Instrução Normativa Secad nº 001, de 03/07/2015, que dispõe sobre a administração da frota de veículos pertencentes à Administração Pública Direta, Indireta, Autarquias e Fundações criadas ou mantidas pelo Estado;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições relacionadas à função de motorista desta Secretaria, conforme segue:

NOME	NÚMERO FUNCIONAL	SETOR RESPONSÁVEL
Marcelo dos Santos	596097-9	Gabinete do Secretário
Felix de Sousa Borges	188648-8	Gerência Geral de Administração
Idemar Simião da Silva Junior	11707917-1	Gerência Geral de Administração
Joaquim Vitor Barbosa	360081-8	Gerência Geral de Administração
Pedro Garcia dos Santos	498820-8	Gerência Geral de Administração

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, em Palmas, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2021.

Adenieux Rosa Santana  
Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

### PORTARIA/SEAGRO Nº 0074/2021.

O SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA, estrutura operacional do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.089.137/0001-95, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado Adenieux Rosa Santana, nomeado pelo Ato nº 2.191 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.448, de 24 de setembro de 2019, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas pela Constituição do Estado e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores nominados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de fiscais titular e suplente do Termo de Convênio nº 33010.000011/2021 celebrado com a Prefeitura Municipal de Babaçulândia, conforme quadro a seguir:

TITULAR	SUPLENTE	INSTRUMENTO/ PROCESSO	OBJETO
Ricardo Saboya Santos Matrícula xxx.xx8-4 CPF: xxx.xxx.61-04	Danilo Adson Madeira Feitos Matrícula xx.xxx.x47-1 CPF: xxx.xxx.x01-48	Termo de Convênio 33010.000011/2021 Proc. 2021.33001.00030	Aquisição de combustível para recuperação de estradas vicinais em atendimento a agricultura familiar.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - ler atentamente o Termo de Convênio, plano de trabalho, cronograma de execução, especialmente quanto à especificação do objeto;

II - ter conhecimento das normas disciplinadoras deste Termo de Convênio para fiscalizar sua correta aplicação;

III - verificar o cumprimento das condições acordadas neste instrumento e plano de trabalho, técnicas e administrativas, em todos os aspectos;

IV - orientar o PARCEIRO sobre a correta execução do Termo de Convênio, bem como, levar aos mesmos o conhecimento das situações de risco, recomendando medidas e estabelecendo prazos para a solução;

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) Thaniel Rocha Alves, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 03 (três) ano(s), no período de 20.10.2021 a 19.10.2024.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### DESPACHO Nº 5957/2021/GASEC

PROCESSO Nº: 2021/40310/000309  
Interessado(a): JOÃO SALIM PEREIRA BUCAR NETO  
Assunto: Licença para Tratar de Interesses Particulares  
Cargo: Fiscal Ambiental  
Número Funcional: 373531/4  
CPF: xxx.xxx.851-87  
Órgão: Instituto Natureza do Tocantins  
Lotação: Polo de Fiscalização III  
Município: Gurupi

Acolhendo a informação prestada pela Diretoria de Gestão Funcional, da Superintendência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, desta Pasta, e tendo em vista o que consta do processo, CONCEDO ao(à) servidor(a) João Salim Pereira Bucar Neto, nos termos do artigo 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, sem remuneração, pelo prazo de 04 (quatro) meses, no período de 22.09.2021 a 21.01.2022.

Nesse período, incumbirá ao(à) servidor(a) licenciado(a) o pagamento das atribuições previdenciárias diretamente ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins (tanto a parte do próprio servidor como a patronal), por meio de requerimento formulado àquele Instituto.

Possuindo empréstimo pessoal consignado em Folha de Pagamento, deverá o(a) servidor(a) dirigir-se com a maior brevidade possível à instituição financeira responsável, a fim de obter informações acerca dos procedimentos necessários à continuidade da quitação do débito existente.

Gabinete do Secretário da Administração, em Palmas, ao(s) 19 de outubro de 2021.

BRUNO BARRETO CESARINO  
Secretário de Estado da Administração

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº: 2018/23000/002831  
Contrato Nº: 21/2018  
ADITIVO Nº: 3º Termo Aditivo  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 18001321  
Contratante: Secretaria de Estado da Administração.  
Contratada: Eldorado Construtora e Administradora de Imóveis - EIRELI  
CNPJ: 10.311.938/0001-86  
OBJETO DO ADITIVO: Da alteração da Cláusula Terceira do Contrato nº 21/2018, com vistas à prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses.  
VALOR DO ADITIVO R\$ 213.619,80 (duzentos e treze mil, seiscentos e dezenove reais e oitenta centavos).  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 23010 e 24950  
PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1100.2194 e 04.122.1100.4199  
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39  
Fonte de Recurso: 0100 e 0240  
Data da Assinatura: 20/10/2021  
Vigência: 25/10/2021 a 25/10/2022.  
Signatários: Bruno Barreto Cesarino - representante legal da Contratante;  
Luciana Pereira - representante legal da Contratada.

V - anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Termo, informando à concedente ou parceiro, aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas e defeitos observados;

VI - representar à concedente, contra irregularidades, ainda que não diretamente relacionadas à execução, mas acerca de circunstâncias de que tenha conhecimento em razão do ofício;

VII - buscar, em caso de dúvida, auxílio junto às áreas técnicas competentes sobre assuntos alheios ao seu conhecimento.

VIII - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Secretário da Seagro para ciência e apreciação das providências;

IX - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Termo de Convênio;

Art. 3º Fica designado o diretor da Diretoria de Agricultura Familiar Supervisor do referido Termo de Convênio, com atribuições para as decisões que competem ao cargo de chefia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de vigência do Termo de Convênio nº 33010.000011/2021.

Gabinete do Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura, em Palmas - TO, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

Adenieux Rosa Santana

Secretário Executivo da Agricultura, Pecuária e Aquicultura

## SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTIÇA

### PORTARIA SECIJU/TO Nº 833, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Determinar a instauração de SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA, destinada a apurar a responsabilidade de servidor, quanto aos fatos descritos no Processo: 2021/17010/001464.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, designado pelo Ato Governamental de nº 195 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.291, de 01 de fevereiro de 2019, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c com o art. 166, inc. I, da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

CONSIDERANDO os documentos contidos no Processo: 2021/17010/001464, em que solicita instauração de sindicância investigativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, criou a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo ligada à esta Secretaria da Cidadania e Justiça;

CONSIDERANDO, a PORTARIA SECIJU/TO Nº 147, DE 20 DE MARÇO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.322, de 21 de março de 2019, em que cria a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Penitenciário Prisional e a Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Socioeducativo, a fim de orientar, prevenir e apurar irregularidades cometidas pelos Agentes Públicos no âmbito da Secretaria de Cidadania e Justiça;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA investigativa para apurar a responsabilidade por parte de servidor.

Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo 1º, funcionará no feito a Gerência de Sindicância Disciplinar dos Sistemas Prisional e Socioeducativo, por intermédio da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa no âmbito do Sistema Prisional.

Art. 3º Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá livre acesso ao setor a ser investigado, bem como a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, devendo ainda colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º A comissão, ora designada, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da lavratura da ata de instalação dos trabalhos, para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, conforme artigo 166, §3º, da Lei Estadual 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA E JUSTIÇA, em Palmas/TO, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

HEBER LUIS FIDELIS FERNANDES  
Secretário de Estado

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

### PORTARIA-SEDUC Nº 1496, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Republicada para correção

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve:

DESIGNAR

IVANIA MIRANDA DE SOUZA DIAS, Professora da Educação Básica, número funcional 1207105-1, para exercer a função de Secretária-Geral do Colégio Estadual Tarso Dutra, no Município de Cariri do Tocantins, vinculado à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Gurupi, a partir de 1º de setembro de 2021.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 1584, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e em atenção à recomendação constante do Relatório de Auditoria nº 1/2019/AUDITORIA P16/2019,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar procedimento administrativo, em fase de apuração preliminar, para a verificação dos fatos apontados no Relatório de Auditoria nº 1/2019/AUDITORIA P16/2019.

Art. 2º Designar os servidores ÉLIA DA MOTA BARROS TAVARES, matrícula nº 559778-3, MARIA ELI SILVA PEREIRA, matrícula nº 1185276-1, RYAN DIOGENES BRASIL MENDES ARRUDA, matrícula nº 11720425-1, MARA NOLÉTO DORTA, matrícula nº 901237-11, ALZIRENE ALVES VIANA, matrícula nº 658823-6, e LEEKÊNIA AIRES DE OLIVEIRA LOPES, matrícula nº 844400-5, para, sob a presidência da primeira, realizar a apuração de que tratam os artigos anteriores.

Art. 3º Estabelecer o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir desta data, para realização dos trabalhos e emissão dos respectivos relatórios, podendo haver prorrogação, por igual período, mediante justificativa prévia.

Art. 4º Ficam os servidores acima designados, liberados de suas funções normais, quando necessário, até a conclusão dos trabalhos de que trata o art. 1º, desta Portaria.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

### PORTARIA-SEDUC Nº 1587, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e ainda, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 e demais legislações correlatas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Convênio, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, Processo Finalístico nº 2021/27001/000056, e Convênio nº 27010.000018/2021 do contrato/documento equivalente elencado a seguir:

Fiscal de Convênio	Substituto de Fiscal de Convênio	Convênio	CONCEDENTE	CONVENIENTE	OBJETO
IHARA PONCIANO DA COSTA Matrícula funcional nº 11557664-3	ELTON FERREIRA LEAL Matrícula funcional nº 144165-5	27010.000018/2021	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES	MUNICÍPIO DE TOCANTINÓPOLIS	REFORMA DO GINÁSIO MUNICIPAL ANTÔNIO FERNANDES SANTOS

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Convênio:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Termo de Convênio;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Gerência de Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório à Gerência de Convênios para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do Convênio;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento do objeto, antes do final da sua vigência, logo após encaminhar para a Gerência de Convênios para as devidas providências;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII - observar a execução do Convênio, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do convênio em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições e contrários.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1588, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, no período, carga horária e lotação especificada, em substituição à respectiva titular que se afastou, por motivo de Licença, na Unidade Escolar vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. TEREZINHA SOARES DOS SANTOS MACEDO, número funcional 765792-1, Professor Normalista, para ministrar 83 horas aulas mensais, no período de 20 de agosto a 23 de setembro de 2021, em substituição à servidora ROSY VANIA ALVES LUSTOSA, número funcional 857303-4, Professor da Educação Básica, lotada na Escola Estadual Novo Horizonte, no Município de Palmas, em razão de Licença para Tratamento de Saúde.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1589, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

o servidor adiante relacionado para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Palmas.

1. WERKY SILVA NOLETO, número funcional 956676-6, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual Girassol de Tempo Integral Rachel de Queiroz, no Município de Palmas.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1590, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotações e períodos especificados, em razão de *déficits* de aulas, nas Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, vinculadas à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins.

1. CLEANE SALES MOREIRA MESQUITA, número funcional 1232223-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 90 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2021, na Escola Estadual Fazenda Dezesseis, no Município de Augustinópolis;

2. RENATO GRANDIDIER GOMES, número funcional 129899-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 10 de agosto a 8 de outubro de 2021, no Colégio Estadual Joaquina Maria da Silva, no Município de Esperantina.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

#### PORTARIA-SEDUC Nº 1591, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais e consoante o disposto no §1º, incisos I, II e IV, do artigo 42, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c o inciso II do artigo 175, o inciso I e §1º e 3º, do artigo 166, *caput*, do artigo 173 e o inciso I e II, do artigo 174, todos da Lei Estadual nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

CONSIDERANDO os fatos descritos no Processo nº 2021/27000/017507,

RESOLVE

Art. 1º DETERMINAR a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa destinada a apurar responsabilidade administrativa pelos fatos descritos no expediente acima.

Parágrafo Único. Ao verificar, durante a instrução deste procedimento, provas acerca da autoria e materialidade suscetíveis de aplicação de penalidade em sede de sindicância, proceda-se a conversão desta em decisória, garantindo, nos termos da Lei, o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º DESIGNAR os servidores ROMÃO PEREIRA NERI, matrícula nº 663430-4, ÚRSULA RAQUEL RAMOS JUBÉ, matrícula nº 895079-2 e NAYSE CARMO MAIA, matrícula nº 331500-3, para, sob a presidência do primeiro, compor a COMISSÃO ESPECIAL DE SINDICÂNCIA e encarregarem-se dos respectivos trabalhos, apresentando ao final, no prazo legal de 30 dias, relatório conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1592, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2019/27000/020833 e a Declaração da Universidade, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 24 de outubro de 2021 a 30 de abril de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor MANOEL FILHO BORGES, matrícula nº 719800-1, Professor Normalista, lotado no Colégio Estadual Marechal Costa e Silva, município de Muricilândia, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Estudos de Cultura e Território, oferecido pela Universidade Federal do Tocantins - UFT, concedido por meio da PORTARIA-SEDUC Nº 98, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1594, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Guaraí.

1. ELIWELTON GONCALVES SANTOS, número funcional 1196839-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 38 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

2. EZEQUIEL GUIMARAES COSTA, número funcional 772000-2, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

3. JAKELLYNE DAYANNE FERREIRA DE LIMA, número funcional 1226410-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães;

4. KELLYANE SILVA DUARTE, número funcional 888786-3, Professor da Educação Básica, para ministrar 32 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, no Colégio Estadual Archângela Milhomem, no Município de Couto Magalhães.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1595, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

a servidora adiante relacionada para ministrar aulas, na carga horária, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Pedro Afonso.

1. GRACE KELLY VILELA FERREIRA, número funcional 598772-5, Professor da Educação Básica, para ministrar 26 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 17 de dezembro de 2021, na Escola Estadual Alfredo Nasser, no Município de Bom Jesus do Tocantins.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1596, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado e com fulcro no art. 28, §1º, da Lei nº 2.859, resolve:

## DESIGNAR

os servidores adiante relacionados para ministrarem aulas, nas cargas horárias, lotação e período especificado, em razão de *déficits* de aulas, na Unidade Escolar da Rede Estadual de Ensino, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Araguatins.

1. LUISITO SANTANA DE QUEIROZ, número funcional 1233890-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 46 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2021, na Escola Estadual Fazenda Dezesseis, no Município de Augustinópolis;

2. MARIA TAIZE PADILHA TARGINO DA FONSECA, número funcional 1229966-1, Professor da Educação Básica, para ministrar 64 horas aulas mensais, no período de 1º de setembro a 18 de dezembro de 2021, na Escola Estadual Fazenda Dezesseis, no Município de Augustinópolis.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1597, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins, resolve

## LOTAR

A servidora HILDA PEREIRA LOUÇA CARNEIRO, matrícula nº 627504-1 cargo de Professor da Educação Básica, na Escola Estadual Professora Alcides Rodrigues Aires, município de Porto Nacional, vinculada à Diretoria Regional de Educação, Juventude e Esportes de Porto Nacional, a partir de 08 de outubro de 2021, fixando sua carga horária em 180 (cento e oitenta) horas mensais.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1598, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado; o art. 1º, §2º, da Lei nº 1.751, de 18 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Processo nº 2018/27000/001380 e,

Considerando a manifestação do servidor em prorrogar seu Afastamento para Aprimoramento Profissional, com objetivo de prosseguir no Curso de Doutorado em Geografia, fl. 191; e sua justificativa fl. 192;

Considerando a Portaria nº 36, de 19 de março de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, que dispõe sobre a suspensão dos prazos para defesa de dissertação ou tese no âmbito dos programas de concessão de bolsas da Capes, fl. 194;

Considerando também, as Portaria 55, de 29 de abril de 2020 e Portaria 121, de 19 de agosto de 2020, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes, fls. 195 a 197;

Considerando ainda o PARECER Nº 102/2021/GFAP, de 07 de outubro de 2021, SGD: 2021/27009/079598, da Gerência de Formação e Apoio à Pesquisa e o PARECER JURÍDICO ASSEJUR Nº 238/2021/GPAJ, de 15 de outubro de 2021, SGD: 2021/27009/082489, da Gerência de Procedimentos Administrativos e Judiciais, resolve:

PRORROGAR, a pedido, no período de 27 de outubro de 2021 a 25 de fevereiro de 2022, o Afastamento para Aprimoramento Profissional conferido ao servidor CARLOS EDUARDO RIBEIRO ROCHA, matrícula nº 1073559-3, Professor da Educação Básica, lotado na Escola Estadual Ana Macedo Maia, município de Porto Nacional, a fim de concluir o Curso de Doutorado em Geografia, oferecido pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, concedido por meio da Portaria-Seduc nº 1154, de 17 de abril de 2018, prorrogado pela Portaria-Seduc nº 636, de 13 de abril de 2020.

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**PORTARIA-SEDUC Nº 1603, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve:

REMOVER, a pedido

CINARA TEODORO MAIA, número funcional 536535-2, CPF: XXX.XXX.291-00, Professora da Educação Básica, com lotação na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação, para a Gerência de Gestão Educacional, na Sede desta Pasta, com carga horária de 180 horas mensais, a partir de 25 de outubro de 2021

ADRIANA DA COSTA PEREIRA AGUIAR  
Secretária de Estado da Educação, Juventude e Esportes

**SECRETARIA DA FAZENDA****PORTARIA SEFAZ Nº 802/2021/GABSEC, DE 22/10/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA E, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 28, §2º, inciso I, do Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a Execução Orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício 2021, e

Considerando ser imprescindível a contratação da empresa Antonio Marcelo Henrique Pinto, CNPJ Nº 07.716.271/0003-59, para realização de 01 (uma) Palestra Motivacional sobre "Atendimento ao Cliente Contribuinte", a ser ministrada no dia 27 de outubro de 2021, nas dependências da Escola de Gestão Fazendária, com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Escola no Youtube, em comemoração ao Dia do Servidor Público, de acordo com o MEMORANDO Nº 32/2021/GPCE-EGEFAZ (SGD 2021/25009/048009), fls 2/4 dos autos.

Considerando, o Parecer Jurídico Nº 195/2021/ASSEJUR (SGD Nº 2021/25009/052292), constante dos autos;

Considerando, ainda toda documentação acostada aos autos, bem como o princípio da supremacia do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º INEXIGIR a realização de licitação, nos termos art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a contratação da empresa ANTONIO MARCELO HENRIQUE PINTO - ME, CNPJ Nº 07.716.271/0003-59, pelo valor total de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme Processo Administrativo nº 2021/25000/000857.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 803/2021/GABSEC, DE 22/10/2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins, e consoante o disposto no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em consonância ainda com art. 28, inciso I, do DECRETO Nº 6.300, de 13 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Nº 5.909, de 16 de agosto de 2021, que altera o Decreto nº 6.237, de 31 de março de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2021, e

Considerando a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios, sendo: água mineral e café, tendo em vista que o Processo nº 2021/25000/00098, para aquisição desses itens, encontra-se em fase Licitatória, conforme Termo de Referência Nº 33/2021 - (SGD 2021/25009/047449), fls. 5/8 e demais documentos constantes dos autos.

Considerando a JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021 (SGD: 2021/25009/051935), que dispõe sobre as razões da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, em atendimento ao disposto nos incisos VI e VII, artigo 72, da Lei 14.133/21;

Considerando que foi atendido quanto ao lançamento no Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/Módulo Compra Direta, nos termos do art. 2º, da Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 09/04/2021 c/c artigo 28, inciso I, do Decreto 6.237/2021,

Considerando que não se trata de parcela de uma mesma compra,

RESOLVE dispensar a realização de licitação com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, em favor das empresas E. A. C. Costa Júnior Ltda - ME, CNPJ Nº 36.118.557/0001-79, no valor de R\$ 8.060,00 (oito mil e sessenta reais), e Cardoso e Farias Ltda, CNPJ Nº 24.958.111/0001-73, no valor de R\$ 2.031,00 (dois mil e trinta e um reais), totalizando um valor de R\$ 10.091,00 (dez mil e noventa e um reais), classificadas por ofertar o menor valor dentro do estimado e atendimento conforme especificações solicitadas, processo Administrativo 2021/25000/000819.

SANDRO HENRIQUE ARMANDO  
Secretário de Estado da Fazenda

**SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA****PORTARIA SEFAZ/SAT Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a suspensão cadastral dos contribuintes que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 101, §4º, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 2.912, de 29 de dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o cadastro dos contribuintes relacionados no Anexo Único.

Parágrafo único. Considera-se como data da suspensão, a indicada no Anexo Único, no item "data do evento cadastral".

Art. 2º São inidôneos, os documentos fiscais de contribuinte cuja inscrição estadual esteja suspensa.

Art. 3º Ao contribuinte do ICMS com inscrição suspensa é vedado o trânsito com mercadorias e a autenticação de livros ou de documentos fiscais, hipótese em que os documentos por ele emitidos, ou a ele destinados, não terão efeitos fiscais, salvo como prova a favor do Fisco.

Art. 4º Os sócios ou titulares de empresas, cuja inscrição esteja suspensa, são impedidos de requerer nova inscrição estadual enquanto perdurar a irregularidade cadastral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS DA SILVA LEAL  
Superintendente

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA SEFAZ Nº 57, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

00950 - DELEGACIA DA RECEITA DE PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.067.365-8 MARANATA SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.341.569-2 F A ARAUJO LTDA - DEMAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.387.437-9 PNEUAÇO COMÉRCIO DE PNEUS DE PALMAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "F" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.389.666-6 ISRAEL TEIXEIRA MENDES EIRELI - ME (MICROEMPRESA) Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.396.445-9 A P SETTI NOGUEIRA EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.416.541-0 CENTRO NORTE COM.DE MAT.DE CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.419.167-4 GIFT PRESENTES E DECORAÇÕES LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.502.199-3 CARDOSO E FARIAS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.425.169-3 CELJO BATISTA ALVES Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.504.376-8 COMERCIO METALURGICA DO COBRE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.448.475-9 S N DOS SANTOS - LIMPA FACIL - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.505.758-0 FLEXSTEEL LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.460.193-7 DIEGO RODRIGUES SILVA - EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.003-0 HANNA GABRIELA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.460.253-4 BR SILVA PIZZARIA - EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.508.470-7 POTENCIAL DISTRIBUIDORES DE MATERIAL ELETRICO E SOLAR LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.473.812-6 SYNTMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.509.338-2 B FERREIRA NASCIMENTO E CIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.479.111-6 DELMAQ MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS E MAQUINAS PESADAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS - DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.499-7 M L DO AMARAL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.480.872-8 OPTICAS FLIX EIRELI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.431-7 D M DIAS ENTRETENIMENTOS - EIRELI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.483.438-0 SOUPATROA ACESSÓRIOS EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.496-1 LETICIA BASSO DOS SANTOS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.485.656-0 TOCANTINS INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "E" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.503-8 FÊNIX TELECOM DISTRIB. DE MATER. DE TELEFONIA EIRELI - EPP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.489.318-0 GOIAS LOGISTICAS E TRANSPORTES EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.718-9 C DA SILVA SOUZA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.490.544-8 ATIVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.740-5 ARTASANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.490.671-6 RODRIGO ARAÚJO FERREIRA EIRELI-ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.510.972-6 J LIMA MARINHO Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.493.831-1 PALMAS POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.511.230-4 IMPORTADORA & EXPORTADORA DO CAMPONES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.493.997-0 AGUIA COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "C" DO RICMS -DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.511.315-4 L A DISTRIBUIDORA DE FERRO E AÇO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.495.660-3 EVER E-COMERCE, IMPORTAÇÃO EIRELI-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.512.043-6 R C PEREIRA DA SILVA EIRELI - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.068-2 GIZELIANE DE AL TAVARES - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.512.074-6 KAIROS ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.070-4 A. J. M. AUTO PEÇAS LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.512.312-5 ATACADÃO DAS CONFECÇÕES ARTIGOS DE VESTUÁRIO EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.499.928-0 ANDRE LUCAS NETO FERREIRA DOS SANTOS EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.512.387-7 FOCO IN VET DIST E COM DE MED E CONSULTORIA VETERINARIA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS - DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS
Insc. Estadual Razão social 29.501.928-0 SUZANE ALVES SANTOS - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.512.870-4 BLUE EMPREENDIMENTOS E LOGÍSTICA LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS

Insc. Estadual Razão social 29.513.219-1 COMPRE ÓCULOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.485.120-8 WEBSTER OLIVEIRA NEVES - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1708254 TABOCCO
Insc. Estadual Razão social 29.513.827-0 COOP DE TRANSP. ROD. DE PASSAG. SEV E TECNOLOGIA - BUSCOOP Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.497.090-2 MARIO SERGIO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.513.711-8 PAO NOBRE LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.502.300-7 UNIMEDICAL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO
Insc. Estadual Razão social 29.513.827-0 J S SERVICOS LOGISTICOS LTDA - DEMAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.503.930-2 EBC REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE COURO -LTDA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1718758 RIO SONO
Insc. Estadual Razão social 29.513.871-8 C A DE SOUSA LTDA-ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.506.500-7 SP TELECOMUNICACOES EIRELI - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716703 COLMEIA
Insc. Estadual Razão social 29.514.715-6 SILVEIRA COM E DIST DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.092-7 D R SOUZA LIMA MINIMERCADO E CONVENIENCIA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1718501 RECURSOLANDIA
Insc. Estadual Razão social 29.514.844-6 IN PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.176-1 C S MATOS -ME (MICROEMPRESA) Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1709302 GUARAI
Insc. Estadual Razão social 29.514.990-6 FERNANDO TEIXEIRA FELIPE JUNIOR EIRELI Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1721000 PALMAS	Insc. Estadual Razão social 29.507.439-6 ADELSON ALVES LOPES - ME TOCANTINS Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1703305 BOM JESUS DO
00951 - DELEGACIA DA RECEITA DE PORTO NACIONAL		00954 - DELEGACIA DA RECEITA DE ARAGUAINA	
Insc. Estadual Razão social 29.504.584-1 METAL NORTE COM, DE COBRES LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.512.241-2 ARTHUR GONCALVES FERREIRA PARTATA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
Insc. Estadual Razão social 29.505.200-7 DK COMERCIO DE MATERIAIS METALICOS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 14/10/2021	Município 1718204 PORTO NACIONAL	Insc. Estadual Razão social 29.512.524-1 FRANCISCO JARDEL BENEVIDES DA SILVA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 15/10/2021	Município 1702109 ARAGUAINA
00952 - DELEGACIA DA RECEITA DE PEDRO AFONSO		Insc. Estadual Razão social 29.512.873-9 INFINITO INFORMATICA LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	
Insc. Estadual Razão social 29.037.308-5 AURO GUIMARAES ARAUJO E MOURA Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1718758 RIO SONO	00955 - DELEGACIA DA RECEITA DE GURUPI	
Insc. Estadual Razão social 29.050.986-6 EDUARDO SARAIVA MOURA EIRELI- ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1710508 ITACAJA	Insc. Estadual Razão social 29.509.583-0 CP CENTRO AUTOMOTIVO LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 30/09/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.061.617-4 M L BEZERRA DE SOUZA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716703 COLMEIA	Insc. Estadual Razão social 29.510.631-0 UNIVERSO DAS BICICLETAS LTDA - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.349.120-8 JOÃO PAULO RIBEIRO Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1718501 RECURSOLANDIA	Insc. Estadual Razão social 29.510.855-0 ANTIGEN DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA DE VACINAS E SERV.LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS- DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.432.848-3 L BATISTA DA SILVA ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1709302 GUARAI	Insc. Estadual Razão social 29.511.710-9 MIX COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA - DEMAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.459.824-3 FOCO AGRONEGOCIOS S/A. Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1709302 GUARAI	Insc. Estadual Razão social 29.513.776-2 PATRICIA ALVES CONFECÇÕES MODAS - ME Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "B" DO RICMS-DEC.2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1709500 GURUPI
Insc. Estadual Razão social 29.472.853-8 LILIA GONÇALVES DE SOUZA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO	00956 - DELEGACIA DA RECEITA DE MIRACEMA	
Insc. Estadual Razão social 29.473.181-4 N DE OLIVEIRA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.508.496-0 AGRICOLA UNIAO COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 13/10/2021	Município 1713304 MIRANORTE
Insc. Estadual Razão social 29.477.591-9 F ALVES DE SOUSA - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1716505 PEDRO AFONSO	Insc. Estadual Razão social 29.513.794-0 AGRICOLA RIO DOS BOIS LTDA - DEMAIS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "D" DO RICMS-DEC. 2912/06 Data do Evento Cadastral: 29/09/2021	Município 1716709 RIO DOS BOIS
00959 - DELEGACIA DA RECEITA DE COLINAS		Insc. Estadual Razão social 29.417.113-4 EDVALDO MAXIMIANO DA SILVA JUNIOR TOCANTINS Fundamentação legal ART. 51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06. Data do Evento Cadastral: 06/10/2021	
Insc. Estadual Razão social 29.481.513-9 WEBSTER OLIVEIRA NEVES - ME Fundamentação legal ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16 Data do Evento Cadastral: 07/10/2021	Município 1709302 GUARAI	Município 1703057 BANDEIRANTES DO	

Insc. Estadual Razão social  
29.489.324-5 MILTON JOSE ALVES  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV DA LEI 1287/01 C/C ART.101 INC. II "U" DO RICMS - DEC. 2912/06.  
Data do Evento Cadastral: 13/10/2021

Município  
1703057BANDEIRANTESDOTOCANTINS

**ATO DECLARATÓRIO Nº 483, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7030/500126, formalizado pela Srª ARLETH PEREIRA SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-49, residente e domiciliada no Município de Barrolândia - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 322/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Saldo em conta corrente do Banco do Brasil - Ag 5921-8 Conta 64.918-X	541,37
VALOR DA MEAÇÃO		ZERO
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		541,37

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 541,37 (quinhentos e quarenta e um reais e trinta e sete centavos), que será concedido à herdeira, já qualificada nos autos, a saber: ARLETH PEREIRA SANTOS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x01-49.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 485, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500481, formalizado pela Srª LUZINALVA COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-53, residente e domiciliada no Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 324/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote nº 12, da quadra 03, situado na Rua D, do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Empreendimento denominado Loteamento Vila Independência, Gurupi-TO. Matrícula nº 42.804.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será doado a LUZINALVA COUTINHO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-53 (R\$ 30.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

00962 - DELEGACIA DA RECEITA DE PARAISO

Insc. Estadual Razão social  
29.418.934-3 JOSE ROBERTO BISPO DA COSTA  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16  
Data do Evento Cadastral: 15/10/2021

Município  
1706100 CRISTALANDIA

Insc. Estadual Razão social  
29.490.081-0 RB TRANSPORTES LTDA - ME  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16  
Data do Evento Cadastral: 15/10/2021

Município  
1716109 PARAISO DO TOCANTINS

Insc. Estadual Razão social  
29.500.148-1 IMPERADOR AGRO INDUSTRIA DE CEREALIS S/A  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16  
Data do Evento Cadastral: 15/10/2021

Município  
1717503 PIUM

Insc. Estadual Razão social  
29.510.502-0 TERRA BARSIL SEGAGEM E ARMAZENAGEM LTDA  
Fundamentação legal  
ART.51 INC. IV LEI 1287/01 C/C ART. 101 INC. II "Z13" RICMS - DEC. 5.501/16  
Data do Evento Cadastral: 15/10/2021

Município  
1717503 PIUM

**ATO DECLARATÓRIO Nº 481, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, I, "a", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7130/500133, formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-61, conforme o disposto no art. 54, I, "a", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC/ITCMD Nº 316/2019.

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, referente ao imóvel constituído por uma área localizada no Loteamento Residencial Jardim Canadá, Lote 02, área de 5.326,00m², perímetro urbano do Município de Dianópolis - TO, bem imóvel doado conforme Autorização de Escritura de Doação de 16 de janeiro de 2018, emitida pela empresa DNO INCORPORADORA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xx01-49, constante à fls. 17 dos autos.

2. A não incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 482, DE 18 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 54, I, "a", da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7130/500134, formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS-TOCANTINS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-61, conforme o disposto no art. 54, I, "a", da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC/ITCMD Nº 317/2019

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCMD, imóvel constituído por uma área designada Lote 02 da Quadra APM do Loteamento Jardim Primavera II, área de 4.179,90m², perímetro urbano do Município de Dianópolis - TO, bem imóvel doado conforme Autorização de Escritura de Doação de 29 de janeiro de 2018, emitida pela empresa IMOBILIÁRIA E INCORPORADORA MACRO LTDA, CNPJ nº xx.xxx.xxx/xx01-72, constante à fls. 06 dos autos.

2. A não incidência ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 486, DE 24 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6850/500590, formalizado pelo Sr. DIDACIO MILHOMENS BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-04, residente e no Município de Formoso do Araguaia - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº326/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um Imóvel Rural, lote 71, Gleba A, desmembrada do loteamento Gameleira nº 13, Município de Formoso do Araguaia- TO, com área de 23.32.55 Hectares. (4,81 alqueires)	150.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		150.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		75.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), que será dividido entre os 03 (três) herdeiros:

1. Matheus Cambui Milhomens, CPF/MF nº xxx.xxx.x21-25, R\$ 25.000,00;
2. Mariana Cambui Milhomens, CPF/MF nº xxx.xxx.x61-46, R\$ 25.000,00;
3. Giovana Lissa Cambui Milhomens, CPF/MF nº xxx.xxx.x61-08, R\$ 25.000,00;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 487, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6170/500046, formalizado por RAULINA DIAS DE JESUS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-49, residente e domiciliada no Município de Nova Rosalândia-TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 209/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Uma área de terreno rural, constituída pelo lote de nº 22-A, parte do lote 22 do Loteamento Santa Rosa Gleba nº 7, com área de 29.04.00 há, situada no município de Nova Rosalândia-TO.	R\$174.171,76
02	10 Bovinos	R\$15.774,00
03	05 Suínos	R\$680,00
04	01 Equino	R\$1.670,00
05	01 Muar	R\$1.330,00
06	01 Asinino	R\$300,00
07	30 Aves	R\$1.170,00
08	Saldo financeiro em conta benefício do INSS, Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 1141 Op. 013 Conta 00037630-4.	R\$954,00
09	Saldo financeiro aplicado em Conta Poupança, Banco da Caixa Econômica Federal, Agência 1141 Op. 013 Conta 00037630-4.	R\$18.357,60
10	Um veículo FIAT/UNO MILLE WAY ECON 5P/66 CV, ano 2009/2010, placa MWQ 9291/TO, cor prata.	R\$16.569,00
VALOR TOTAL		R\$ 230.976,36
VALOR DA MEAÇÃO		R\$ 115.488,18

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 115.488,18 (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos), que será dividido entre os 07 (sete) herdeiros, a saber:

1. MARIA LETÍCIA DIAS GUEDES, CPF/MF Nº xxx.xxx.x91-04;
2. IRENE DIAS FREITAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x21-20;
3. IONICE DIAS FREITAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x71-34;
4. RAULINA DIAS DE JESUS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x01-49;
5. ANTONINO GERALDO DIAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x61-53;
6. ROZENI DIAS ROCHA, CPF/MF Nº xxx.xxx.x41-20;
7. VALDECINO CONCEIÇÃO DIAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x51-15 (pré-morto), representado por suas filhas:
  - a) GISLAYNE DIAS FREITAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x51-42;
  - b) GEYCE DIAS FREITAS, CPF/MF Nº xxx.xxx.x21-51.

Todos já foram qualificados nos autos.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 488, DE 26 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500683, formalizado pela Sr. GLEYDSON RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-06, residente e domiciliada no Município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, Inciso III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 327/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Lote nº 22, da Quadra nº04, situado na Rua "E", integrante do Loteamento "Vila Independência", na cidade de Gurupi, com área de 250,00 m² e com a seguinte descrição: 10,00 m de frente pela Rua "E"; 10,00 m de fundo, confrontando com o lote 36; 25,00m do lado direita, confrontando com o lote nº 21; e 25,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 23. Conforme a Escritura de Doação à folha nº 3 e Lei Municipal de Nº 1.883/2010, de 30 de junho de 2010.	11.695,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		11.695,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 11.695,00 (onze mil, seiscentos e noventa e cinco reais), que será doado a Gleydson Ribeiro de Souza, inscrito sob no CPF/MF Nº xxx.xxx.x11-06;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 489, DE 27 DE JUNHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500425, formalizado pelo Sr. FRANCISCO PEREIRA DA SILVA inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-00, residente e domiciliado no Município de Gurupi - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 327/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel Urbano situado na Avenida Dueré, Quadra nº05, Lote 32, integrante do Loteamento "Vila Independência", na cidade de Gurupi, com área total de 248,48 m². Conforme a Escritura de Doação às folhas nº 3 e Lei Municipal de Nº 1.883/2010, de 30 de junho de 2010, às folhas 4/5 dos autos.	40.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		40.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que será doado a Francisco Pereira da Silva, inscrito sob no CPF/MF Nº xxx.xxx.x91-00;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 490, DE 05 DE ABRIL DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501716, formalizado pelo Sr. GERALDO PEREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.x91-72, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287/2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 331/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (um) imóvel urbano situado na Quadra 04, Lote 51, Rua "D" do Loteamento Vila Independência, com uma área de 249,37 m², na cidade de Gurupi - TO. Matrícula nº 42.884, Livro 02 Registro Geral.	30.000,00

2. A isenção ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 491, DE 06 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, tendo considerado o Processo Administrativo Tributário nº 2018/9540/503897, formalizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUAÍNA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-39, conforme o disposto no art. 55, inciso III da Lei 1.287/2001, e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 359/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano: Lote nº 26, Quadra V, situado na Rua das Violetas, integrante do Loteamento "JARDIM DAS FLORES", município de Araguaína, com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados), bem benfeitorias. Matrícula nº 98.712.	45.000,00
VALOR TOTAL		45.000,00

2. A isenção ora declarada somente perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais e as condições que a motivaram;

3. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 492, DE 01 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando art. 54, §1º, inciso II da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, vigente na época do falecimento, que instituiu o Código Tributário Estadual.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/506026 Interessada ELCIA REGINA COSTA RAMOS SILVA (meeira), CPF/MF: xxx.xxx.x01-15 e as duas HERDEIRAS/DESCENDENTES (FILHAS - MAIORES E CAPAZES): HEIDIANE COSTA SILVA DOS REIS, CPF/MF: xxx.xxx.x21-54 E HEILANE COSTA SILVA GONÇALVES, CPF/MF: xxx.xxx.x21-57, residentes e domiciliadas em Araguaína-TO, qualificadas nos autos, conforme o disposto no art. 54, §1, inciso II, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que denominava a situação descrita nos autos como hipótese de "não incidência do ITCD" e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 333/2019.

DECLARA:

1. A não incidência do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao crédito judicial de fls. 09 não recebido em vida pelo de cujus TITO MOTA DA SILVA devido seu falecimento ocorrido em 18.04.2006.

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR (R\$)
01	CRÉDITO JUDICIAL MS 698 LEI ESTADUAL Nº 2.047 DE 27/05/2009	49.800,00
VALOR DA MEAÇÃO		24.900,00
BASE DE CÁLCULO		24.900,00
Valor da cota de cada herdeira		12.450,00

2. A não incidência ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais), que será dividido entre as filhas/descendentes, as irmãs, HEIDIANE COSTA SILVA DOS REIS e HEILANE COSTA SILVA GONÇALVES, sendo cada quota correspondente a R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais)

3. A presente declaração de não incidência do ITCD somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 494, DE 22 DE JULHO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o artigo 55, §3º, da Lei nº 1.287, de 28/12/2001, redação dada pela Lei nº 2.253, de 16/12/2009.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503979, formalizado pela Srª LIDIANE FERREIRA DE MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-34, residente e domiciliada em Palmas - TO, conforme o disposto no artigo 55, I, da Lei nº 1.287, de 28/12/2001, redação dada pela Lei nº 3.019, de 30/09/2015, e com fulcro no PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 338/2019, às fls. 44 a 47 dos autos.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte bem móvel:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um automóvel marca/modelo FIAT/UNO MILLE WAY ECON, 5P/66CV, PLACA xxJ - xx81, RENAVAL xxx19339183, ANO FAB/MOD 2011/2012, Flex, cor predominante branca.	20.068,00
VALOR TOTAL		20.068,00
MEACÃO		10.034,00
BASE DE CÁLCULO REFERENTE À ISENÇÃO DO ITCD		10.034,00

2. A isenção ora declarada refere-se ao valor, acima apontado, relativo à base de cálculo referente à isenção do ITCD, correspondente a R\$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais). Conforme os autos do processo supracitado, após deduzir-se a meação do valor total do bem acima caracterizado, avaliado em R\$ 20.068,00 (vinte mil e sessenta e oito reais), resta a base de cálculo relativa à isenção ora declarada no valor de R\$ 10.034,00 (dez mil e trinta e quatro reais), a qual será dividida entre os 3 (três) herdeiros qualificados nos autos do Processo nº 2018/6040/503979, resultando num quinhão hereditário equivalente a R\$ 3.344,67 (três mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

3. A isenção ora declarada somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato Declaratório de nº 494, de 22 de julho de 2019, emitido em razão do trâmite do Processo Administrativo Tributário nº 2018/6040/503979, entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 495, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500673, formalizado pela Srª EDIVAN FERNANDES DOS SANTOS CORREIA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-15, residente e domiciliada no Município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 340/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano residencial caracterizado como Lt. 08, Qd. B-20, situado na Rua 21, do Loteamento Alto dos Buritis, Gurupi - TO, com área de 463,50 m². Matrícula nº R-2/8.717 de 02/10/1997, no Livro 02 do Registro Geral.	70.000,00
02	Moto HONDA CG 150 Titan ESD, ano de fabricação 2006, Placa MWG-6678, Renavam nº 00899586929.	4.322,00
03	Moto HONDA BIZ 125 MAIS, ano de fabricação 2010, Placa MWO-2167, Renavam nº 00254257763.	5.860,00
VALOR TOTAL		80.182,00
VALOR DA MEACÃO (50%)		40.091,00
BASE DE CÁLCULO		40.091,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 40.091,00 (quarenta mil e noventa e um reais), que será dividido entre os 02 (dois) herdeiros:

1. Ray dos Santos Correia, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-81;

2. Rayanne dos Santos Correia, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-30 qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato refere-se ao processo administrativo nº 2019/6860/500673.

5. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 496, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6860/500786, formalizado em nome de ELIENE GOMES DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-02 representando o único herdeiro menor impúbere, Guilherme Gomes Da Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-24 devidamente qualificado nos autos residente e domiciliado no Município de Gurupi- TO, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 337/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Moto marca/modelo HONDA/CG 150 FAN ESI, fab./mod. 2012, cor vermelha, RENAVAL xxx6595080.	5.970,00
02	Saldo em caderneta de poupança na Cx Econômica Federal.	304,06
VALOR DA MEACÃO		ZERO
VALOR TOTAL		6.274,06

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 6.274,06 (Seis Mil e Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Seis Centavos), para um único herdeiro:

1. Guilherme Gomes da Costa, CPF/MF nº xxx.xxx.x41-24 qualificado nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 497, DE 22 DE JULHO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6990/500414, formalizado pelo Sr. EVANDRO ARAUJO ROCHA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-87, residente e domiciliado a Rua Lagoa Formosa, Quadra 33, Lote 18, Residencial Santa fé, Goiânia - GO, já qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 339/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VALOR VENAL (R\$)
01	Um Imóvel Rural, parte do lote 41, Gleba 06, loteamento Mearim, situado no Município de Miracema do Tocantins - TO, com área de 38.19,88 Hectares, com as seguintes características: sede simples, cercada de arame liso e farado, 50% formada, recurso de água com córrego Ponte Alta.	190.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		190.000,00
BASE DE CÁLCULO		95.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), que será dividido entre os 09 (nove) herdeiros:

1. Evandro Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x81-87, R\$ 10.555,55;

2. Jose Reinaldo Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-00, R\$ 10.555,55;

3. Roselena Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x01-69, R\$ 10.555,55;
4. Reginaldo Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x41-47, R\$ 10.555,55;
5. Deuzamira Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x01-00, R\$ 10.555,55;
6. Maria de Lurde Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x61-68, R\$ 10.555,55;
7. Hermes Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x61-82, R\$ 10.555,55;
8. Jocilen Araujo Rocha, CPF/MF nº xxx.xxx.x71-88, R\$ 10.555,55;
9. JOÃO BATISTA ARAUJO ROCHA, CPF/MF xxx.xxx.x41-20, falecido, certidão de óbito às fls. 33 dos autos, neste ato sendo representado por seus filhos:

I - Luan América Rocha, certidão de nascimento, fls. 35 dos autos, R\$ 3.518,52;

II - Yan América Rocha, certidão de nascimento, fls. 36 dos autos, R\$ 3.518,52;

III - Gardênia Alves Rocha CPF/MF nº xxx.xxx.x61-01, R\$ 3.518,52.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 501, DE 01 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501350, formalizado pelo Sr. JOHSON SOUSA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91, residente e domiciliado no Município de GURUPI - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 345/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote nº 53, da Quadra nº 05, situado na Rua E, do Projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Empreendimento denominado Loteamento Vila Independência, nesta cidade, com área de 148,75m² e seguido a seguinte descrição: 5,90 metros de frente; confrontando com a Rua E; 5,85 metros de fundo, confrontando os lotes 14 e 15; 25,00 metros do lado direito. Matrícula nº 42.942, localizado no Município de Gurupi-TO.	20.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		20.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		20.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será doado a JOHSON SOUSA DOS REIS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-91 (R\$ 20.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 502, DE 31 DE JULHO DE 2019

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, §3º, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/7040/500143, formalizado pelo Sr. WENES DIAS DE ABREU, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49, residente e domiciliado no município de Confresa - MT, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 347/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Uma área de terreno urbano, constituída pelo Lote 07, Rua 4, Setor Fermandinho, com área de 307,50 m², Divinópolis - TO, com registro no Livro 2-L, fls. 209, matrícula 3.308, CRI-Divinópolis.	60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será dividido entre os 07 (sete) herdeiros:

1. Wenes Dias de Abreu, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-49;
2. Vanda Dias de Abreu Andrade, CPF/MF nº xxx.xxx.x12-72;
3. Dorivan Dias de Abreu, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-00;
4. Vilma Dias Teixeira, CPF/MF nº xxx.xxx.x01-53;
5. Rosa Dias de Abreu, CPF/MF nº xxx.xxx.x51-68;
6. Rodrigo Ribeiro de Abreu, CPF/MF nº xxx.xxx.x92-09;
7. Ricardo Ribeiro de Abreu, CPF/MF nº xxx.xxx.x12-97, qualificados nos autos;

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 504, DE 02 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6250/500459, formalizado pelo Sr. AMILTON LEVINA DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-50, residente e domiciliado no município de PEDRO AFONSO - TO, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 350/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote urbano, situado na Rua Guimaraes Natal, casa nº 854, integrante do loteamento centro, na cidade de Pedro Afonso-TO, com área construída de 59,85 metros, dentro de uma área maior de 256,36m². Matrícula nº 6.958.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será doado ao Sr. AMILTON LEVINA DE MOURA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-50 (R\$ 30.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 505, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501755, formalizado pela Srª FATIMA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-07, residente e domiciliada no município de Gurupi - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 354/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote de categoria residencial nº 51, da quadra 05, situado na rua E, do projeto de Regularização Fundiária de Interesse Social do Empreendimento denominado Loteamento Vila Independência, desta cidade, com área de 187,50 m². Matrícula nº 42.940.	30.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		30.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		30.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo do valor equivalente a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que será doado a Srª FATIMA DA CONCEIÇÃO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-07 (R\$ 30.000,00);

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 507, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6670/500367, formalizado pela Srª INGRED SARAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-76, residente e domiciliada no município de Colinas - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 360/2019.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente aos seguintes bens declarados:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Um imóvel urbano, Nº 02 da Qd. M-64, situado na AV. Alto Pamaiba, Bairro Santa Rosa em Colinas do Tocantins, com área de 360,00m2. Matrícula nº: M - 12.046.	22.000,00
02	Veículo marca Toyota, modelo Corolla XEI 2.0 flex, placa OGR5169, Chassi 9BRBD48E7D2572271.	50.332,00
VALOR DA MEAÇÃO		36.166,00
VALOR TOTAL		72.332,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 36.166,00 (trinta e seis mil, cento e sessenta e seis reais), que será concedido às herdeiras, já qualificadas nos autos, a saber:

I. INGRED SARAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº: xxx.xxx.x11-76 (R\$18.083,00);

II. MIZIA SARAIVA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF nº: xxx.xxx.x61-90 (R\$ R\$18.083,00);

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 508, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2017/6040/504777 formalizado pela Srª MARIA DO SOCORRO SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-68, residente no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 357/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: Um Lote de terras para construção urbana de número 08, da quadra Arso 32, conjunto QI-01ª, situado à rua 01ª, do Plano Diretor desta capital, com área total de 480,00m2, sendo: 12,00 metros de frente com a rua 01ª; 12,00 metros de fundo com a APM 30; 40,00 metros do lado direito com o lote 09; 40,00 metros do lado esquerdo com o lote 07.	120.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		120.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		120.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais), que será doado a:

2.1. Jose Luiz Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x24-91 (R\$ 24.000,00).

2.2. Antônio Neto Silva, inscrito no CPF, sob o nº xxx.xxx.x81-04 (R\$ 24.000,00).

2.3. Rita Deusa da Silva, inscrita no CPF, sob o nº xxx.xxx.x50-06 (R\$ 24.000,00).

2.4. Maria de Jesus Sousa da Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-53 (R\$ 24.000,00).

2.5. Maria do Socorro Silva, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-68 (R\$ 24.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 510, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2019/6040/500873 formalizado pela Srª IVANILDE SCHNEIDER RIBEIRO DE SOUSA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-21, residente no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 355/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Lote Nº 41/3, do Loteamento Córrego da Prata, com área de 01.00.00 há.	50.000,00
02	Lote na Rua da Orquideas, Qd.47, Lote 20 no Jardim Bela Vista.	55.000,00
03	Moto Yamaha/Factor YBR 125 ED, 2011/2011, Placa MWL-7945.	4.290,00
04	Carreta e Reboque marca Federal da cor prata	200,00
05	Saldo em Conta Corrente	10.146,20
VALOR TOTAL DOS BENS		119.636,20
DIVIDAS DO ESPOLIO		
01	Dividas de IPTU	1.443,91
02	Dividas com empresa Ricanato	17.268,16
VALOR TOTAL DE DIVIDAS DO ESPOLIO		18.712,07
MEACÃO		
VALOR TOTAL DA MEACÃO 50%		50.462,06

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 16.820,68 (dezesseis mil oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), a cada herdeiro:

2.1. Helder Ueribelton Schneider no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-82 (R\$ 16.820,68).

2.2. Gleicy Marianne Schneider Fonseca no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-04 (R\$ 16.820,68).

2.3. Keila Elsimara Schneider de Vasconcelos, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-21 (R\$ 16.820,68).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 511, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6860/501351, formalizado pelo Sr. DJALMA DIAS ARAÚJO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68, residente no próprio município, qualificado nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 356/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Imóvel urbano situado na Rua E, QD. 05, Lote 53, Loteamento Vila Independência, Município de Gurupi - TO, com área total de 250,00m².	10.950,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		10.950,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		10.950,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 10.950,00 (dez mil novecentos e cinquenta reais), que será doado a Djalma Dias Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68 (R\$ 10.950,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 515, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6150/500078 formalizado pela Srª ELVINA FONSECA LIMA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x21-00, residente no próprio município, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, inciso I, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 363/19.

DECLARA:

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Uma área de terreno rural, constituída pelo Lote de nº 46-A, desmembrado do Lote de nº 46, do Loteamento Ansiada, com área de 43.65.80 há. Localizada no município de Fátima - TO. Beneficiárias: Cercada, uma edificação residencial, um curral em arame liso e tabua, com aproximadamente 35 lances e 30% formada.	200.000,00
02	Uma área de terreno urbano, constituída por parte do Lote de nº 06, da quadra "J", do Loteamento Oficial, com área remanescente de 494,40m², situada na cidade de Fátima - TO. Beneficiárias: Uma edificação residencial antiga, com aproximadamente 72,00m² de área construída.	50.000,00
03	Uma área de terreno urbano, constituída pelo Lote de nº 07, da Quadra "F" do Loteamento Oficial, com área de 384,00m², situada na cidade de Fátima-TO. Beneficiárias: Uma edificação residencial antiga, com aproximadamente 70,00m² de área construída.	40.000,00
04	30 Bovinos comuns, sendo: Cinco (5) Bovinos Machos de 0 a 12 meses - Valor R\$ 5.200,00; Um (1) Bovino Fêmea de 0 a 12 meses - Valor R\$ 908,00; Oito (8) Bovinos Fêmeas de 25 a 36 meses - Valor R\$ 12.192,00; Dezesseis (16) Bovinos Fêmeas + de 36 meses - Valor R\$ 26.928,00	
TOTAL DOS BOVINOS (R\$)		45.228,00
05	Uma Motocicleta Marca HONDA/C100 BIZ ES, Gasolina, ano/modelo: 2004/2004, cor Azul, placa MWV 3314, Chassi: 9C2HA07104R041820.	2.977,00
VALOR TOTAL DOS BENS		338.205,00
MEACÃO		
VALOR TOTAL DA MEACÃO 50%		169.102,50

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 24.157,50 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), a cada herdeiro:

2.1. Sonia Maria Lima Andrade, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-87 (R\$ 24.157,50).

2.2. João Pedro Alves Lima Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-34 (R\$ 24.157,50).

2.3. Elba Tania Fonseca Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-34 (R\$ 24.157,50).

2.4. Nelba Fonseca Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-49 (R\$ 24.157,50).

2.5. Cleiton Fonseca Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-63 (R\$ 24.157,50).

2.6. Nelma Fonseca Lima de Assis, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-04 (R\$ 24.157,50).

2.7. Hélio Fonseca Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x01-82 (R\$ 24.157,50).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 517, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500526, formalizado pela Srª EVA FERREIRA DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-14, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 368/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	IMÓVEL: 1 (uma) casa residencial, com área construída de 49,10m² edificada em um terreno de 297,17², no empreendimento denominado Setor Santo Antonio II, na cidade de Colinas Do Tocantins	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a Srª EVA FERREIRA DE MORAES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-14 (64.000,00)

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 518, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500460, formalizado pela Srª GILDETE DE OLIVEIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-72, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 371/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 19, Qd. 04, Lt. 10, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 276,95m², no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: M - 16.942/AV.04.	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será doado a Gildete de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x11-72.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 519, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500462, formalizado pela Srª PATRÍCIA PINHEIRO DE CASTRO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-37, domiciliada no município de Colinas do Tocantins, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 372/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	01 (uma) casa residencial, localizada na Rua 19, Qd. 04, Lt. 09, no Loteamento Santo Antônio II, com área construída de 49,10m², edificada em terreno de 276,39m², no município de Colinas do Tocantins - TO. Matrícula: AV.04 - M.16.941	60.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		60.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		60.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será doado a Patrícia Pinheiro de Castro, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-37.

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 520, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, observando o art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Considerando o Processo Administrativo Tributário nº 2018/6670/500527, formalizado pela Srª HOSANA JARDIM DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-01, residente e domiciliada no município de Colinas do Tocantins - TO, qualificada nos autos, conforme o disposto no art. 55, III, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 e o PARECER/SEFAZ/SAT/DIREC Nº 373/2019.

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto Sobre a Transmissão *Causa Mortis* e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos - ITCD, referente ao seguinte imóvel declarado:

ORD.	BENS E DIREITOS	VL. VENAL (R\$)
01	Casa residencial com área total de 49,1 m², edificado em terreno de 262,4 m², no empreendimento denominado SETOR SANTO ANTONIO II, situado na Rua 18, Quadra 2, Lote 20, Número 20, na cidade de Colinas-TO, conforme matrícula 16895.	64.000,00
VALOR TOTAL DO IMÓVEL		64.000,00
VALOR RELATIVO À ISENÇÃO		64.000,00

2. A isenção ora declarada refere-se à base de cálculo no valor equivalente a R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), que será doado a HOSANA JARDIM DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-01 (R\$ 64.000,00).

3. A presente declaração de isenção somente perderá a validade se deixar de ser atendida qualquer uma das exigências legais ou condições que a motivaram;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

MARCO ANTÔNIO DA SILVA MENEZES  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 541, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502272, formalizado pelo Sr. JEVERSON DANTAS FELIX, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-30, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 366/2020, às fls. 20/22 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo VW/GOL 1.6 POWER, ANO FAB./MOD. 2010/2011, PLACA xxC - xx13 e RENAVAL xxx8885636;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 542, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500968, formalizado pelo Sr. ADEMAR PEREIRA DE BARROS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-68, residente e domiciliado no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 365/2020, às fls. 21/23 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo GM/D20 CUSTOM DE LUXE, ANO FAB./MOD. 1993/1993, PLACA xxF - xx08 e RENAVAL xxx0812440;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 543, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/504573, formalizado pela Srª BÁRBARA SILVA GALVÃO, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x61-68, residente e domiciliada no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 367/2020, às fls. 17/19 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxA - xx22 e RENAVAL xxx6883308;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 544, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7130/500010, formalizado pela Srª ADRIANA RODRIGUES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-51, residente e domiciliada no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 368/2020, às fls. 19/21 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB./MOD. 2017/2017, PLACA xxY - xx89 e RENAVAL xxx8310893;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 545, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6670/500443, formalizado pela Srª LORRANNY ALMEIDADA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-04, residente e domiciliada no município de COLINAS DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 369/2020, às fls. 26/28 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo JEEP/RENEGADE 1.8 AT, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx56 e RENAVAL xxxx1239802;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 546, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502321, formalizado pelo Sr. FRANCISCO ADRIANO DUARTE DE SOUSA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x51-07, residente e domiciliado no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 370/2020, às fls. 16/18 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo HONDA CG 160 START, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxB - xx23 e RENAVAL xxxx0386388;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 547, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6230/500033, formalizado pelo Sr. SEBASTIÃO ALVES MARANHÃO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x81-68, residente e domiciliado no município de ITAPORÃ DO TOCANTINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 371/2020, às fls. 24/26 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo PARATI 1.6 SURF, ANO FAB./MOD. 2010/2011, PLACA xxD - xx42 e RENAVAL xxxx0633185;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 548, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/7130/500014, formalizado pelo Sr. WILBER PEREIRA SANTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-53, residente e domiciliado no município de DIANÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006 de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 372/2020, às fls. 32/34 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo YAMAHA/XT 225, ANO FAB/MODELO 2004/2004, PLACA xxE - xx37 e RENAVAL xxxx5151465, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 01/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;
2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 549, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6880/500144, formalizado pelo Sr. ALNILTON GONÇALVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x31-37, residente e domiciliado no município de PALMEIRÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 373/2020, às fls. 25/27 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo RENAULT/DUSTER 1.6 A CVT, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxC - xx64 e RENAVALM xxxx4456232;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 550, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §2º, do art. 70, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/9540/502499, formalizado pela IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO MADUREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xx01-06, com sede no município de ARAGUAÍNA - TO, em conformidade com o art. 70, inciso III, alínea "e", da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 1.506, de 18.11.04 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 375/2020, às fls. 44/46 dos autos;

**DECLARA:**

1. A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, nos termos do art. 70, inciso III, alínea, "e", da Lei nº 1.287/2001 com redação dada pela Lei nº 1.506 de 18.11.04, referente ao veículo JEEP/RENEGADE LNGTD AT, ANO FAB./MOD. 2019/2019, PLACA xxA - xx86 e RENAVALM xxxx7739790;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A não incidência ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto pertencer à proprietária supracitada;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 551, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500817, formalizado pela Srª JANDIRA CELESTINO DA SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x41-68, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XVII, da Lei no 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei no 2.006 de 17.12.08 e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 374/2020, às fls. 28/29 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo CHEVROLET CLASSIC LS, ANO FAB./MODELO 2012/2013, PLACA xxV - xx31 e RENAVALM xxxx8000106, nos termos do art. 71, inciso XVII, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei nº 2.006 de 17.12.08, na seguinte proporcionalidade: 12/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2020;
2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
3. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo descrito no item 1, enquanto não cessar o evento;
4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 552, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6140/500952, formalizado pela Srª LUIZA CAROLINE VILARINHO LEMES, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x91-73, residente e domiciliada no município de PORTO NACIONAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VIII, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 2.006, de 17.12.08, e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 383/2020, às fls. 23/25 dos autos;

**DECLARA:**

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo FIAT/MOBI LIKE, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxA - xx37 e RENAVALM xxxxx891691;
2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;
3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;
4. A isenção ora declarada, alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;
5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 553, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/504937, formalizado pelo Sr. QUENIDI TADEU BONATTI,, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x99-68, residente e domiciliado no município de PALMAL - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 378/2020, às fls. 17/19 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo YAMAHA/XTZ150 CROSSER S, ANO FAB./MOD. 2020/2021, PLACA xxF - xx36 e RENAVAL xxx0152784;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 554, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6430/500429, formalizado pelo Sr. OSMAR DA SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x71-00, residente e domiciliado no município de ARAGUATINS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 381/2020, às fls. 19/21 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo HONDA/CG 125 FAN, ANO FAB/MODELO 2008/2008, PLACA xxY - xx50 e RENAVAL xxx1995917, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 02/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2019 e 12/12 avos relativos ao exercício fiscal de 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 555, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6040/505007, formalizado pelo Sr. MARCONI SOARES CARDOSO, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x06-50, residente e domiciliado no município de PALMAS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso XI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei 2006, de 17.12.08 e PARECER/SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 382/2020, às fls. 35/37 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, relativo ao veículo CHEVROLET/CRUZE LTZ NB, ANO FAB/MODELO 2013/2014, PLACA xxO - xx39 e RENAVAL xxx9359579, nos termos do art. 71, inciso XI, da Lei 1.287/01 com redação dada pela Lei 2.006, de 17/12/08, nas seguintes proporcionalidades: 10/12 avos referentes ao exercício fiscal de 2018 e 12/12 avos relativos aos exercícios fiscais de 2019 e 2020;

2. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

3. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

4. Este Ato entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

**ATO DECLARATÓRIO Nº 556, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.**

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere o §3º, do art. 71, da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e;

Considerando a solicitação constante do Processo Administrativo Tributário nº 2020/6490/500141, formalizado pelo Sr. GILSON FERRÉ SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.x73-91, residente e domiciliado no município de TOCANTINÓPOLIS - TO, em conformidade com o art. 71, inciso VI, da Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001 com redação dada pela Lei nº 3.019, de 30.09.15, e PARECER SEFAZ/GIPVAL/PALMAS/DOR Nº 384/2021, às fls. 28/29 dos autos;

DECLARA:

1. A isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, referente ao veículo TOYOTA/YARIS SD XL 15 AT, ANO FAB./MOD. 2019/2020, PLACA xxB - xx47 e RENAVAL xxx1510210;

2. A presente Declaração tem validade para o exercício fiscal de 2020;

3. O benefício fiscal de que trata este Ato perderá a validade se deixar de serem atendidas as exigências legais pertinentes e as condições que o mantiver;

4. A isenção ora declarada alcançará exclusivamente o veículo mencionado no item 1, enquanto não cessar o evento;

5. Este Ato Declaratório entra em vigor nesta data.

HÉLDER FRANCISCO DOS SANTOS  
Superintendente de Administração Tributária

*SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES*

**ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021**

A Pregoeira da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA FAZENDA, com base no Decreto nº 6.081/2020 do Governador do Estado do Tocantins, torna público para conhecimento dos interessados, a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021, da Secretaria da Administração, do tipo MENOR PREÇO, realizada por intermédio do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), para a empresa abaixo relacionada e classificada no certame, em conformidade com as descrições constantes em sua Proposta de Preço e exigidas no edital, anexos aos autos:

Empresa: SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA - ME  
CNPJ: 27.245.852/0001-03

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	5.148	UND	CAFÉ torrado e moído - Extra Forte. Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com registro da data de validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. Embalagem vácuo puro em pacotes de 500gr.	ODEBRECHT GOLDEN EXTRA FORTE	R\$ 11,00	R\$ 56.628,00
VALOR TOTAL						R\$ 56.628,00

## 01. CONDIÇÕES GERAIS

## 1.1 Prazo de validade

a) A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III, do §3º, do art. 15, da Lei Federal 8.666/1993.

## 1.2. Do local e prazo de entrega

a) Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- Almoxarifado Central da Secretaria da Administração, localizado na Avenida NS-10, Quadra 412 Sul, s/nº, (próximo ao Parque do Povo) e

- Diretoria do Plansaúde - Quadra 104 Sul, ACSE 02, RUASE 07, CONJ 02, Lote 35, Centro, Palmas - TO, em dias úteis, e em horário comercial.

b) Os materiais deverão ser entregues dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

## 1.3. Condições para Contratação:

a) O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

b) O contrato terá a sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

c) As aquisições ou contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes.

d) O total de utilização de cada item não pode exceder ao dobro do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.

e) Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 22, do Decreto 6.081/2020.

f) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## 1.4. Condições de Pagamentos:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, por depósito bancário na conta corrente da Contratada, contados a partir da emissão da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura, mediante atesto de Servidor designado pelo Gestor da Pasta.

## 1.5. Das Assinaturas:

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo descrita, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com a pregoeira e o Secretário da Administração - SECAD.

Palmas - TO, 07 de outubro de 2021.

LÍVIA ALVES OLIVEIRA  
Pregoeira

BRUNO BARRETO  
Secretário

Empresa:

SUL BRASIL ATACADISTA LIMITADA - ME

ANEXO A ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

## FORNECEDORES QUE ADERIRAM À ATA DE CADASTRO RESERVA

Empresas: MFPARIS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA - ME  
CNPJ: 26.855.558/0001-42

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	5.148	UND	CAFÉ torrado e moído - Extra Forte. Acondicionamento: café em embalagem do tipo vácuo, com registro da data de validade estampadas no rótulo da embalagem; Qualidade: a marca deve possuir Certificado no PQC - Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em plena validade, ou Laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade Global mínima de 4,5 pontos e máxima de 5,9 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza; Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo de Café: Gosto predominante de café arábica, admitindo-se café conilon; Bebida: Dura, admitindo-se Rio, isento de gosto Rio Zona. Embalagem vácuo puro em pacotes de 500gr.	R\$ 11,00	R\$ 56.628,00
VALOR TOTAL					R\$ 56.628,00

## AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES da SECRETARIA DA FAZENDA, em obediência ao disposto no art. 4º, do Decreto Estadual nº 6.081/2020, na competência de Órgão Gerenciador, registra a Intenção de Registro de Preços da SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS - SSP/TO para futura, eventual e parcelada aquisição de coletes balísticos, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do termo de referência.

Os órgãos que tiverem a intenção de participar do referido registro de preços, deverão MANIFESTAR seu interesse em participar, mediante o encaminhamento a esta Superintendência, de ofício afirmando sua concordância com o objeto a ser licitado, acompanhada de:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II - Termo de anuência ao Termo de Referência do "órgão participante inicializador", aprovado pela autoridade competente;

III - Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, amparados em pesquisa de mercado.

IV - Solicitação de Compras - serviços/materiais;

V - Manifestação prévia da Secretaria do Planejamento e Orçamento, conforme disposto na alínea b, inciso III, art. 23, do Decreto 6.300, de 13 de agosto de 2021.

O termo de referência deverá ser solicitado via e-mail: sccl@sefaz.to.gov.br/geditais@sefaz.to.gov.br, maiores informações pelo telefone: (63) 3218 1548.

O prazo final para apresentação das manifestações é até as 18:00hs, do dia 09/11/2021.

Palmas, 25 de outubro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Superintendente de Compras e Central de Licitações

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRASNET Nº 056/2021**SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN  
PDRIS/SEPLAN  
PROCESSO Nº 2021/13010/00.025

A Pregoeira da Superintendência de Compras e Central de Licitações, designada pela Portaria/SEFAZ nº 1421, de 09 de dezembro de 2019, torna público o resultado do Pregão supracitado, objetivando a Contratação de Empresa para Fornecimento e Instalação de 9 (nove) Sistemas de mini geração de Energia Solar Fotovoltaico Conectada à Rede com total de potência nominal CA - Corrente Alternada de 3,125 MW, que teve como vencedora a empresa OWNERGY SOLUÇÕES E INSTALAÇÕES ECO EFICIENTES LTDA, item 01, valor de R\$ 12.053.527,20 (doze milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 12.053.527,20 (doze milhões, cinquenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte centavos). O resultado completo encontra-se disponível nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.sgl.to.gov.br.

Palmas, 25 de outubro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA  
Pregoeira**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA torna público que fará realizar as licitações abaixo. Demais informações poderão ser obtidas pelos fones: 063 3218-2363 e 3218-2531 ou no guichê da SCCL, em dias úteis das 8hs às 18hs. O edital estará disponível no site: www.sgl.to.gov.br e/ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 049/2021. Abertura dia 10.11.2021, às 14h00min (Horário de Brasília). Aquisição de equipamento de informática (microcomputador). Visando atender as necessidades da AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR. Proc. 2021/38990/00099, Recursos: Próprio. Pregoeira: PLESSE GONÇALVES CARVALHO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 050/2021. Abertura dia 10.11.2021, às 09h00min (Horário de Brasília). Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários (fornecimento de urnas mortuárias, incluindo montagem, tanatopraxia, vestimentas, ornamentação básica, remoção, traslado por via terrestre e cortejo). Visando atender as necessidades da SECRETARIA DE CIDADANIA E JUSTIÇA - SECIJU. Proc. 2021/17010/00302, Recursos: Tesouro Estadual. Pregoeira: LÍVIA ALVES OLIVEIRA.

A sessão pública ocorrerá no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Palmas, 25 de outubro de 2021.

VIVIANNE FRANTZ B. DA SILVA.  
Superintendente**SECRETARIA DA INDÚSTRIA,  
COMÉRCIO E SERVIÇOS****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2020/19010/000125  
Contrato: nº 20/2020/GABSEC  
Contratante: Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços  
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais (matriz e filiais)  
CNPJ: 61.198.164.0001-61  
Objeto do Contrato: O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de seguro, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, para atender a Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços.  
Modalidade de Licitação: Dispensa licitação  
Valor do Contrato: R\$ 2.614,05 (dois mil, seiscentos e quatorze reais e cinco centavos).  
Data da Assinatura: 11/11/2020  
Vigência: A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir do dia 11/11/2020, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, conforme preconiza a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 57  
Signatários: Aldison Wiseman Barros de Lyra - Representante da Contratante  
Roberto de Souza Dias e Neide Oliveira Souza - Representantes Legais da Contratada.

**SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA,  
CIDADES E HABITAÇÃO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE PRORROGAÇÃO SINE DIE  
DA TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2021**

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação torna público que foi prorrogada *Sine Die*, a data da abertura do certame acima, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material, para execução da obra de construção da central de rede frio de Gurupi - TO, conforme informações contidas nos autos. (Processo nº 2019/30550/007808).

Palmas - TO, 25 de outubro de 2021.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN  
Presidente da Comissão de Licitação**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
E RECURSOS HÍDRICOS****PORTARIA-SEMARH Nº 137, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoantes o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, em consonância com o parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Estadual nº 6.237, de 31 de março de 2021 e suas alterações, da Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008 e Portaria SEFAZ Nº 235/2021/GABSEC, de 6 de abril de 2021,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2021/39000/000099, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, para elaboração de projeto de reforma do telhado da sede administrativa da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, via contratação direta,

CONSIDERANDO o Informe Técnico, via Memo nº 95/2021-SEINF/SOP/DIPOR, da Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, declarando a característica como sendo serviços comuns de engenharia (fls. 27),

CONSIDERANDO a permissão contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CONSIDERANDO as Atas de Realização de Compra Direta eletrônica e históricos de lances nº 06/2021, lançados no sistema Compra Direta Eletrônica, e que a empresa AS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, apresentou proposta economicamente vantajosa conforme autorização de Compra acostada às fls. 31 dos autos,

CONSIDERANDO, ainda, o Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos às fls. 8/13, Termo de Referência nº 09/2021/GEADM/DIAF (fls. 03/07) aprovado pela Ordenadora de Despesas, Justificativa nº 52/2021 (fls. 56/57) e o teor do Parecer Jurídico nº 40/2021, exarado pela Assessoria Jurídica desta Pasta,

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar o procedimento licitatório para efetivação da despesa solicitada em favor da empresa AS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 16.755.394/0001-28, no valor de R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais) nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA-SEMARH Nº 138, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, e em consonância com o art. 58, inciso III, c/c art. 67, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Instrução Normativa TCE-TO nº 002/2008, de 7 de maio de 2008, e

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, da publicidade e da supremacia do interesse público,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, bem como seu respectivo substituto, para os casos de impedimentos e afastamentos legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Processo nº: 2021/39000/000023;

Contrato nº: 05/2021;

Empresa: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA;

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objeto o fornecimento de Serviço de Suporte Técnico Oracle - Oracle Premier Support for Systems e Oracle Premier Support for Software, para atender às demandas da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Fiscais do Contrato:

I - da Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos:

a) Titular: RODRIGO BARBOSA SELLOS LOPES, número funcional 11679182-1;

b) Suplente: ANDRÉ DE MOURA ANDRADE, número funcional 11728108-1;

II - da Agência de Tecnologia da Informação - ATI-TO:

a) Titular: CLAUDIO NEI ALVES RODRIGUES, número funcional 801012-2.

b) Suplente: MAYCON KLEBER TEIXEIRA, número funcional 121876-4.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avançadas no contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

III - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

VI - atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

VIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho 1993;

X - encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XI - notificar a contratada em caso de descumprimento de cláusulas contratuais para que seja regularizado, sob pena de sanções administrativas e outras que forem necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**PORTARIA-SEMARH Nº 139, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, da Constituição do Estado, com fulcro nos incisos I e II, do §1º, do art. 2º, do Decreto nº 4.550, de 11 de maio de 2012, e em conformidade com o teor do Regimento Interno do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, e

CONSIDERANDO a solicitação da Prefeitura Municipal de Palmas, através do OFÍCIO Nº 1894/2021/GAB/PREF (SGD: 2021/39009/006996),

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar para compor o Fórum Estadual de Mudanças Climáticas - FEMC/TO, no biênio de 2020 a 2022, FÁBIO BARBOSA CHAVES, como titular, em substituição à Jacqueline Vieira da Silva, membro indicada na PORTARIA-SEMARH nº 28, de 24 de abril de 2020, publicada na Edição nº 5.591, do Diário Oficial do Estado, de 30 de abril de 2020, representando a Prefeitura Municipal de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de outubro de 2021.

GABINETE DA SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

MIYUKI HYASHIDA  
Secretária

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2021.39000.000045

Contrato nº 05/2021

Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH

Número automático do SIAFE/TO: 21000954

Contratado: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF: 59.456.277/0001-75

Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de consumo (lixeira seletiva), para atender as necessidades da Contratante, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes de Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 356.721,74 (Trezentos e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Natureza da Despesa: 44.90.40

Fonte de Recurso: 022802628

Data da Assinatura: 21 (vinte e um) dias de outubro de 2021.

Vigência: O contrato a ser firmado terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE  
PEDRO JOSÉ BOARATI - Representante da CONTRATADA

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2021.39000.000099  
 Contrato nº 17/2021  
 Contratante: SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SEMARH  
 Número automático do SIAFE/TO: 21000958  
 Contratado: AS SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA  
 CNPJ/MF: 16.755.394/0001-28  
 Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia com prestação de serviços de reparo no telhado, revitalização do forro, infiltrações, tubulações de ar, incluindo os materiais de consumo e insumos e mão de obra, conforme especificados no Termo de Referência.  
 Valor: R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais).  
 Natureza da Despesa: 33.90.39  
 Fonte de Recurso: 0217000911  
 Data da Assinatura: 22 (vinte e dois) dias de outubro de 2021.  
 Vigência: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura.  
 Signatários: MIYUKI HYASHIDA - Representante da CONTRATANTE  
 GETULIO MARQUES FERREIRA JUNIOR - Representante da CONTRATADA

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 1030/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.251 - DSG - DOE Nº 5948, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º A servidora CLARISSA BRASIL XAVIER TEIXEIRA, Enfermeiro, matrícula nº 1278940/1, CPF: XXX.XXX.583-80, da Diretoria de Gestão da Hemorrede para Hospital de Referência de Augustinópolis, retroativo a 06 de outubro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
 Secretário de Estado da Saúde Interino

**PORTARIA Nº 1031/2021/SES/SGPES/DGP/GGP,  
DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO ATO nº 1.251 - DSG - DOE Nº 5948, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição Estadual, e do disposto no art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

Considerando a Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, resolve:

REMOVER, a pedido

Art. 1º O servidor FLAVIO JREGE, Cirurgião Dentista, matrícula nº 690615/1, CPF: XXX.XXX.536-49, da Gerência dos Ambulatórios de Hematologia do Estado para Hospital de Referência de Miracema, a partir de 01 de novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
 Secretário de Estado da Saúde Interino

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2017**

PROCESSO: 2018/30550/005001  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
 Contratada: PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.  
 Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 FICA ALTERADA A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO Nº 192/2017, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 25/10/2021 À 25/10/2022.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4127  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39/33.90.30  
 FONTES: 250  
 VALOR: R\$ 2.407.882,80 (DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E SETE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
 Data da Assinatura: 22/10/2021  
 Signatários: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde Interino - P/CONTRATANTE  
 PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/2017**

PROCESSO: 2018/30550/006401  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
 Contratada: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME.  
 Objeto: O PRESENTE INSTRUMENTO VISA PRORROGAR O PRAZO DO ALUDIDO CONTRATO, DE ACORDO COM O MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO Nº 434/2021/SES/SGA (FLS. 440/441), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:  
 FICA ALTERADA A "CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL", PRORROGANDO POR MAIS 12 (DOZE) MESES O CONTRATO Nº 200/2017, PASSANDO A VIGÊNCIA A SER DE 26/10/2021 À 26/10/2022.  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1165.4113  
 NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39  
 FONTE: 250  
 VALOR: R\$ 335.331,12 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E DOZE CENTAVOS).  
 Data da Assinatura: 25/10/2021  
 Signatários: AFONSO PIVA DE SANTANA - Secretário de Estado da Saúde Interino - P/CONTRATANTE  
 TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - ME - P/CONTRATADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2021**

PROCESSO: 2021/30550/007066  
 CONTRATO: 116/2021  
 Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS - SES/TO.  
 Contratada: ASLI COMERCIAL EIRELI  
 Objeto: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO POR SISTEMA DE CONSIGNAÇÃO DE ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME), PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRURGIA GERAL.  
 Vigência: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO EM CONFORMIDADE COM INCISO II, DO ART. 57, DA LEI 8.666/93.  
 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 10.302.1165.4113  
 FONTE: 250  
 NATUREZA DA DESPESA Nº: 33.90.30.38  
 VALOR: R\$ 13.129,38 (TREZE MIL, CENTO E VINTE E NOVE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).  
 Data da Assinatura: 22/10/2021  
 Signatários: AFONSO PIVA DE SANTANA - SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE INTERINO - P/CONTRATANTE  
 ASLI COMERCIAL EIRELI - P/CONTRATADA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/001026**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 23.813.386/0001-56

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL SIMPLS. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.300,00

Leia-se:

EMPRESA: GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI  
CNPJ: 23.813.386/0001-56

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
5	15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO ASPIRADOR ELÉTRICO DE SECREÇÃO PORTÁTIL SIMPLS. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 1.275,00	R\$ 15.300,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 15.300,00

Notas:

- Republicação para correção;
- Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5847, do dia 17 de maio de 2021;

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/001026**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

Onde se lê:

EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.652.247/0001-06

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BILEVEL- EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COMPLEXO COM GARANTIA DE VOLUME CORRENTE, COM 1 UNIDADE RESSUSCITADOR MANUAL, MODOS VENTILATORIOS PRESSÓRICOS ASSISTIDOS E CONTROLADOS, ALARMES E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS. INCLUSO TROCADE CATETER MOUNT OU MÁSCARA ORONASAL, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E FILTRO DE BARREIRA COM TROCA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). COM CONECTIVIDADE DE CELULAR INTEGRADA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO ACESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO. INCLUSOCÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 5	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00

2	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PARA ASSISTÊNCIA VENTILATORIA NÃO INVASIVA OU INVASIVA A PACIENTES PARCIALMENTE DEPENDENTES DE VENTILAÇÃO QUE PESEM MAIS DE 13 KG, COM BATERIA INTERNA DE 2 HS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONECTIVIDADE DE CELULAR ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO. COM OS MODOS VENTILATORIOS: IPAP, PS, EPAP/PEEP, CPAP, PS MIN., PS MAX. INCLUSO TROCADE CATETER MOUNT, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E, FILTRO DE BARREIRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). EPAP MIN/EPAP. PORTÁTIL. ACCESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO. INCLUSOCÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 7	R\$ 16.092,37	R\$ 193.108,44
3	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, COM RODÍZIO, SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE INTERCORRÊNCIA, COM FLUXO DE ATÉ 5 LITROS QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 10	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR DE SUPORTE A VIDA COM TELA TOUCH SCREEN, COM OS MODOS VENTILATORIOS: CPAP, ACAP, PACV, PSIMV, VSIMV, PS, ST, PAC, BATERIA INTERNA COM DURABILIDADE DE 8 HORAS, VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO E VOLUME, INCLUSO TROCADE CATETER MOUNT, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E, FILTRO DE BARREIRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE. COM CONECTIVIDADE DE CELULAR ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). PORTÁTIL. ACCESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO. INCLUSOCÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 973.108,44

Leia-se:

EMPRESA: LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 05.652.247/0001-06

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
1	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS BILEVEL- EQUIPAMENTO PARA VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA, COMPLEXO COM GARANTIA DE VOLUME CORRENTE, COM 1 UNIDADE RESSUSCITADOR MANUAL, MODOS VENTILATORIOS PRESSÓRICOS ASSISTIDOS E CONTROLADOS, ALARMES E POSSIBILIDADE DE GRAVAÇÃO DE DADOS. INCLUSO TROCADE CATETER MOUNT OU MÁSCARA ORONASAL, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E FILTRO DE BARREIRA COM TROCA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). COM CONECTIVIDADE DE CELULAR INTEGRADA PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO ACESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO. INCLUSOCÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 5	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
2	7	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR PARA ASSISTÊNCIA VENTILATORIA NÃO INVASIVA OU INVASIVA A PACIENTES PARCIALMENTE DEPENDENTES DE VENTILAÇÃO QUE PESEM MAIS DE 13 KG, COM BATERIA INTERNA DE 2 HS. COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: CONECTIVIDADE DE CELULAR ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO. COM OS MODOS VENTILATORIOS: IPAP, PS, EPAP/PEEP, CPAP, PS MIN., PS MAX. INCLUSO TROCADE CATETER MOUNT, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E, FILTRO DE BARREIRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD). EPAP MIN/EPAP. PORTÁTIL. ACCESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO. INCLUSOCÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 7	R\$ 2.298,91	R\$ 27.586,92	R\$ 16.092,37	R\$ 193.108,44

## SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

## PORTARIA SSP Nº 594, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE, Diretora do Instituto de Criminalística, matrícula nº 508746, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 30/2021, referente à aquisição de materiais de consumo (TESTE MULTIDROGAS EM URINA), com recursos do Termo de Adesão nº 53/2019 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos Contratos;

II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;

III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora POLLYANNA ALVES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula nº 933184-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: MILENE MENDONÇA DE SOUZA MAGALHAES, Perito Oficial, matrícula nº 1004875; Membros: JAMAYLE SILVA TELES, Perito Oficial, matrícula nº 11590246-1 e MARIA ADRIANA GUIMARÃES BRITO, Auxiliar I, matrícula nº 1172816-1.

## Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus anexos;

II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 15 de outubro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

## PORTARIA SSP Nº 596, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 744636-2, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria SEDS/TO nº 546, de 21 de junho de 2013, publicada no Diário Oficial nº 3.904, de 27/06/2013;

Considerando que 30 (trinta) dias das férias do servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 744636-2, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, foram suspensos, por necessidade do serviço, por intermédio da Portaria DGPC nº 527, de 09 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.402, de 19/07/2019;

3	10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ESTACIONÁRIO, COM RODÍZIO, SISTEMA DE ALARMES EM CASO DE INTERCORRÊNCIA, COM FLUXO DE ATÉ 5 LITROS QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 10	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
7	15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO VENTILADOR DE SUPORTE A VIDA COM TELA TOUCH SCREEN, COM OS MODOS VENTILADORES: CPAP, ACPAP, PACV, PSIMV, VSIMV, PS, ST, PAC, BATERIA INTERNA COM DURABILIDADE DE 8 HORAS, VENTILAÇÃO CONTROLADA POR PRESSÃO E VOLUME, INCLUSO TROCA DE CATETER MOUNT, CIRCUITO, VÁLVULA EXALATÓRIA EM CASO DE DEFEITO OU SUGIDADE E FILTRO DE BARREIRA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, DEVENDO TER SEMPRE 01 KIT DE RESERVA NA CASA DO PACIENTE, COM CONECTIVIDADE DE CELULAR ATRAVÉS DO MODEM PARA TRANSMISSÃO DE DADOS PARA A NUVEM E MONITORAMENTO REMOTO. A TROCA DO FILTRO PODERÁ SER REALIZADA PELO FISIOTERAPEUTA DO SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR (SAD), PORTÁTIL. ACESSÓRIOS: - NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA (QUE GARANTA EM MÉDIA 4 HORAS DE AUTONOMIA). - UMIDIFICADOR EXTERNO AQUECIDO, INCLUSO CÂMERA RESERVA E TROCA EM CASO DE DEFEITO. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00	R\$ 52.500,00	R\$ 630.000,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 973.108,44

## Notas:

a) Republicação para correção;  
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5847, do dia 17 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018/30550/001206**

Considerando que o julgamento da licitação é MENOR PREÇO e com base no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 6.081/2020, fica HOMOLOGADA e ADJUDICADA a Ata de Registro de Preços, do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 042/2021 da Secretaria da Saúde/TO, ao preço da empresa abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constante em sua Proposta de Preços, anexada aos autos:

## Onde se lê:

EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51

ITEM	QTD	UND	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO DE 0 A 15 L/M. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 5	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
8	12	MÊS	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMA LEITOFAWLER COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COM COLCHÃO HOSPITALAR D28 COM CAPA IMPERMEÁVEL E ZIPER, SUPORTE DE SORO E ESCADA HOSPITALAR INTEGRADA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 185.700,00

## LEIA-SE:

EMPRESA: TECNOMÉDICA COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 37.380.565/0001-51

ITEM	QTD	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MENSAL R\$	VALOR UNITÁRIO ANUAL R\$	VALOR TOTAL MENSAL R\$	VALOR TOTAL ANUAL R\$
4	5	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO REGULADOR DE PRESSÃO COM FLUXÔMETRO DE 0 A 15 L/M. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 5	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00	R\$ 475,00	R\$ 5.700,00
8	15	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO CAMA LEITOFAWLER COM SISTEMA DE SEGURANÇA TRAVA E DESTRAVA, COM COLCHÃO HOSPITALAR D28 COM CAPA IMPERMEÁVEL E ZIPER, SUPORTE DE SORO E ESCADA HOSPITALAR INTEGRADA QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS: 15	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL ANUAL						R\$ 185.700,00

## Notas:

a) Republicação para correção;  
b) Fica mantida a vigência da Ata, sendo contado como data para validade da referida Ata de Registro de Preços a publicação no Diário Oficial do Estado nº 5847, do dia 17 de maio de 2021.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

## RESOLVE:

I - AUTORIZAR, o servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 744636-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2012/2013, no período de 15/11/2021 a 14/12/2021.

II - AUTORIZAR, o servidor EMERSON ALVES DE SOUZA, agente de polícia, matrícula nº 744636-2, a gozar 30 (trinta) dias de férias suspensas, por necessidade do serviço, referentes ao período aquisitivo 2018/2019, no período de 26/12/2021 a 24/01/2022.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**PORTARIA SSP Nº 597, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, nomeado pelo Ato de nº 195 - NM, de 1º de fevereiro de 2019, do Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 42, §1º, incisos I e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, c/c art. 16, da Lei 3.421/19 e art. 258, da Lei 3.461/19, com as alterações incluídas pela Lei 3.608/19,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR ALDENIS BEZERRA CAVALCANTE, Diretora do Instituto de Criminalística, matrícula nº 508746, para exercer, como titular, a função de Fiscal do Contrato nº 15/2021 (Proc. 886/2020), referente à aquisição de bens permanentes (balanças eletrônicas digitais) com recursos do Termo de Adesão nº 53/2019 - Fundo de Segurança Pública do Estado do Tocantins - FUSPTO.

Art. 2º São atribuições do Fiscal:

- I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;
- II - anotar em registro próprio as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinou e o resultado das medidas;
- III - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento contratual;
- IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos Órgãos de Controle Interno e Externo.

Art. 3º DESIGNAR, como suplente, no âmbito de sua competência, a servidora POLLYANNA ALVES DE SOUZA, Perito Oficial, matrícula nº 933184-2, para substituir o titular no acompanhamento e fiscalização dos contratos acima citados, em seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 4º DESIGNAR para compor a Comissão de recebimento e atestadores os seguintes servidores: Presidente: MILENE MENDONCA DE SOUZA MAGALHÃES, Perito Oficial, matrícula nº 1004875-3; Membros: PEDRO FERNANDO VELOSO DOS PASSOS, Perito Oficial, matrícula nº 892297-1 e MARIA ADRIANA GUIMARÃES BRITO, Auxiliar I, matrícula nº 1172816.

Art. 5º A Comissão de Recebimento deverá:

- I - Conferir se os bens foram entregues conforme previsto no Contrato e seus consectários;
- II - Fazer destinar os bens para a localização prevista no Contrato, para que não ocorra desvio de finalidade;

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palmas/TO, 18 de outubro de 2021.

CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Estado da Segurança Pública

**EXTRATO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**

CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO Nº 001/2021.  
PARTÍCIPES: Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins - SSP/TO e Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
Objeto: Proporcionar estágio curricular obrigatório supervisionado desenvolvido no ambiente de trabalho, aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos superiores ministrados pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
Data da Assinatura: 23/02/2021.  
Vigência: A partir de sua assinatura até 20/12/2022, podendo ser prorrogado por termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses.  
Signatários: Cristiano Barbosa Sampaio - Secretário de Estado da Segurança Pública/SSP/TO e Alessandra Ruita Santos Czapski - Pró-Reitora de Graduação/UNITINS.

**SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIENTÍFICA****PORTARIA SPC Nº 059, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias da servidora a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SPC Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, publicada no Diário Oficial nº 5.279, de 16 de janeiro de 2019,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria de Perícia Criminal no OFÍCIO Nº 1400/2021/IC/SPC/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

## RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias à servidora POLLYANNA ALVES DE SOUSA, Perito Oficial - Área 09, Número Funcional 933184/2, no período compreendido entre os dias 01/11/2021 a 30/11/2021, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
Superintendente da Polícia Científica

**PORTARIA SPC Nº 060, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

A SUPERINTENDENTE DA POLÍCIA CIENTÍFICA, no uso das atribuições que lhe confere o ATO nº 122 - NM, de 04 de fevereiro de 2020, do Chefe do Poder Executivo, alicerçado nos princípios basilares da Lei Estadual nº 3.421, de 8 de março de 2019 e do Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019,

CONSIDERANDO o inciso XIV, do art. 119, do Regimento Interno da Secretaria da Segurança Pública (Anexo Único ao Decreto nº 5.979, de 12 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial/TO nº 5.418/2019), o qual dispõe que compete ao Superintendente da Polícia Científica expedir atos referentes a férias, de policiais civis e de servidores administrativos, lotados em órgãos subordinados à Superintendência da Polícia Científica,

CONSIDERANDO que as férias do servidor a seguir foram suspensas por intermédio da PORTARIA SSP Nº 267, DE 23 DE MARÇO DE 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.343, de 25 de março de 2015,

CONSIDERANDO o despacho da Diretoria de Perícia Criminal no OFÍCIO Nº 1412/2021/IC/SPC/SSP, observado o interesse e as necessidades da Administração Pública,

## RESOLVE:

CONCEDER a fruição de 30 (trinta) dias de férias ao servidor MARCIO DA SILVA BATISTA, Perito Oficial - Área 15, Número Funcional 544532-1, no período compreendido entre os dias 09/11/2021 a 08/12/2021, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

Palmas/TO, 14 de outubro de 2021.

DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA  
Superintendente da Polícia Científica

## CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

**ATA DA 105ª CENTÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e um (02/07/2021), às 10h16min, de forma *on-line*, através do programa Google Meet, estiveram presentes os Conselheiros membros natos, CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; RÔMULO FISCH DE BERREDO MENEZES - Sup. Inteligência e Estratégia; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA ANDRADE - Dir. Polícia da Capital; MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior; e CINTHIA PAULA LIMA - Dir. ESPOL. Achavam-se presentes os Conselheiros membros eleitos: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial; ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON - Papioscopista; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. ANA CAROLINA BRAGA - substituindo a Delegada Geral, Dra. RAIMUNDA BEZERRA DE SOUSA; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia - encontra-se em férias. Composto a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e VICTOR HUGO RODRIGUES LUSTOSA.

I. Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão;

II. Considerando a extensão da ATA DA 104ª CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi disponibilizada (através do whats app) para Leitura. Após o transcorrer do tempo para Leitura, o Presidente Cristiano Barbosa Sampaio abre a palavra para manifestações contrárias, não havendo manifestações a ATA DA 104ª CENTÉSIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC foi aprovada nos termos apresentado por unanimidade.

III. O Presidente do CSPC, então faz a Leitura do expediente e dos comunicados constantes na Pauta da Reunião e, abre para comunicações gerais por parte dos Conselheiros.

IV. Com a palavra o Conselheiro Fernando Rizério diz que vem sendo questionado pelos Sindicatos sobre as progressões previstas, se esta se dará de forma automática ou se cada servidor terá que fazer seu requerimento administrativo individual. Em resposta, o Presidente do CSPC diz que, em regra, será dado automaticamente pela Administração e, que já foi publicado a primeira lista e aberto prazo para eventuais ajustes, mas que a expectativa é que se publique uma lista que contemple aqueles que adimplirem direito até 31 de dezembro, visto que os efeitos financeiros serão apenas em janeiro de 2022.

V. Não havendo mais manifestações, O Presidente segue para ordem do dia: I. Análise e deliberação das resoluções propostas pela Comissão instituída pela Portaria CSPC nº 001, de 22 de junho de 2020; II. Análise e julgamento dos processos de progressão funcional (exceções previstas no art. 2º da Lei nº 3.462, de 25 de abril de 2019); e III. Criação da Comissão Especial Eleitoral para escolha dos novos membros eleitos do Conselho Superior da Polícia Civil relacionados no art. 2º, inciso II, da Lei Estadual nº 1.650/2005.

VI. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida de Souza - Secretário-Executivo do CSPC, diz que há três resoluções a serem tratadas: 1º. O Item 15 do Estudo das Resoluções que não havia sido apresentada porque o Conselheiro Fernando Rizério Coordenador da Comissão estava impossibilidade de apresentá-lo naquele momento e, que havia sido deliberado a continuidade deste estudo no presente momento e, ainda, que inicialmente as discussões ficaram no questionamento se o Conselho poderia entrar no mérito quanto a paridade e integralidade; 2º. O estudo realizado pelo Dr. Ibanez Ayres da Silva Neto acerca de como se dá contagem de tempo quando o servidor sofre sanções da Corregedoria; 3º. Sobre a padronização dos votos, a minuta desta proposta foi encaminhada aos Conselheiros (através do Whats app).

VII. O coordenador da Comissão Fernando Rizério, sobre o Item 15. do estudo, inicia conceituando Paridade. Que durante seu estudo viu que o ponto importante se deu a partir da Emenda Constitucional nº 41/2003 que tirou dos servidores, que ingressassem a partir de 2004 no serviço público, não teriam direito a paridade e integralidade. Que esta Emenda Constitucional modificou profundamente art. 40 da Constituição que versa sobre o sistema previdenciário. E que existem várias regras de transição tornando o processo complexo e difícil de fazer regra geral, sendo necessário analisar cada caso concreto. O Presidente do CSPC coloca em discussão a matéria. A Conselheira Aline Maria diz se manifesta no sentido de não criar resolução, mas sugere que o estudo realizado sobre o tema seja aproveitado, fazendo uma possível publicação para quando um caso concreto chegar ao Conselho ter um aporte para ser usado como embasamento.

VIII. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida de Souza - Secretário Executivo do CSPC, diz que as resoluções ficaram consignadas em Ata e que todo material de estudo ficará nos arquivos do Conselho Superior da Polícia Civil para consultas.

IX. Dando continuidade a ordem do dia, passa a palavra ao Dr. Ibanez Ayres da Silva Neto apresentar o estudo realizado acerca da contagem de tempo para progressão daquele servidor que durante o período avaliativo sofreu punição de suspensão pela Corregedoria.

X. Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto inicia sua apresentação dizendo que a ideia do estudo se deu pela dúvida levantada na última reunião sobre como realizar a contagem de tempo quando o servidor sofre punição de suspensão dentro do período avaliado, se esse prazo seria interrompido ou suspenso, que ao analisar a legislação em seu art. 8º, I, "b", diz que é vedada a progressão funcional quando o Policial Civil, durante o período avaliado tenha sofrido pena administrativa de suspensão. Mas que a Lei não deixa claro se este período é o interstício de contagem de prazo para progressão ou se é o período de avaliação. E, como o Administrador tem que se ater ao princípio da legalidade e que analisando a legislação, entende que o prazo tem que ser suspenso durante o ano em que foi cumprido a suspensão e não que seja interrompido. Assim, propõe que seja a resolução expresse que haja suspensão apenas para o ano que o servidor cumpriu a penalidade de suspensão e não a interrupção do prazo, tendo então, o servidor penalizado com sanção administrativa de suspensão durante os 12 (doze) meses em que foi avaliado terá o mencionado período descontado do cálculo de pena para a progressão, conforme estudo apresentado e divulgado no grupo de WhatsApp. II. O Secretário Executivo Ronan Almeida Souza sintetiza a proposta do Conselheiro Ibanez, dizendo que ao servidor que sofre punição administrativa de suspensão é descontado dele um ano na contagem do prazo para progressão. III. O Presidente do CSPC para que fique claro a proposta diz que quando for avaliado o servidor que sofreu punição de suspensão tem sua contagem de tempo atrasada naquele ano. IV. O Conselheiro Gustavo Henrique, por sua vez, questiona de forma prática para entendimento se o servidor da turma de 2009, por exemplo, que sofreu a punição de suspensão se ele sempre progredirá depois da sua turma por toda carreira funcional ou apenas na próxima promoção. V. Em resposta dr. Ibanez confirma que este servidor terá a progressão atrasada em um ano durante toda carreira funcional. VI. O Conselheiro Marco Aurélio Jácome pede que seja feito o link com o Estatuto que prevê um tempo para prescrição dos registros das suspensões. VII. O Dr. Ronan Almeida, então diz que isto não é sobre as progressões, mas para fins de certidão negativa da Corregedoria. VIII. Com a palavra a Conselheira Aline Maria diz que esta é uma interpretação maléfica da Lei, que durante o período de avaliação caso o servidor tenha sofrido punição de suspensão não progredir está correto, mas que ele, mesmo cumprindo toda a punição, nunca poder acompanhar a turma dele, estando sempre um ano atrasado é errado e ela não concorda, e que no seu entendimento o período avaliado é interstício de um ano. IX. O Conselheiro Gustavo Henrique sobre a fala da Conselheira Aline diz que mesmo a Lei sendo um pouco omissa, não quer contar com o fator sorte que para aquele servidor que tiver suspensão em ano que não terá direito a progressão não haja repercussão e só causará repercussão caso esteja no período que teria direito a progressão. X. O Presidente do CSPC diz que não podemos legislar onde não há legislação e que consoante entendimento federal, entende que o servidor tem que andar correto para não sofrer punição e que se ele sofrer punição faz parte do processo ele assumir o ônus pelo que fez e a Lei prevê. XII. O Conselheiro Ibanez complementa dizendo que a Lei é expressa que é vedada a progressão naquele período avaliado e interpretando o legislador tem - se como período avaliado o interstício de um ano. XIII. Conselheiro Gustavo Henrique diz que ao contrário de outros Estatutos esta visão de desprezar um ano é uma visão benéfica ao servidor. XIV. O Presidente do CSPC, então coloca em votação a proposta do Conselheiro Ibanez onde diz que a aplicação da sanção implica no desconto de um ano sendo suprimido da contagem de prazo para progressão e a proposta da Conselheira Aline Maria que no interstícios de avaliação em que o servidor sofreu sanção, não poderá ser concedido a ele progressão funcional, contudo, essa vedação não deve permanecer com efeitos ilimitados, podendo no interstício seguinte, progredir considerando inclusive o período anterior em que tinha recebido a sanção disciplinar. Seguindo a votação, por maioria de dez votos a dois e uma abstenção, foi aprovada a proposta do Conselheiro Ibanez no sentido de que a aplicação da sanção resulta no desconto de um ano, sendo suprimido da contagem de prazo para progressão. Votos vencidos dos Conselheiros Aline e Fernando. Abstenção do conselheiro Dônita.

XI. Dando continuidade a ordem do dia, o Secretário Executivo apresenta a proposta de resolução que traz o modelo de voto a fim de padronizar e facilitar a compreensão (minuta encaminhada pelo whats app). O Presidente do CSPC coloca proposta em votação e abre palavra para manifestações contrárias, não havendo manifestações fica aprovada por unanimidade a proposta de resolução nos termos apresentados.

XII. Na sequência o Presidente do CSPC propõe iniciar a votação do texto das resoluções uma a uma, diz que as minutas foram disponibilizadas para análise do texto e apresentação e manifestações e sugestões até dia 30 de junho e questiona o Secretário Executivo se houve alguma manifestação ou se permanecem os textos conforme disponibilizado. Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, então diz que não houve manifestações e que ele mesmo verificou a necessidade de alterar a Resolução de nº 8/2021 que antes revogava apenas parte da resolução nº 04/2018 passaria a revogar também a resolução nº 05/2018, já que esta suspendia os efeitos da resolução nº 04/2018 e que o texto também foi disponibilizado aos Conselheiros através do grupo de whats app.

XIII. Ato contínuo, não havendo outras manifestações sobre os textos das resoluções, o Presidente do CSPC inicia a votação do texto da Resolução nº 01/2021 que revoga as resoluções nº 01/2013 e nº 01/2014, abre palavra possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 01/2021;

XIV. Em votação o texto da Resolução nº 02/2021 que altera a resolução nº 005/2015, de 24 de setembro de 2015, relativa aos critérios de distribuição e ordem de julgamento dos processos junto ao CSPC, abre palavra possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 02/2021;

XV. Em votação o texto da Resolução nº 03/2021 que revoga as resoluções nº 001/2017 e nº 002/2017, relativa a remoção de Delegado de Polícia, abre a palavra para possíveis manifestações contrárias. Com a palavra o Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, diz que durante a votação desta resolução ficou deliberado que seria aproveitado o texto dela para criar uma nova resolução que fossem contemplados todos os Policiais Civis e que já havia encaminhado a Comissão de Estudos através do coordenador Fernando Rizério e Aline Maria para que sintetizasse. A Conselheira Aline Maria diz que já havia realizado a modificação pertinente que acredita ser apenas onde está descrito Delegados de Polícia passe a ser Policiais Civis. O Presidente questiona se está sendo sugerido modificação no texto proposto. Dr. Ronan, então, explica que a resolução nº 03/2021 permanece com o mesmo texto revogando as duas resoluções de 2017 e, que seria criada nova resolução aproveitando apenas o texto da resolução nº 01/2017 e diz para Conselheira Aline que não é possível apenas modificar onde está escrito Delegado para Policiais Civis como ela propõe porque a resolução tem vários pontos específicos por se referir exclusivamente a Delegados, como a participação em determinadas questões da Delegada Geral, mas ampliando a todos os policiais entra servidores que respondem à Superintendência da Polícia Científica, assim é bem mais complexo tendo várias alterações a serem feitas. A Conselheira Aline Maria diante do exposto diz que farão em conjunto com a Secretaria Executiva e trarão para análise em outro momento. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 03/2021, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 03/2021;

XVI. Ato contínuo o Presidente do CSPC traz para votação a Resolução nº 04/2021 que atribui nova redação a Resolução CSPC nº 003/2017 que dispõe sobre a apreciação das decisões de punições em Procedimentos Administrativos no âmbito da Corregedoria-Geral da Segurança Pública, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 04/2021;

XVII. Continuando, o Presidente coloca em votação o texto da Resolução nº 05/2021 que revoga a Resolução nº 001/2018 que alterava o art. 7º da Resolução CSPC nº 004/2017, a qual dispõe sobre a atividade administrativa da Polícia Civil de fiscalização e emissão de Alvarás relativos aos atos de Polícia Especializada previstos no Código Tributário do Estado do Tocantins. Então, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 05/2021;

XVIII. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 06/2021, que atribui nova redação à Resolução CSPC nº 002/2018, que dispõe sobre o aproveitamento de tempo de serviço público para fins de reequilíbrio horizontal do servidor policial civil, abre palavra para manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 06/2021;

XIX. Continuando, o Presidente coloca em votação o texto da Resolução nº 07/2021, que revoga o parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 003/2018, de 18 de abril de 2018, que dispõe sobre os documentos necessários para a instrução dos processos do Conselho Superior da Polícia Civil, abre palavra para possíveis manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 07/2021;

XX. Ato contínuo, traz para votação o texto da Resolução nº 08/2021, apresentado pelo Dr. Ronan Almeida - Secretário Executivo, no qual revoga a resolução CSPC nº 005/2018 e, o inciso IV do art. 4º da Resolução CSPC nº 004/2018 que dispõe sobre o comparecimento em local de crime e a confecção de laudos pela Perícia Técnico-Científica em casos de morte violenta decorrente de intervenção policial, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 08/2021;

XXI. O Presidente do CSPC, então coloca em votação o texto da Resolução nº 09/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação de Certidão Criminal para a instauração de Processo Administrativo de requerimento de progressão funcional no Conselho Superior da Polícia Civil. Assim, o Presidente do CSPC, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 09/2021;

XXII. Ato contínuo, o Presidente do CSPC apresenta o texto da Resolução nº 10/2021 que revoga as Recomendações nº 001/2015/CSPC e nº 002/2015/CSPC, que dispõem sobre procedimentos de avaliação periódica de desempenho, abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 10/2021;

XXIII. Seguindo, o Presidente apresenta o texto da Resolução nº 11/2021 para votação, que versa sobre a reapreciação de processos administrativos pelo Conselho Superior da Polícia Civil em casos expressos de erro material, e questiona sobre qual seria o encaminhamento de tramite normal do processo que não fosse retorno à SECAD. Dr. Ronan Almeida em resposta diz que aqueles casos que sejam solicitadas a reapreciação por parte do próprio requerente por não concordar com a decisão proferida. Estando devidamente respondido, o Presidente do CSPC, então abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 11/2021;

XXIV. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio questiona se o Dr. Ibanez Ayres trouxe o texto da resolução proposta por ele para análise e votação sobre a definição do entendimento das consequências de uma suspensão disciplinar na progressão funcional. O Conselheiro então diz que não trouxe pois achou prudente levantar a questão para entendimento de todos inicialmente e que sintetizará o texto e encaminhará para votação na próxima reunião.

XXV. Ato contínuo o Presidente coloca em votação o texto da última resolução apresentada, a Resolução nº 12/2021 que traz os requisitos mínimos para apresentação do voto pelo relator, que foi encaminhada a minuta através do grupo como falado anteriormente. Então abre palavra para apresentação de manifestações contrárias. Não havendo oposições, fica aprovado, por unanimidade, o texto apresentado da Resolução nº 12/2021.

XXVI. O Presidente Cristiano Barbosa Sampaio, finaliza a votação dos textos deixando o encaminhamento para apresentação de duas resoluções, uma pela Comissão de Estudo sobre a remoção dos Policiais Civis e outra pelo Conselheiro Ibanez Ayres sobre contagem de tempo para servidores que sofrerem punição de suspensão pela Corregedoria conforme a votação.

XXVII. Passou-se, assim, à votação dos processos de progressão funcional relativos aos servidores que enquadrados nas exceções da Lei nº 3462/2019.

01. CONSELHEIRA RELATORA ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA: PROCESSO Nº 06/2020 - INTERESSADO: DANIEL AGUIAR SOLINO - Pedido de revisão - Processo anteriormente votado favorável pelo Conselho e confirmado em liminar na justiça, mas que a decisão caiu no julgamento do mérito, a solicitação do requerente é que seja corrigida a data: de 01/01/2020 para a 24/09/2020, conforme comprova as certidões. DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos do voto da Conselheira Aline Maria Moura, pela progressão para a letra J, somente a partir de 24/09/2020 e com efeitos financeiros para o mês subsequente, então 01/10/2020.

02. CONSELHEIRO RELATOR ELAINE DA SILVA MONTEIRO TONON: PROCESSO Nº 17/2021 - INTERESSADA: WATINA NOGUEIRA DA SILVA FRANCISCONI - DELIBERAÇÃO: Por unanimidade, deliberou-se, nos termos da Conselheira Elaine da Silva Monteiro Tonon, pela progressão para a referência "H" a partir de 23/01/2020, com efeitos financeiros para o mês subsequente, 01/02/2020.

XXVIII. Seguindo a pauta, o Presidente do CSPC institui a Comissão Especial Eleitoral para o biênio 2021-2023, formada pelos Conselheiros Ibanez Ayres da Silva Neto, Elane Tomaz da Silva e Aline Maria Moura de Oliveira, tendo o primeiro como Presidente.

XXIX. Às 11h49min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos e solicitou ao Secretário-Executivo, Dr. Ronan Almeida Souza, a elaboração da minuta de portaria da instituição da Comissão Especial Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricadas.

Cristiano Barbosa Sampaio:

Ronan Almeida Souza:

Rômulo Fisch Berredo Menezes:

Gustavo Henrique da Silva Andrade:

Dunya Wieczorek Spricigo de Lima:

Ana Carolina Coelho Marinho Braga:

Cinthia Paula Lima:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Avila:

Elaine da Silva Monteiro Tonon:

Dônita Alves da Silva:

Marcos Aurélio Jácome Sousa:

Aline Maria Moura de Oliveira:

Fernando Rizério Jayme:

Rafaella Dias Siqueira:

Victor Hugo Rodrigues Lustosa:

#### **ATA DA 106ª CENTÉSIMA SEXTA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**

Aos três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um (03/08/2021), às 11h40min, de forma on-line, através do programa Google Meet, estiveram presentes os Conselheiros membros natos CRISTIANO BARBOSA SAMPAIO - Presidente; RONAN ALMEIDA SOUZA - Corregedor-Geral; DUNYA WIECZOREK SPRICIGO DE LIMA - Sup. Polícia Técnica Científica; LUCAS BRITO SANTANA - Dir. Polícia da Capital; MELÍCIA RESENDE ROCHA GANZAROLI DE AVILA - Dir. Polícia Interior; e CINTHIA PAULA LIMA - Dir. ESPOL. Achavam-se presentes os Conselheiros, membros eleitos: IBANEZ AYRES DA SILVA NETO - Delegado de Polícia 3ª Classe; ELANE TOMAZ DA SILVA - Agente de Necrotomia; MARCOS AURÉLIO JÁCOME SOUSA - Perito Oficial; DÔNITA ALVES DA SILVA - Escrivão de Polícia; ALINE MARIA MOURA DE OLIVEIRA - agente de Polícia; e FERNANDO RIZÉRIO JAYME - Delegado de Polícia Classe Especial. Compondo a mesa da Secretaria Executiva do Conselho Superior da Polícia Civil, achavam-se presentes RAFAELLA DIAS SIQUEIRA e VICTOR HUGO RODRIGUES LUSTOSA.

Aberta a sessão pelo Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, foi rogada a proteção de Deus. Em seguida, nos termos do Regimento Interno, conferiu-se o quórum e deu-se por instalada a Sessão;

I. Em seguida, com a palavra, o Secretário Executivo, Ronan Almeida, explica que a reunião extraordinária foi convocada para tratar da substituição dos membros da Comissão Especial Eleitoral, visto que a atual é composta por membros eleitos, cujo mandato encerra no dia 14 de agosto de 2021, e que o segundo ponto de pauta é a solicitação do Conselheiro Ibanez Ayres da Silva Neto, relacionada à sua substituição na comissão, diante de sua pretensão em se recandidatar.

II. Com a palavra, o Conselheiro Ibanez solicita que seja substituído a partir do dia 03 de agosto para que ele não tenha impedimentos em se candidatar à vaga de Conselheiro novamente, pois acredita que a partir de janeiro de 2022, com as progressões administrativas, o Conselho terá a oportunidade de concentrar esforços em outros temas. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, expõe que o impedimento legal é para aqueles que compõem a Comissão, assim, com a substituição, o Dr. Ibanez já estaria apto a se inscrever como candidato. Expõe, então, as duas opções: substituir apenas o Dr. Ibanez, a partir do dia 03, para que este possa se candidatar, ou fazer a substituição de toda a Comissão, já que no dia 14 de agosto encerra o mandato dos membros eleitos.

III. O Presidente do CSPC pede que otimizem o tempo e resolvam toda a questão nesta reunião para que não seja necessária nova reunião em um curto espaço do tempo.

IV. A Conselheira Aline Maria solicita que Leiam o Regimento Interno onde fala da composição da Comissão Eleitoral do Conselho, pois nas eleições anteriores haviam membros que não eram conselheiros. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, então, faz a Leitura do art. 34, do art. 4º, inciso VII, e do art. 6º, inciso VII, do Regimento Interno, e diz que se deve ter cautela, porque a Lei prevê que os membros da Comissão sejam Conselheiros, sendo a substituição medida necessária para evitar futuras impugnações, tornando nulos todos os atos do Conselho. Afirma, ainda, que acredita ser prudente fazer a substituição, diante da expressa previsão legal.

V. Ato contínuo, o Secretário Executivo, Ronan Almeida, diz que já conversou informalmente com os Conselheiros Natos, já que estes permanecem na cadeira enquanto tiverem no cargo. Traz, também, para aprovação, a nova Comissão formada pela Dra. Raimunda Bezerra, como Presidente, e Dra. Dunya Wieczorek e Dra. Melícia Resende, como membros. O Presidente do CSPC, então, abre palavra para manifestação de possível oposição. Não havendo oposições, fica aprovada, por unanimidade, a nova Comissão Especial Eleitoral do CSPC.

VI. O Secretário Executivo, Ronan Almeida, diz que enviará a Minuta de Portaria para publicação no Boletim Interno e Diário Oficial.

VII. A Conselheira Aline Maria questiona se haverá nova reunião para tratar da lista de progressões antes do término do mandato. Em resposta, o Presidente diz que não tem essa previsão, já que o procedimento está seguindo o trâmite e que pode não haver tempo hábil para análise.

VIII. Às 11h50min, foi encerrada a sessão, oportunidade em que o Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil, Cristiano Barbosa Sampaio, agradeceu a presença de todos. Nada mais havendo a tratar, eu, Rafaella Dias Siqueira, Chefe de Gabinete do CSPC, a tudo presente, lavrei e subscrevo a presente Ata, que, após ser lida, discutida e aprovada, segue por todos rubricada.

Cristiano Barbosa Sampaio:

Ronan Almeida Souza:

Rômulo Fisch Berredo Menezes:

Lucas Brito Santana:

Melícia Resende Rocha Ganzaroli de Avila:

Dunya Wieczorek Spricigo de Lima:

Cinthia Paula Lima:

Ibanez Ayres da Silva Neto:

Elane Tomaz da Silva:

Dônita Alves da Silva:

Marcos Aurélio Jácome Sousa:

Aline Maria Moura de Oliveira:

Fernando Rizério Jayme:

Rafaella Dias Siqueira:

Victor Hugo Rodrigues Lustosa:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2018**

REQUERENTE: Sônia Regina Guimarães Aguiar Marinho  
Assunto: Progressão Vertical - Enquadramento no PADRÃO II e revisão das progressões anteriores.  
RELATOR: Afonso José Azevedo de Lyra Filho

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2018 - (2018/31000/003718) REQUERENTE: SÔNIA REGINA GUIMARÃES AGUIAR MARINHO: Progressão Vertical - Enquadramento no PADRÃO II. Sessão Ordinária: (102ª) 16/06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO. EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL E REVISÃO DAS PROGRESSÕES ANTERIORES LEVANDO-SE EM CONTA A DATA DA POSSE. INTERPRETAÇÃO SISTEMÁTICA. LEIS ESTADUAIS Nº 1.545/2004 Nº 1.818/2007, Nº 1.650/2005, Nº 2.808/2013, Nº 3.462/2019 E DECRETO Nº 2.984/2007. PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA. REQUISITOS LEGAIS PREENCHIDOS PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL REFERÊNCIA PADRÃO II. PEDIDO PROCEDENTE.

A servidora requereu Progressão Funcional Vertical para o Padrão II, conforme Lei Estadual nº 3.462/2019, art. 1º, §2º, II, bem como que todas as suas progressões anteriores sejam reconhecidas a partir da data da posse e não da data da concessão. Tendo a requerente tomado posse em 30/09/2003, possui tempo suficiente para ser posicionada na progressão requerida, bem como para que sejam retificadas todas as progressões concedidas anteriormente, no sentido de que os efeitos jurídicos sejam contados a partir da data da posse e não da data da concessão, conforme exposto no voto. Assim, este Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, delibera, POR MAIORIA, pela PROCEDÊNCIA do pedido, nos termos do voto do relator, atendidas as exigências previstas nas legislações estaduais supramencionadas, reconhecendo o direito da servidora desde 30/09/2018, com efeitos financeiros no mês subsequente ao da habilitação. (Conselho Superior da Polícia Civil do Estado do Tocantins, Processo Administrativo nº 986/2018, Relator AFONSO JOSÉ AZEVEDO DE LYRA FILHO, Sessão Ordinária - 102ª, 16/06/2020.

Palmas - TO, 16 de junho de 2020.

Afonso José Azevedo de Lyra Filho  
Conselheiro Relator

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**PORTARIA - SETAS Nº 198, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

CONSIDERANDO a necessidade da LOCAÇÃO DE 01 (um) imóvel por um período de doze meses para acomodar as instalações do ALMOXARIFADO da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

CONSIDERANDO, ainda, o Parecer Jurídico nº 94/2021/ASSJUR emitido pela Assessoria Jurídica desta pasta, que opinou pela possibilidade jurídica da contratação;

RESOLVE:

DISPENSAR a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, objetivando a locação de imóvel para acomodar o Almojarifado da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em favor da Empresa V A DE OLIVEIRA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 13.180.319/0001-98, com valor total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), após comprovar a vantajosidade para a administração pública, bem como verificada a compatibilidade da proposta ofertada com preço de mercado, tudo em conformidade com o Processo de nº 2020 41000 000363 da SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas, ao 01 dia do mês de outubro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**PORTARIA - SETAS Nº 199, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no art. 42, §1º, inciso II, da Constituição do Estado do Tocantins.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GIORDANO PROCÓPIO DE OLIVEIRASALIM, Arquiteto, matrícula nº 1211676-2, CPF: xxx.xxx.xxx-09, para o encargo de Fiscal do Contrato (titular), abaixo relacionado:

Contrato nº 66/2021, Processo nº 2020 41000 000363, firmado com a empresa, V A DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.180.319/0001-98.

Art. 2º Designar o servidor REUBER AIRES TAVARES DE JESUS, Assessor Comissionado V, matrícula nº 1165574-7, CPF: xxx.xxx.xxx-82, como Fiscal Suplente pelo acompanhamento e fiscalização do referido contrato, nos impedimentos e afastamentos legal do titular GIORDANO PROCÓPIO DE OLIVEIRA SALIM.

Art. 3º São atribuições do fiscal de contrato e nos impedimentos do titular também do(a) suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou fornecimento de equipamentos, manifestando-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas quando for o caso, das providências que determinam os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à Diretoria de Administração e Finanças sobre tais eventos para ciência e apreciação das providências;

III - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IV - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

V - manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência, logo após encaminhar para Diretoria de Administração e Finanças para as devidas providências.

Art. 4º Desenvolver suas atribuições conforme as orientações do Manual Interno de Fiscalização de Contrato - SETAS, aprovado pela Portaria/SETAS nº 177/2012.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em Palmas - TO, 01 de outubro de 2021.

JOSÉ MESSIAS ALVES DE ARAÚJO  
Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

Processo: 2020 41000 000363

Contrato nº 66/2021

Contratante: Governo do Estado do Tocantins

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Contratado: V A DE OLIVEIRA - ME

CNPJ: 13.180.319/0001-98

Objeto: Locação de imóvel, visando atender finalidade pública, sendo o imóvel locado utilizado para instalação do almoxarifado da SETAS.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação.

Valor total: R\$ 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais).

Dotação Orçamentária: 41010 08.122.1100.2202

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.

Fonte de Recurso: 0100666666.

Data da Assinatura: 01/10/2021.

Vigência: O prazo do presente contrato de locação é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.

Vany Alves de Oliveira - Contratada.

Fiscal Titular do Contrato: Giordano Procópio de Oliveira Salim.

Nº funcional: 1211676-2.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo nº 2020 41000 000394  
 Contrato nº 07/2021  
 Aditivo: 1º (Primeiro)

Contratante: Governo do Estado do Tocantins  
 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social  
 Contratada: MC COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI.  
 CNPJ: 10.413.412/0001-07.

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 07/2021, conforme art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, bem como reajustar o valor original pactuado, observado o previsto no art. 13, da MP nº 1.047, de 03 de maio de 2021.

Vigência: Até 22/04/2022.

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Signatários: José Messias Alves de Araújo - Contratante.  
 Marcus Vinicius Ribeiro Santana - Procurador.

Fiscal Titular do Contrato: Maria Náglia Praigida.

Número Funcional: 1286374.

**ADAPEC****PORTARIA Nº 324, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de Serviço de Desinsetização.

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, na Contratação de serviço de Desinsetização, com a Empresa LEITE E LIMA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 19.827.650/0001-33, sendo o valor total: R\$ 1.212,00 (hum mil, duzentos e doze reais), conforme Processo 2021.34530.000062.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria correrá à conta da Classificação Orçamentária nº 34430.20.122.1148.4080.0000, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte Detalhada 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 22 dias do mês de Outubro do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
 Presidente

**PORTARIA Nº 325, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo do Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008 c/c art. 42, §1º, inciso II da Constituição do Estado,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de serviços - CHAVEIRO;

**RESOLVE:**

Art. 1º Dispensar a realização de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666 e suas alterações, para contratação de serviços de CHAVEIRO, junto a empresa PALMAS CHAVES SERVIÇOS -LTDA, CNPJ: 02.485.653/0001-33, valor: R\$ 5.002,50 (cinco mil, dois reais e cinquenta centavos), conforme Processo 2021.34530.000073.

Art. 2º A despesa prevista no art. 1º desta Portaria ocorrerá à conta da Classificação Orçamentária no 34530.20.122.1148.4080, Natureza de Despesa 33.90.39 e Fonte 0240.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data da contratação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 25 dias do mês de outubro do ano de 2021.

PAULO ANTONIO DE LIMA  
 Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.481, de 1º de setembro de 2008:

CONSIDERANDO a necessidade de controle de emissão de documentos e controle de numeração através do Sistema de Gestão de Documentos - SGD.

**RESOLVE:**

Art. 1º Determinar que a partir do dia 1º de novembro de 2021 o termo Relato de Fatos seja substituído pelo termo Relatório de Fiscalização.

§1º Todo Relatório de Fiscalização emitido por servidores desta Agência deverá obrigatoriamente ser assinado através do SGD;

§2º O SGD disponibiliza no campo 'Espécie/Tipo Documental' a opção Relatório de Fiscalização, porém sem controle de numeração no campo identificação, o número de controle a ser utilizado será o número do SGD;

§3º O modelo padronizado será disponibilizado no anexo deste documento.

§4º O Relatório de Fiscalização deve conter narrativa detalhada e clara, com precisão e harmonia, tornando-se acessível e compreensível ao destinatário.

Art. 2º Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 21 dias do mês de outubro de 2021.

PAULO ANTÔNIO DE LIMA  
 Presidente

**ANEXO I  
 DA INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.**

REGIONAL:	
NOME(S) SERVIDOR (ES):	
DATA DA OCORRÊNCIA:	HORA:
MUNICÍPIO:	Nº do SGD:

**RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO.**

Relato detalhados das informações e acontecimentos narrando início, meio e fim.

Assinatura de todos os Servidores da área técnica que participaram.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

CONTRATO: Nº 026/2020.

PROCESSO: Nº 2020.34530.000096

LOCATÁRIO: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS - ADAPEC/TO.

LOCADORA: EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA.

Objeto: Prorrogar o prazo de vigência ao Contrato e atualizar a dotação orçamentária para o exercício.

VALOR: R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensais. Total de R\$ 8.760,00 (oito mil, setecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: 34530.20.122.1148.4080

Elemento de Despesa: 33.90.36

FONTE: 02406666666.

Vigência: 01/12/2021 a 30/11/2022.

Data da Assinatura: 21/10/2021.

Signatários: PAULO ANTONIO DE LIMA - Presidente - ADAPEC/TOCANTINS.

EDINEURA DIAS DA SILVA COSTA - Proprietária do Imóvel.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO: Nº 031/2021.

PROCESSO: Nº 2021.34530.000061

Contratante: AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS ADAPEC/TO.

Contratada: LUCIANO ALVES DA SILVA.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo Carimbos

VALOR TOTAL : R\$ 1.779,40 (hum mil, setecentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)

Dotação Orçamentária: 34530.20.122.1148.4080.0000.

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30

FONTE: 02406666666

Vigência: Doze meses contados a partir da data da sua assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 19/10/2021.

Signatários: PAULO ANTONIO DE LIMA - PRESIDENTE - ADAPEC/TOCANTINS.

LUCIANO ALVES DA SILVA - EMPRESA CONTRATADA.

ADETUC

**PORTARIA Nº 264/ADETUC/GABPRES,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a criação da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a participação na 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - ADETUC, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e ATO nº 153 - NM, publicado no DOE edição nº 5.779, do dia 02 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a realização da 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), que tem o objetivo de contribuir para o fortalecimento da identidade artesanal brasileira e a elevação do patamar de qualidade estética, cultural e mercadológica que será realizada no período de 10 a 19 de dezembro de 2021, em Olinda/PE, através de apoio do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB;

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar o artesanato tocantinense, que desempenha um papel significativo na economia criativa do Estado, gerando renda aos artesãos e levando a cultura local para diversos lugares do Brasil e do mundo;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar democrática a seleção de produtos de artesanato e suas unidades produtivas através de chamamento público;

CONSIDERANDO que, para o procedimento do chamamento público é necessária a formação de uma Comissão de Avaliação e Seleção de Produtos de Artesanato Tocantinense, assim;

**RESOLVE:**

Art. 1º Criar a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO para a 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE);

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ARTESANATO;

ORDEM	TITULAR/SUPLENTE	SERVIDOR	MATRÍCULA
01	Titular	Núbia Maria Cursino Machado	388169-1
02	Titular	Eliane Castro de Souza	240877-1
03	Titular	Doralice Loureiro da Mota	811352-1
04	Suplente	Núbia Pontes Fernandes	1081977-3
05	Suplente	Lukas Rhyere Negre Guimarães	11664533-2
06	Suplente	Felipe Sousa Trindade	11136871-2

Parágrafo único. Compete aos componentes desta comissão:

I - receber e avaliar as propostas dos participantes, cujas inscrições foram realizadas dentro do prazo e com a documentação exigida, conforme o item 4 do Chamamento;

II - selecionar as propostas, conforme item 5 do Chamamento, a fim de apresentar ao mercado um produto genuíno, inovador e de qualidade, classificando-os em selecionados ou não selecionados;

III - receber e analisar os recursos, que porventura sejam apresentados, conforme item 7 do Chamamento;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a data de sua publicação.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021/GABPRES/ADETUC.****21ª FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO  
ARTESANATO (FENEARTE)**

A Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa - Adetuc em consonância com a Coordenação Nacional do Programa do Artesanato Brasileiro (PAB), da Subsecretaria de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas, Empreendedorismo e Artesanato, da Secretaria de Desenvolvimento da Indústria, Comércio, Serviços e Inovação, do Ministério da Economia, e em conformidade com as diretrizes estabelecidas nas Portarias nº 29/2010, nº 8/2012, nº 26/2012 e nº 1007/2018, torna público o processo de seleção de artesãos e entidades representativas interessados em participar da 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), em Olinda - PE, de 10 a 19 de dezembro de 2021. A seleção pública será regida por este Edital e pela legislação aplicável.

**1. DO OBJETO:**

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de 02 (dois) artesãos individuais (pessoa física) e 05 (cinco) entidades representativas de artesãos (pessoa jurídica), com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 36m², para a divulgação e comercialização de produtos artesanais confeccionados por artesãos do Estado do Tocantins, na 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda - PE, de 10 a 19 de dezembro de 2021.

1.2. Os selecionados deverão arcar com as despesas de:

- Hospedagem e alimentação em Olinda;
- Embalagem para o armazenamento dos produtos que estarão à venda.

1.3. Serão custeadas pela ADETUC as despesas de:

- Transporte rodoviário dos artesãos de Palmas/Olinda/Palmas;
- Transporte das mercadorias dos artesãos e das entidades representativas (ida e volta);
- Diárias para o motorista que transportará as mercadorias e diária para o técnico do artesanato que coordenará as atividades no stand do Tocantins.

1.4. Os selecionados deverão estar em Olinda no dia 09 de dezembro de 2021, até às 10:00 horas para a organização dos stands, onde deverão permanecer até o término do evento e recolher as peças artesanais não comercializadas no dia 20 de dezembro de 2021.

**2. DAS OPORTUNIDADES:**

2.1. Serão disponibilizadas para este edital 07 (sete) oportunidades, distribuídas da seguinte forma:

- 02 (duas) vagas para artesãos individuais;
- 05 (cinco) vagas para entidades representativas. Destas 05 (cinco) vagas, 02 (duas) serão destinadas para associações de etnias indígenas e 02 (duas) para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado. A outra vaga será destinada a entidades que trabalham com tipologias variadas.

2.2. Serão selecionados artesãos e entidades representativas que produzam peças das seguintes tipologias:

1) Madeira; 2) Cerâmica; 3) Couro; 4) Capim; 5) Fibra; 6) Semente, Casca, Flores e Folha, 7) Cristal e Vidral.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

3.1. Poderão participar da seleção:

3.1.1 O artesão individual (pessoa física):

- a) Com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) Cadastrado no Sistema de Informações do Artesanato Brasileiro (SICAB);
- c) Que possuir Carteira Nacional do Artesão dentro do prazo de validade.

3.1.2 Entidades representativas/pessoa jurídica, cadastradas no SICAB.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas no período de 27 de outubro a 16 de novembro de 2021, conforme Cronograma (Anexo I), das seguintes formas:

- Presencialmente, na Agência do Desenvolvimento do Turismo, Cultura e Economia Criativa na Esplanada das Secretarias - Praça dos Girassóis AANNE, Prédio III, CEP: 77.001-002 - Palmas - TO, de segunda a sexta-feira das 8h às 12h e das 14h às 18h. Para tanto é obrigatório o agendamento através do telefone: (63) 3218-1370.

- Por e-mail, encaminhar para [artesanato@cultura.to.gov.br](mailto:artesanato@cultura.to.gov.br) até às 23h59m do dia 16 de novembro de 2021, com o seguinte assunto: 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), Olinda/PE e no corpo do e-mail informar o nome completo do interessado.

4.1. No ato da inscrição os interessados em participar da seleção deverão preencher, enviar ou entregar os seguintes documentos:

##### I - ARTESÃO INDIVIDUAL (PESSOA FÍSICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo II;
- Declaração de Adimplência junto à administração pública (Anexo III);
- Declaração de Inexistência de vínculo com a administração pública (Anexo IV);
- Termo de Compromisso Pessoa Física (Anexo V);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo X);
- Número da Carteira do SICAB;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência que tenha sido emitida há, pelo menos, três meses;
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCE (<https://www.tce.to.gov.br/sistemas/acd-certidao-negativa-de-contas>);
- Certidão Negativa de Contas emitida pelo TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3\\_TIPO:CPF](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:15561515475274:::P3_TIPO:CPF));
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

##### II - ENTIDADES REPRESENTATIVAS (PESSOA JURÍDICA):

- Formulário de inscrição preenchido - Anexo VI;
- Carteira do SICAB ou na falta justificada, o nº de inscrição do associado/cooperado que irá representar a entidade;
- Cartão do CNPJ;
- Ata de eleição da Diretoria;
- Estatuto Social da entidade representativa;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao/>);
- Certidão de Regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Estadual (<http://www.sefaz.to.gov.br/empresa/certidao-e-situacao-fiscal/cnd---certidao-negativa-de-debitos/>);
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal do Brasil (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>);
- Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- Documentos do Representante da Entidade, cópia (RG e CPF);
- Comprovante de endereço recente, da sede da entidade, que tenha sido emitido nos últimos três meses;
- A entidade representativa cujo representante legal não for o indicado para representá-la, deverá apresentar Procuração (Anexo VII), indicando quem a representará na Feira;
- Termo de Compromisso para Entidades Representativas (Anexo VIII);
- Carta de Anuência dos Artesãos Representados pela entidade (Anexo IX);
- Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo X);

- Fotos de todas as peças artesanais que pretende comercializar, em diferentes ângulos. Para as inscrições realizadas de forma presencial, as fotos poderão ser entregues em CD/DVD ou pen drive ou ainda na forma impressa.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Após o encerramento do período de inscrição, conforme o cronograma (Anexo I), terá início o processo de seleção, que será realizado pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato prevista no subitem 5.10, encarregada de analisar os dados constantes no formulário de inscrição, os documentos solicitados e as fotos dos produtos artesanais, de acordo com os seguintes critérios de pontuação:

##### TABELA DE REFERÊNCIA PARA AVALIAÇÃO

1.	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais regionais).	0 a 5
2.	Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas).	0 a 5
3.	Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).	0 a 5
4.	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).	0 a 5
5.	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	0 a 5
6.	Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).	0 a 5
7.	O proponente que demonstrar aproveitamento de resíduos ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável, terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.2 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo VI (pessoa jurídica).	+ 1
8.	O proponente que apresentar material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com identificação do artesão e/ou associação, utilizando material reciclado terá bônus de 01 ponto. Observar item. 3.3 do Anexo II (pessoa física) e do Anexo VI (pessoa jurídica).	+ 1
9.	O proponente que não participou da última feira do PAB (Brasília, outubro de 2021) terá bônus de 01 ponto.	+1
10.	Produto associado à cultura local (possuir atributos/características culturais da região ou com a iconografia do Estado).	0 a 5

Obs.: Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 15 (quinze) pontos.

5.2. Durante o processo de análise e avaliação das propostas, a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato poderá recomendar adequações ou solicitar comprovações das informações fornecidas pelos participantes.

5.3. A pontuação será obtida com a média aritmética das notas dos avaliadores.

5.4. No dia 19 de novembro de 2021 será divulgado o resultado provisório no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc: [www.adetuc.to.gov.br](http://www.adetuc.to.gov.br), com os nomes dos participantes selecionados, por ordem de classificação.

5.5. No dia 30 de novembro de 2021 será divulgado o resultado definitivo no Diário Oficial do Tocantins e no site da Adetuc: [www.adetuc.to.gov.br](http://www.adetuc.to.gov.br), com os nomes dos participantes classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, respeitada a ordem de classificação.

5.6. Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato, a seleção de outros artesãos ou entidades representativas, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7. Caso as vagas para destinadas para associações de etnias indígenas e para associações que trabalham com a matéria-prima capim dourado, não sejam preenchidas, automaticamente serão incluídas as associações que se classificarem na sequência da ordem de pontuação.

5.8. No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.9. Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para os artesãos individuais e entidades representativas de artesãos:

- 5.8.1 Tradição (item de avaliação nº 4);  
 5.8.2 Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1).  
 5.8.3 Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 9).

5.10 Caso nenhum dos critérios acima elencados promova o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, no caso de artesão individual, dando-se preferência àquele com idade mais avançada, e no caso de entidades, levar-se-á em conta a que tiver maior número de associados.

5.11. A Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato será composta por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, representantes da Adetuc.

5.12. Os membros titulares e suplentes da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE) não poderão concorrer a este Edital.

## 6 DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO:

O prazo de vigência do edital será de 27 de outubro a 23 de dezembro de 2021, conforme Cronograma (Anexo I).

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os participantes do Chamamento que se sentirem prejudicados podem recorrer, no prazo de 04 dias, após o resultado provisório.

7.2. Os interessados em apresentar recursos ao resultado provisório devem utilizar o formulário Anexo XI por meio de qualquer uma das formas estabelecidas no item 4.1 deste Chamamento.

7.3. Os recursos serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato e serão submetidas à Presidência da Adetuc para decisão final.

7.4. O resultado da análise do recurso será encaminhado pelo e-mail informado no Formulário de Inscrição.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. As peças que serão comercializadas, deverão obrigatoriamente ser embaladas e etiquetadas apropriadamente pelos artesãos e/ou entidades representativas.

8.2. As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

8.3. A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.4. No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário, sugere-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente, como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade. Para fechamento, utilizar fita adesiva de 50 mm formando um "H" na parte de cima e de baixo e barbante pelo comprimento e largura da embalagem, se esta tiver mais de 10 Kg.

8.5. É de responsabilidade do artesão e da entidade representativa, a conferência da integridade e da quantidade das peças que forem entregues na sede da Adetuc. Para a entrega das peças é necessário o agendamento pelo telefone: 3218-1370.

8.6. Os selecionados deverão entregar a Nota Fiscal com alíquota para outro Estado, se houver, junto com as peças que serão transportadas e comercializadas na Feira.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, recebimentos, impostos e seguro das peças são de inteira responsabilidade do artesão e da entidade representativa.

9.2. Para participar da 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), o artesão ou entidade representativa selecionada deverá ter embalagem de papel e maquineta de cartão de crédito/débito.

9.3. As peças não comercializadas deverão ser recolhidas pelo artesão e pela entidade representativa na sede da Adetuc no dia 23 de dezembro de 2021. Para tanto é necessário o agendamento pelo telefone: 3218-1370.

9.4. Somente os representantes das entidades representativas e os artesãos selecionados poderão permanecer dentro do estande durante o período do evento. Salvo os artesãos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos ou os que possuam necessidades especiais poderão dispor da presença de um acompanhante.

9.5. As situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato.

9.6. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

9.7. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, caso identifique alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, devendo a Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

Palmas - TO, 22 de outubro de 2021.

Jairo Soares Mariano  
Presidente

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021/GABPRES/ADETUC

21ª FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO ARTESANATO  
(FENEARTE)

### ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação do Edital de Chamamento Público.	27/10/2021
Data da Publicação da Portaria da Comissão de Avaliação e Seleção de Artesanato para a 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE)	27/10/2021
Prazo para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida.	27/10 a 18/11/2021
Análise e avaliação dos formulários.	17 e 18/11/2021
Divulgação do resultado provisório.	19/11/2021
Prazo para encaminhamento de recurso.	20 a 23/11/2021
Prazo para análise do recurso.	24 a 26/11/2021
Divulgação do resultado definitivo da seleção.	30/11/2021
Entrega das peças artesanais das propostas selecionadas	01 e 02/12/2021
Período da Feira	10 a 19/12/2021
Devolução das peças não comercializadas	23/12/2021

### ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
21ª FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE)		
1) Identificação do Artesão:		
Nome: _____		
RG:	CPF:	Telefone/Celular:
E-mail:		
Endereço		CEP:
Cidade:		UF:
Nº da Carteira Nacional do Artesão:		Validade:
2) Identificação da Produção		
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/Cerâmica		
Capacidade de produção mensal: (1) 1 a 50 peças (5) 51 a 100 peças (1) Acima de 100 peças		
3) Informações Complementares		
3.1 O seu produto tem características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim. Quais? ( ) não.		
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.		
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.		
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:		
A) beneficiários diretos: _____ B) beneficiários indiretos: _____		

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA JUNTO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, na rua \_\_\_\_\_, declaro, para fins de direito, sob as penas da Lei, e em atendimento ao Chamamento Público nº 07/2021/GABPRES/ADETUC, não possuir débitos pendentes junto à administração pública.

Fico ciente através desse documento que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do artesão)

## ANEXO IV

## DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (PESSOA FÍSICA)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) a \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins, que não possuo vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do artesão)

## ANEXO V

## TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, caso seja selecionado(a) para comercializar minha produção na 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE), comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Chamamento Público nº 07/2021/GABPRES/ADETUC, e assumo ter a responsabilidade e o compromisso de preparar para envio as peças produzidas e embaladas de forma apropriada, de acordo com o disposto neste Edital.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado do Tocantins e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da Coordenação Estadual do Artesanato, e o valor resultante das vendas deverão ficar sob a minha guarda e responsabilidade.

2. As minhas peças artesanais, NÃO SERÃO OBJETO DE SEGURO contratado pela Adetuc, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.

3. Não há ônus à Adetuc, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.

4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela Adetuc, que não responderá por eventuais extravios.

5. É de minha responsabilidade que os produtos embalados conferem com os que estão relacionados nas notas fiscais apresentadas no ato da entrega dos produtos na Adetuc, para o transporte.

6. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do artesão)

## ANEXO VI - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PESSOA JURÍDICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
21ª FEIRA NACIONAL DOS NEGÓCIOS DO ARTESANATO (FENEARTE)	
1) Identificação da entidade:	
Razão social (Nome da entidade):	
CNPJ:	Telefone/Celular:
E-mail:	
Endereço	CEP:
Cidade:	UF:
Número da Carteira do SICAB do representante legal:	
Número da Carteira do SICAB do artesão que participará da feira (caso não seja o representante legal):	
2) Identificação da Produção	
Listar todos os produtos/matéria-prima, que pretende comercializar: Ex: Boneca/cerâmica _____	
Capacidade de produção mensal: (1) 1 a 50 peças (5) 51 a 100 peças (10) Acima de 100 peças	
3) Informações Complementares	
3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? ( ) sim. Quais? ( ) não	
3.2 Você aproveita os resíduos gerados no seu trabalho ou outras formas de valorização de modo de vida sustentável? Se sim, descreva como ocorre.	
3.3 Você possui material de suporte, embalagem, etiqueta e rótulo com sua identificação, utilizando material reciclado? Se sim, comprove por meio de fotografia no ato da inscrição.	
3.4 Informe o número de beneficiários diretos e/ou indiretos da sua produção:	
A) beneficiários diretos: _____	B) beneficiários indiretos: _____

## ANEXO VII

## PROCURAÇÃO (PESSOA JURÍDICA)

Pelo presente instrumento particular de mandato a parte que assina, denominada outorgante, caso selecionado neste Chamamento Público nº 07/2021/GABPRES/ADETUC, nomeia e constitui como seu representante no a 21ª Feira Nacional dos Negócios do Artesanato (FENEARTE) o outorgado abaixo qualificado, a quem outorga os poderes especiais para negociar os produtos artesanais enviados para a feira, podendo para tanto, assinar compromissos e obrigações, ajustar cláusulas, condições e preços; pagar ou receber sinal, parcelas ou o todo; assinar os contratos necessários, dá recibos e quitações; representar perante repartições públicas federais, estaduais e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, e onde mais necessário for; pagar impostos e assinar guias, inclusive de transmissão; praticar, enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer.

OUTORGANTE (Nome): \_\_\_\_\_ (Nacionalidade), \_\_\_\_\_ (Estado civil), \_\_\_\_\_ (Profissão), \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_

OUTORGADO (Nome): \_\_\_\_\_ (Nacionalidade): \_\_\_\_\_ (Estado civil), \_\_\_\_\_ (Profissão) \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, Nº da Carteira do PAB \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do outorgante)



AEM

**NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO**

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE LAVRATURA DE AUTO DE INFRAÇÃO.

Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos, abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas para apresentação de DEFESA, referente à lavratura de Auto de Infração que apresenta irregularidades e que deu origem ao seguinte Processo Administrativo:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
001183/2019	MANOEL VICENTE ANDRADE DE SOUZA	537.513.459-49
000751/2019	G. L. QUEIROZ SANTOS	28.857.150/0001-35
000975/2019	PETROLINS - COM. & DIST. DE COMBUSTÍVEIS EIRELI	30.830.963/0001-83
000997/2019	MARCIA HOLANDA SANDES SANTIAGO EPP	27.061.896/0001-75
000413/2018	LOURIVAL ALVES DE LIMA	291.757.121-72
000537/2019	J A MACIEL DE SOUZA	12.929.438/0001-38
000694/2019	J A MACIEL DE SOUZA	12.929.438/0001-38
001376/2019	LIMPA FOSSA NACIONAL LTDA	09.076.786/0001-03
000365/2019	FABIANO ANTONIO BUFFON	xxx.xxx.311-49
000204/2019	REGINALDO DE OLIVEIRA FUGUTA	xxx.xxx.838-49

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e/ou apresentação de DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações: (63) 3218-2075.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

**NOTIFICAÇÃO SOBRE DECISÃO ADMINISTRATIVA**

ASSESSORIA JURÍDICA/AEM/TO - COMUNICADO DE DECISÃO  
Restando infrutífera as diligências para notificação via entrega postal, conforme informações constantes nos processos abaixo indicados, ficam NOTIFICADAS as empresas relacionadas da DECISÃO ADMINISTRATIVA que homologou Auto de Infração com a aplicação de Pena e Multa:

Processo	Razão Social	CNPJ OU CPF Nº
000071/2019	HEWERTON NOGUEIRA DE SOUZA	xxx.xxx.111-45
001078/2018	MERCES LIMA MIRANDA SANTOS	18.288.088/0001-54
000220/2018	DIEGO MARTINS DOS SANTOS VELOSO - ME	20.840.268/0001-49

Assim, os processos administrativos encontram-se à disposição para vistas e interposição de RECURSO, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado do Tocantins, que deverá ser apresentado na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM/TO, situada na Quadra 602 Sul, Avenida Teotônio Segurado, Conj. 01, Lote 05, Bairro Plano Diretor Sul, CEP: 77.022-002, Palmas/TO, ou ainda, facultada-lhe o uso do e-mail: [ajur@aem.to.gov.br](mailto:ajur@aem.to.gov.br), sujeito a confirmação. Telefone para informações/confirmação: (63) 3218-2075.

Essa Notificação acompanha a data de publicação.

NORTON RUBENS RODRIGUES BARREIRA  
Chefe da Assessoria Jurídica da AEM/TO

ATS

**PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 738/2021/GABPRES/ATS.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE SANEAMENTO - ATS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição do Forno Microondas de patrimônio nº AS0105, pertencente a esta Agência;

CONSIDERANDO, que a aquisição pretendida possui reserva orçamentária financeira delimitada na conta orçamentária: 17.122.1100.4197, e que os valores são compatíveis com os preços praticados no mercado, o que se depreende ao examinar as cotações acostadas aos autos, utilizando o menor preço;

CONSIDERANDO, que foi utilizado sistema de compra via internet do Governo do Tocantins, o SIGA, sendo vencedora a empresa que ofertou o menor preço dentre os licitantes;

CONSIDERANDO por fim que a presente contratação atende as necessidades desta Agência, sendo que os valores se enquadram nas possibilidades de Dispensa de Licitação do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR a realização de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa E. A. C. COSTA JÚNIOR LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 36.118.557/0001-79, para aquisição de um Forno Microondas para atender as necessidades na sede da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS, no valor global de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em Palmas/TO, 13 de outubro de 2021.

ANTONIO DAVI GOVEIA JÚNIOR  
Presidente

**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 2019/38970/00384

Contrato Nº: 033/2021

Contratante: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS

Contratado: Tratae Indústria e Comércio para Saneamento Ambiental Eireli.

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de material de consumo (areia e seixo) para atender as necessidades da Agência Tocantinense de Saneamento - ATS.

Valor do Contrato: R\$ 254.718,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e dezoito reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Data da Assinatura: 13/10/2021

Signatários: Antonio Davi Goveia Júnior - Representante Legal da Contratante, Leonardo Casaril - Representante Legal da Contratada.

DETRAN

**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 081/2021.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/PRES/CORREG nº 09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.781, de 04 de fevereiro de 2021, e por sua republicação, por motivo de incorreção na primeira publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.805, de 10 de março de 2021, instaurado pelo Presidente do DETRAN-TO, Cláudio Alex Vieira, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas dos credenciados DECOLAJ AUTOESCOLA EIRELI; DESPACHANTE DECOLAJ; INSTITUTO TOCANTINENSE DE TRÂNSITO, visando apurar possível descumprimento do que dispõe o art. 3º, incisos IV, V, VIII e XX; art. 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XXII, XXIII, todos da PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1510/2012; art. 31, incisos II, VI; art. 46, inciso I; e art. 50, incisos I, II, IX, XII; todos da PORTARIA/GABDG/Nº 681/2021; e art. 69, incisos I e IV e art. 70, incisos II e III, todos da RESOLUÇÃO/CONTRAN/Nº 789/2020, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021, de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

DECIDIR pela aplicação da penalidade administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO da empresa abaixo descrita, com base no art. 69, incisos I e IV, e no art. 70, incisos II e III, da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020:

1) D.A.E.E, CNPJ: 33.640.723/0001-04;

Remeta-se cópia desta decisão à Gerência de Credenciamento do DETRAN/TO e aos demais interessados.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

**PORTARIA/DETRAN/CORREG/Nº 082/2021.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no §1º, inciso IV, do artigo 42 da Constituição do Estado do Tocantins, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489/2019;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a PORTARIA/GAB/PRES/CORREG nº 09/2021, publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.781, de 04 de fevereiro de 2021, e por sua republicação, por motivo de incorreção na primeira publicação, no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.805, de 10 de março de 2021, instaurado pelo Presidente do DETRAN-TO, Cláudio Alex Vieira, destinada a apurar eventuais responsabilidades administrativas dos credenciados DECOLAJ AUTOESCOLA EIRELI (CNPJ: 33.640.723/0001-04); DESPACHANTE DECOLAJ (CNPJ: 74.163.679/0001-32); INSTITUTO TOCANTINENSE DE TRÂNSITO (CNPJ: 20.059.198/0001-96), visando apurar possível descumprimento do que dispõe o art. 3º, incisos IV, V, VIII e XX; art. 4º, incisos VII, VIII, IX, X, XXII, XXIII, todos da PORTARIA/DETRAN/GABDG/Nº 1510/2012; art. 31, incisos II, VI; art. 46, inciso I; e art. 50, incisos I, II, IX, XII; todos da PORTARIA/GABDG/Nº 681/2021; e art. 69, incisos I e IV e art. 70, incisos II e III, todos da RESOLUÇÃO/CONTRAN/Nº 789/2020, bem como demais infrações conexas que emergirem no decorrer das investigações.

CONSIDERANDO a fundamentação contida na Decisão do Processo Administrativo Disciplinar Nº 001/2021, de 22 de outubro de 2021;

RESOLVE:

DECIDIR pela aplicação da penalidade administrativa de CASSAÇÃO DO CREDENCIAMENTO da empresa abaixo descrita, com base no art. 69, incisos I e IV, e no art. 70, incisos II e III, da Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020:

1) I.T.T., CNPJ: 20.059.198/0001-96;

Remeta-se cópia desta decisão à Gerência de Credenciamento do DETRAN/TO e aos demais interessados.

Cientifique-se da presente decisão.

Publique-se.

Cumpra-se

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

**PORTARIA Nº 1004/2021/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN-TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1004/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X41-48	11151145-1	Ariete Araujo Martins	99,20	2019
2	XXX.XXX.X71-00	11222522-1	Erick Garcia Costa	100,00	2019
3	XXX.XXX.X91-20	11181290-1	Gleiverson Pereira Dos Santos	88,80	2019
4	XXX.XXX.X63-87	11455888-1	Jeffete De Cassio Alves De Sousa Rodrigues	98,60	2019
5	XXX.XXX.X81-04	11519690-1	Laeson Dias Ferreira	100,00	2019
6	XXX.XXX.X51-05	11232307-1	Nixon Lopes Lino Borges	95,80	2019
7	XXX.XXX.X41-26	1143093-2	Rodrigo Bezerra Silva	100,00	2019

**PORTARIA Nº 1005/2021/GABPRES.**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS - DETRAN/TO, no uso de suas atribuições legais, conforme o que consta no art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição Estadual, com fulcro no art. 17, do Decreto nº 5.890, de 18 de dezembro de 2018, consoante disposto no Ato nº 2.513 - NM, de 22 de novembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.489.

**RESOLVE:**

Art. 1º HOMOLOGAR, o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho - APED dos servidores públicos civis do Estado do Tocantins, lotados nesta Pasta, na conformidade do anexo único desta Portaria.

Gabinete do Presidente do DETRAN/TO, em Palmas, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1005, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

Ordem	CPF	Nº Funcional	Servidor (a)	Nota	Ano Base
1	XXX.XXX.X21-17	11556765-1	Alex Da Costa Castro	100,00	2020
2	XXX.XXX.X63-87	11455888-1	Jeffie De Cassio Alves De Sousa Rodrigues	100,00	2020
3	XXX.XXX.X81-04	11519690-1	Laeson Dias Ferreira	100,00	2020
4	XXX.XXX.X41-26	1143093-2	Rodrigo Bezerra Silva	100,00	2020

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 46/2021**

PROCESSO: 2021.32470.001258

CONTRATO: 46/2021

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.  
Contratado: HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI  
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TAIS COMO: TINTURAS EM GERAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 331,50 (TREZENTOS TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Data da Assinatura: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Signatários: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e JOSE LUIZ DE CARVALHO RIELA JÚNIOR - CONTRATADO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 47/2021**

PROCESSO: 2021.32470.001258

CONTRATO: 47/2021

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.  
Contratado: AMPLA COMERCIAL EIRELI - ME.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TAIS COMO: HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 3.207,50 (TRÊS MIL, DUZENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Vigência: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Data da Assinatura: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Signatários: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e ANDERSON ALVES MACEDO - CONTRATADO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2021**

PROCESSO: 2021.32470.001258

CONTRATO: 48/2021

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.  
Contratado: PREMOLD COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TAIS COMO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E TINTURAS EM GERAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 12.278,44 (DOZE MIL DUZENTOS SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

Vigência: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Data da Assinatura: 18 DE OUTUBRO DE 2021.

Signatários: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e - FRANCISCA SOEM BARBOSA - CONTRATADO.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2021**

PROCESSO: 2021.32470.001258

CONTRATO: 49/2021

Contratante: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/TO.  
Contratado: MEGACOM EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - TAIS COMO: HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E TINTURAS EM GERAL.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA: R\$ 15.404,62 (QUINZE MIL QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS).

Vigência: ADSTRITO AOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS OU O USO DO QUANTITATIVO, O QUE PREVALECER PRIMEIRO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32470.06.122.1100.4192

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Data da Assinatura: 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Signatários: CLÁUDIO ALEX VIEIRA - CONTRATANTE e JEAN PABLO ABREU MOREIRA - CONTRATADO.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO  
DE RETIRADA DE VEÍCULOS - ARRAIAS Nº 004/2021**

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais em atendimento a Lei Federal nº Lei nº 13.160 e Resolução do CONTRAN nº 623/2016, NOTIFICA os proprietários e possuidores dos veículos abaixo relacionados, que deverão adotar as medidas necessárias à liberação dos veículos removidos ou recolhidos a qualquer título, no centro de depósito de veículos da empresa SANCAR, município de Arraias/TO, Rua 14, N SN - Lote 04 Parque das Colinas, telefones: (63) 99272-3823/(63) 99227-2796, no prazo de 30 dias, a contar da data desta publicação, sob pena, de não o fazendo, poderem ser levados à Leilão Público. Informações no Departamento Estadual de Trânsito do Tocantins - Comissão de Leilão, situado a Qd. 401 Norte, Av. NS-01, Conj. 02, Lotes 01 a 10 - Palmas/TO, fone: (63) 3218-3090, e-mail: comissaoleilao@detran.to.gov.br. Relação dos veículos:

Nº	PLACA	UF	CHASSI	MARCA	PROPRIETÁRIO	NOME DO ALIENANTE	RESTRIÇÃO 1	RESTRIÇÃO 2
1	AG08183	TO	9C2JC250VTR046131	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO FERRERA MELGACO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
2	BXU1474	TO	9C2JC250VRRS14556	HONDA/CG 125 TITAN	VILMAR PEREIRA DE MOURA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
3	CHL6938	TO	9C2JC250VVR142913	HONDA/CG 125 TITAN	VALDEIR BARBOSA GONCALVES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
4	CNU8440	TO	9C2JC250VVR065028	HONDA/CG 125 TITAN	LAURENCO XAVIER COUTO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
5	GNK7159	TO	9BFZZFDAT8069124	FORD/PIESTA	WELINTON LUIZ PEREIRA COSTA	BANCO FIAT S/A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
6	GWA9383	TO	9C2JC250VVR132192	HONDA/CG 125 TITAN	RAIMUNDO LUSTOSA NOGUEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
7	GYT3182	TO	9C2JC30101R100500	HONDA/CG 125 TITAN KS	ILSA DA SILVA QUEIROZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
8	HH02183	TO	9C2KD03108R001128	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOSE ELIEDO ALVES ANTUNES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
9	HPF4746	TO	9C2JC250VVR066725	HONDA/CG 125 TITAN	LAERCO MOREIRA DE ARAUJO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
10	ILX5659	TO	9C2KC08104R053459	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIZ CARLOS DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
11	JET9613	TO	9BD178026V0260010	FIAT/PALJO EDX	DHEMISON FERREIRA DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
12	JF09667	TO	9BD159044T9163396	FIAT/TEMPRA IE	ANTONIO LOPES NETO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
13	JFR9661	TO	9C2JC30101R044713	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE RODRIGUES DE SENNA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
14	JUR4274	TO	9C8KE044030025512	YAMAHA/YBR 125K	EDIVAN CARDOSO DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
15	JUR5562	TO	9C2JC30103R201169	HONDA/CG 125 TITAN KS	FABIO JUNIOR AMARAL DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.

16	JKH1774	TO	9C2JC30706R867281	HONDA/CG 125 FAN	EDSON DE OLIVEIRA FEITOSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
17	JPU9773	TO	9C2KC08506R008596	HONDA/CG 150 TITAN ES	ENILVANIA RAMALHO MACHADO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
18	JRF5085	TO	9C2KC08108R123742	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAO JOSE DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
19	JUA7054	TO	9C2JC30201R015462	HONDA/CG 125 TITAN ES	PEDRO DE JESUS RODRIGUES DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
20	JUG6391	TO	9C2JC30103R174737	HONDA/CG 125 TITAN KS	NILTON BATISTA DE SOUSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
21	JUO6237	TO	9C2HA07105R001240	HONDA/C100 BIZ ES	MARIA DO SOCORRO SILVA COELHO	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
22	JZG1121	TO	9C2JC30101R026736	HONDA/CG 125 TITAN KS	JUSCELINO CHAGAS LOPES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
23	KBH6089	TO	9C2JC1801MR219459	HONDA/CG 125 TODAY	SILVANO RAMOS LOIDE		SEM RESTR.	SEM RESTR.
24	KBZ1354	TO	9BWZZ377ST048155	VW/GOL 1000	ANA CAROLINA FONSECA MEDEIROS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
25	KCE7302	TO	9C2JC2501SR580484	HONDA/CG 125 TITAN	VALMIR ANTONIO DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
26	KCO1001	TO	9C2JC2501VR061836	HONDA/CG 125 TITAN	DOMINGOS PEREIRA AMARAL		SEM RESTR.	SEM RESTR.
27	KDD2877	TO	9C2JC2501TR080954	HONDA/CG 125 TITAN	VITORIA DE JESUS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
28	KDH6333	TO	CG126BR2043734	HONDA/ML 125	RIVALINO RIBEIRO DE MENEZES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
29	KDW7922	TO	9C2JC2501VR053357	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL FRANCISCO ROCHA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
30	KE7314	TO	9C2JC30101R101010	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADEILDO MENDES REIS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
31	KEK0126	TO	9C2JC30101R068543	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO CESAR X DE OLIVEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
32	KER5827	TO	9C2JD17202R019530	HONDA/XLR 125 ES	EDGAR AGUIAR DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
33	KEV0959	TO	9C2JC30103R024577	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDIVAN PEREIRA SOUSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
34	KEV6958	TO	9C6KE013002029457	YAMAHA/YBR 125K	ALAIR FRANCISCO DA CUNHA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
35	KEV6997	TO	9C2JC30213R615858	HONDA/CG 125 TITAN KSE	WALTER JOSE DA COSTA		SEM RESTR.	COMUNICACAO DE VENDA
36	KFA5465	TO	9C2MC35003R128945	HONDA/CBX 250 TWISTER	JONIO FRANCISCO SIRIANO	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
37	KFC4628	TO	9C2JC30213R659083	HONDA/CG 125 TITAN KSE	BELINICIO FERREIRA LIMA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
38	MVL0329	TO	9C2JC2501VR017925	HONDA/CG 125 TITAN	SHIRLEY MARIA DE BRITO FUENTES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
39	MVL0941	TO	9C2JC2501VR070761	HONDA/CG 125 TITAN	RONALDO ADALCINO FARIAS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
40	MVL5910	TO	9C2JC2501VR049483	HONDA/CG 125 TITAN	CLEITON JOAQUIM DE ALMEIDA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
41	MVM5149	TO	9C2JC2501VR232680	HONDA/CG 125 TITAN	NEUSA SANTOS COSTA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
42	MVM8112	TO	9C2JC2501VR080356	HONDA/CG 125 TITAN	JOAO MARTINS FILHO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
43	MV0551	TO	9C2MC270XR006261	HONDA/CBX 200 STRADA	MIZEL PEREIRA CABRAL		SEM RESTR.	COMUNICACAO DE VENDA
44	MV05066	TO	9C2JC2501WR210104	HONDA/CG 125 TITAN	MANOEL PEREIRA DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
45	MV05829	TO	9C2HA070XR0033469	HONDA/C100 BIZ	VERA LUCIA ALENCAR VIDA	ARAG ADM DE CONS S/C LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
46	MV08869	TO	9C2JC2501WR016151	HONDA/CG 125 TITAN	NOELCY FRANCISCO CERQUEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
47	MVP1542	TO	9C2JC3020YR009012	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCLEITON ALVES GONCALVES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
48	MVP2104	TO	9C2HA070XR0045273	HONDA/C100 BIZ	ADELAR ROQUE DENEZ	ARIGATO ADM DE CONS S/LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
49	MVP627	TO	9C6KE0200X0012964	YAMAHA/CRYPTON 110SE	ELIZETE GOMES SILVA	MOTONOPRE LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
50	MVQ0703	TO	9C2JC3010YR061799	HONDA/CG 125 TITAN KS	ERIVALDO BRITO DA CRUZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
51	MVQ4060	TO	9C2JD170WVR002934	HONDA/XLR 125	JOSE FRANCISCO DE OLIVEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
52	MVR2265	TO	9C2JC3020YR023287	HONDA/CG 125 TITAN ES	VISCONDE SEVERINO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
53	MVR3872	TO	9C2HA070XR016661	HONDA/C100 BIZ	ALMIR SEVERINO DO NASCIMENTO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
54	MVR6554	TO	9C2JC3020R112848	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDUARDO DOS REIS RIBEIRO	SAGA ADM DE CONSORCIO S/C LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
55	MVS1414	TO	9C2MC35002R031729	HONDA/CBX 250 TWISTER	NOALDO CERQUEIRA ALVES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
56	MVS1673	TO	9C2JC3020R113891	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOSE ALVES NUNES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
57	MVS2975	TO	9C2JC30101R166951	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDMILSON GOMES DE MELO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
58	MVS4055	TO	9C2JC30101R163419	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO DIVINO RIBEIRO GOMES	SERRAVERDE COMERCIAL DE MOTOS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
59	MVS4719	TO	9C2JC30101R300991	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO FILHO DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
60	MVS5096	TO	9C2JC30201R067814	HONDA/CG 125 TITAN ES	JOBEL ALVES DA PAIXAO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
61	MVS5676	TO	9C2MC27001R025697	HONDA/CBX 200 STRADA	OSMILSON DE QUEROZ LIMA	SERRAVERDE COM L DE MOTOS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
62	MVS6533	TO	9C2HA07102R029560	HONDA/C100 BIZ ES	WELBYA RODRIGUES JULIATI	CONSORCIO NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
63	MVT6617	TO	9C2HA07102R050789	HONDA/C100 BIZ ES	TEREZINHA DE JESUS VIANA DE OLIVEIRA BAR	ARAG ADM DE CONSORCIOS S/C LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.

64	MVT7251	TO	9C2JC30104R065452	HONDA/CG 125 TITAN KS	LEOMIRO PEREIRA DE SANTANA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
65	MV7890	TO	9C2JC2501WR051953	HONDA/CG 125 TITAN	MAURO JOSE VAZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
66	MV7946	TO	9C2JC30102R205768	HONDA/CG 125 TITAN KS	LUIZ CARLOS MATOS TAVARES	CONS NAC HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
67	MVJ3319	TO	9C2JC30103R030184	HONDA/CG 125 TITAN KS	PAULO RODRIGUES ALVES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
68	MVJ4874	TO	9C2JC30103R213263	HONDA/CG 125 TITAN KS	LINDOMAR DA SILVA CHAGAS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
69	MVJ6680	TO	9C2JC2501WR050909	HONDA/CG 125 TITAN	ADEVAIL BERNARDES DA SILVA FRANCA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
70	MVJ8663	TO	9C2JD20103R004856	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANDRE HENRIQUE ALMEIDA GARCIA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
71	MVJ0758	TO	9C2MD34003R111921	HONDA/VR 250 TORNADO	ADEOR CORREIA DA CRUZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
72	MVJ4981	TO	9C2KC08504R024396	HONDA/CG 150 TITAN ES	GLEISON SOUZA FERREIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
73	MVJ6037	TO	9C2JC30103R238301	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO RODRIGUES DO NASCIMENTO	CONSORCIO NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
74	MVJ3872	TO	9C2KC0820SR046099	HONDA/CG 150 TITAN ESD	DENIVALDO NUNES CACHOEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
75	MVJ4988	TO	9C2HA07105R002002	HONDA/C100 BIZ ES	ROBERTA GRAZIELLY ALVES SANTANA	SERTAVEL COM DE MOTOS ACESS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
76	MVJ5516	TO	9C2HA07105R059148	HONDA/C100 BIZ ES	MARCELO SOLETTI MARTINS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
77	MVJ5756	TO	9C2JD20105R020615	HONDA/NXR125 BROS KS	PEDRO PEREIRA DE ARAUJO	SERTAVEL COM DE MOTOS ACESS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
78	MVZ3819	TO	9C2KC0850SR042493	HONDA/CG 150 TITAN ES	HUGO MARTINS LIMA	BANCO HONDA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
79	MVZ4705	TO	9C2KC0860SR000800	HONDA/CG 150 SPORT	JOSENILDO RODRIGUES DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
80	MVZ5140	TO	9C2JC30201R007121	HONDA/CG 125 TITAN ES	CESAR REIS DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
81	MVZ6273	TO	9C2KD0230SR014806	HONDA/NXR150 BROS ESD	RAFAELA ENEAS DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
82	MVZ7476	TO	9C2KC0860SR001141	HONDA/CG 150 SPORT	SERGIO LUIZ FERREIRA LIMA	BANCO FINASA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
83	MWA1385	TO	9C2KD03106R001949	HONDA/NXR150 BROS ESD	ROMAN RODRIGUES DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
84	MWA6886	TO	9C2JC30706R871180	HONDA/CG 125 FAN	JOAQUIM SOARES DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
85	MWB0302	TO	9C2JC30706R000317	HONDA/CG 125 FAN	VALDIVINO RAHMUNDO DO NASCIMENTO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
86	MWB5863	TO	9C2KC0860SR001531	HONDA/CG 150 SPORT	GEIZA MOREIRA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
87	MWB8544	TO	9C2JC30706R000873	HONDA/CG 125 FAN	CLEUSA BALTAZAR BRAGA DAMASCENA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
88	MWC6887	TO	9C6KE091060015287	YAMAHA/YBR 125E	FRANCISVALDO ALVES DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
89	MWD4227	TO	9C2KC08106R906732	HONDA/CG 150 TITAN KS	ROSA OLIVEIRA DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
90	MWD4648	TO	9C2KC1620AR058915	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	JOSE RIBAMAR OLIVEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
91	MWD7348	TO	9C2KC0860SR016515	HONDA/CG 150 SPORT	ANDRADE PEREIRA LIMA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
92	MWD7746	TO	9C2JC30202R136715	HONDA/CG 125 TITAN ES	EDSON ALVES VARANDA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
93	MWE0403	TO	9C2KC0860SR002490	HONDA/CG 150 SPORT	RENAN DE SOUSA RESENDE		SEM RESTR.	SEM RESTR.
94	MWE1507	TO	9C2KC08506R864917	HONDA/CG 150 TITAN ES	MANOEL DOMINGOS ALVES MOREIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
95	MWE6854	TO	9C2KC0820R7002329	HONDA/CG 150 TITAN ESD	LIGUE DISTRIBUIDORA CARTOES TELEFONICOS	BB ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS S	SEM RESTR.	SEM RESTR.
96	MWE7636	TO	9C6KE092060057085	YAMAHA/YBR 125K	ROBSON MELO DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
97	MWF0341	TO	9BFZF26P778052118	FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX	SUELI RAMOS DO NASCIMENTO	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
98	MWF0822	TO	9C2JC30707R115929	HONDA/CG 125 FAN	CLAITON DE MORAIS SOUSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
99	MWF4557	TO	9C2MC35006R035440	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEITON RODRIGUES DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
100	MWF7183	TO	94J1XFB77M041835	SUNDOWN/WEB 100	GONCAL DA CONCEICAO SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
101	MWG8692	TO	9C2JC30707R214600	HONDA/CG 125 FAN	RENI ALVES BRASILEIRO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
102	MWG9181	TO	94J2XDCD77M017366	SUNDOWN/MAX 125 SE	KLEBER PEREIRA GOMES	BANCO FINASA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
103	MWH6728	TO	9C6KE151080004754	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ALBINO ALVES DA SILVA	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
104	MWI0882	TO	9C2JC30708R050166	HONDA/CG 125 FAN	VABLEMON CEZAR SALDANHA	BANCO FINASA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
105	MWI4633	TO	94J2XCX878M021484	SUNDOWN/MAX 125 SED	CLAUDIO DA SILVA FRANCA	BV FINANCEIRA S A C F I	SEM RESTR.	SEM RESTR.
106	MWI6236	TO	9C2JC30706R891321	HONDA/CG 125 FAN	JOSE MESSIAS RIBEIRO FILHO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
107	MWI8991	TO	94J1XFB78M057179	SUNDOWN/WEB 100	JOAO ANTONIO MOISES NETO	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
108	MWJ4583	TO	9C2KC0860SR004868	HONDA/CG 150 SPORT	TARCISIO VENTURA ALVES	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
109	MWL3104	TO	9C2JC41209R051897	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA MATILDE FERREIRA DA SILVA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL H	SEM RESTR.	SEM RESTR.
110	MWL7479	TO	9C2JC30708R004080	HONDA/CG 125 FAN	RICARDO FIGUEIREDO BAI		SEM RESTR.	SEM RESTR.

111	MMW3337	TO	9C2JD20105R011134	HONDA/NXR125 BROS KS	EDMILSON NEVES FERREIRA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
112	MMW3347	TO	9C2KC08105R113717	HONDA/CG 150 TITAN KS	WESLEY VIERIRA DA PAIXAO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
113	MMW4917	TO	94U1XFH5M011900	SUNDOWNWEB 100	MARIANA AGOSTINI GODINHO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
114	MMW4997	TO	9C2JC30705R083474	HONDA/CG 125 FAN	GLEYNER MOREIRA GUMARAES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
115	MMW7699	TO	9C2KC06508R046517	HONDA/CG 150 TITAN ES	MAZOLENO DA SILVA ARRUDA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
116	MMW4455	TO	9C2KC06508R063101	HONDA/CG 150 TITAN ES	DOMINGOS QUEIROZ DE MOURA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
117	MMW1760	TO	9C2JC30214R600815	HONDA/CG 125 TITAN KSE	KLEYTON GOMES ROSENO	CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
118	MMW0698	TO	9C2KC08608R013099	HONDA/CG 150 SPORT	JOAILSON PAULO DE ARAUJO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
119	MMW6841	TO	9C8KE12108000755	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	ELIAS JOSE LOTERO	BANCO FINASA BMC S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
120	MMW7201	TO	9C2HB02108R049288	HONDA/POP100	JOSE ROBERIO BRAGA BARROSO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
121	MMW7622	TO	9C2JC30708R0608310	HONDA/CG 125 FAN	FLAVIANO GONCALVES RODRIGUES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
122	MMW5426	TO	9C2NF41LJM225135	JTA/SUZUKI EN125 YES	MAYKON VILANY SANTOS BARROS		SEM RESTR.	COMUNICACAO DE VENDA
123	MMW6824	TO	9C2JC30708R716716	HONDA/CG 125 FAN	WESLEY BARROS DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
124	MMW6974	TO	9C2KC08508R127167	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELISRONE BATISTA GONCALVES	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
125	MMW7692	TO	9C2JC4110CR495310	HONDA/CG 125 FAN KS	DAISA CARMEM BARBOSA T. SCHWAIKARDT	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
126	MMW7680	TO	9C2JD20105R006080	HONDA/NXR125 BROS KS	RUBERVAL DIAS DE SOUZA	BANCO DO BRASIL SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
127	MMW6960	TO	9C2KC08105R072731	HONDA/CG 150 TITAN KS	MANOEL JERONIMO CANDIDO	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
128	MMW6279	TO	9C8KE092080229477	YAMAHA/YBR 125K	GILBERTO ALVES DE OLIVEIRA	BANCO DO BRASIL SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
129	MMW8154	TO	95VCB1G588M007122	DAFRANKASAS 150	ANDERSON COELHO LEMES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
130	MMW6306	TO	9C8KE152080054741	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALDA SOARES BANDEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
131	MMW8106	TO	9C2KC15209R103802	HONDA/CG 150 TITAN ES	HILDEN CARDOSO DA SILVA CARMO	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
132	MMW1572	TO	9C8KE122080072535	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	FRANCINALDO SARDEIRO DE SOUZA	BANCO BRADESCO S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
133	MMW4962	TO	9C8KE122080021674	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE LUIZO GONCALVES CRISOSTOMO		SEM RESTR.	COMUNICACAO DE VENDA
134	MMW6806	TO	9C2JC41209R0828545	HONDA/CG 125 FAN ES	ADAO CARDOSO DA CRUZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
135	MMW4452	TO	9C2KC1670DR468329	HONDA/CG 150 FAN ES	RAFAEL MOURA DE AZEVEDO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
136	MMW5977	TO	9C2JC41209R015312	HONDA/CG 125 FAN ES	DERIMAR AQUINO DE BARRO	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL H	SEM RESTR.	SEM RESTR.
137	MMW9410	TO	9C2JC30708R245216	HONDA/CG 125 FAN	GESY PEREIRA DE OLIVEIRA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
138	MMW2615	TO	9C2JC4110BR766018	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA DAS GRACAS SILVA COSTA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
139	MMW2847	TO	9C2JC4220AR390298	HONDA/BIZ 125 ES	ADELTA PEREIRA DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
140	MXA0457	TO	9C8KE1220A0145885	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	VALDOMIRO DE JESUS GASPIO	BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S	SEM RESTR.	SEM RESTR.
141	MXA1338	TO	9C2JC30708R716431	HONDA/CG 125 FAN	OLIMPIO JOSE RODRIGUES NETO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
142	MXA9678	TO	9C2JC4820CR059515	HONDA/BIZ 125 ES	DAISE MORAIS LIMA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
143	MXB1043	TO	9C2JC4110AR665508	HONDA/CG 125 FAN KS	MARIA MACULADA DA SILVA PINHEIRO	BANCO FINASA BMC S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
144	MXD1206	TO	94J2XDCM78M026291	SUNDOWNMAX 125 SE	CASSIO LIRA	BANCO PANAMERICANO S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
145	MXD4313	TO	9C2JC4120AR058727	HONDA/CG 125 FAN ES	MARCELO CARVALHO DA SILVA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
146	MXE0675	TO	9C2KC1680CR450840	HONDA/CG150 FAN ESDI	JOZIAS PEREIRA MARQUES	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
147	MXE1352	TO	9C8KE1220A0126702	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ALEX MOREIRA DA COSTA	BANCO FINASA BMC S A	SEM RESTR.	SEM RESTR.
148	MXE2596	TO	9C2KC08107R180933	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
149	MXE3644	TO	9C2JC4220AR354304	HONDA/BIZ 125 ES	LUCIANA CARDOSO DE ALMEIDA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
150	MXF5971	TO	9C2JC4110AR572670	HONDA/CG 125 FAN KS	SANDOVAL ALVES DOS SANTOS	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
151	MXF6588	TO	9C2NF41AJM207272	JTA/SUZUKI INTRUDER 125	MIGUEL RIBEIRO CORREIA	NORTE SUL COMERCIO DE VEICULOS LTD	SEM RESTR.	SEM RESTR.
152	MXG1716	TO	9C2JC41108R025443	HONDA/CG 125 FAN KS	ZENILTON JOSE LUIZ		SEM RESTR.	SEM RESTR.
153	MXG2048	TO	9C2HB02107R046204	HONDA/POP100	ANTONIO CESAR TAVARES BARBOSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.

154	NFO9842	TO	9C2KC08205R038345	HONDA/CG 150 TITAN ESD	IRINEU FRANCISCO DA CUNHA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
155	NFP4669	TO	9BWC4056X4052128	VW/GOL 1.0	BFB LEASING SA ARRENDAMENTO MERCANTIL	HELIO PORFIRIO DE OLIVEIRA JUNIOR	SEM RESTR.	SEM RESTR.
156	NYF7575	TO	9C8KE091070039807	YAMAHA/YBR 125E	LUIZ FERNANDES FRANCESCHINI		SEM RESTR.	SEM RESTR.
157	NKR6755	TO	9C8KE120090001762	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	ADRIELLY DOS SANTOS MONTEIRO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
158	NKW5221	TO	9C2MC35008R088765	HONDA/CBX 250 TWISTER	MAILON ALVES DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
159	NWO4578	TO	9C2KD05408R106819	HONDA/NXR150 BROS ESD	SEBASTIAO LUIZ COSTA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
160	NYU4170	TO	9C2KD04108R028428	HONDA/NXR150 BROS ESD	AGOSTINHO FABIO DE SOUZA		SEM RESTR.	COMUNICACAO DE VENDA
161	OLL6038	TO	9C2KC1680ER411970	HONDA/CG150 FAN ESDI	LUCIANO MACEDO DE OLIVEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
162	OLN7036	TO	9C2KC1680ER001417	HONDA/CG150 FAN ESDI	IRACI PEREIRA DA SILVA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
163	ONE9366	TO	9C2KC1680ER452303	HONDA/CG150 FAN ESDI	ALEX BOMFIM DIAS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
164	PKO4857	TO	9C2JC6800GR304088	HONDA/CG 125I FAN	NATANAEL LIMA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
165	QK8451	TO	9C2KD0810HR428817	HONDA/NXR160 BROS ESD	DANILO RIBEIRO DE SANTANA	ADMINISTRADORA CONS NACIONAL HONDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
166	AGX0873	PR	9C2JC250VTR069000	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO PRUSSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
167	AJT5446	BA	9C2MD28001R010459	HONDA/XR 200R	JOAO KENNEDY BONATTI		COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
168	AOB0287	PR	9C2KC08508R004239	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSE SERGIO DE FREITAS		ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
169	APP2722	PR	9C2JC30708R109353	HONDA/CG 125 FAN	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TIZZO		COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
170	APT3850	PR	9C8KE092080175571	YAMAHA/YBR 125K	JEAN DOS SANTOS SALES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
171	BSO7032	BA	9C2HA0501SR501094	HONDA/C100 DREAM	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
172	BTG1409	SP	9B014600055456642	FIAT/UNO ELECTRONIC	ADELISINA NICOLAU SOUSA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
173	DNX1618	SP	9C2JC30708R540215	HONDA/CG 125 FAN	AFONSO PEREIRA		ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
174	DOJ8070	SP	9C2JC30705R046872	HONDA/CG 125 FAN	ERASMO CARLOS CARDOSO BARROS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
175	DOJ9136	SP	9C2JC30705R041476	HONDA/CG 125 FAN	MARIA SELMA RODRIGUES MONTEIRO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
176	DPD6337	SP	9C2KC08508R065658	HONDA/CG 150 TITAN ES	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A		SEM RESTR.	SEM RESTR.
177	DPD6537	SP	9C2KC08106R220655	HONDA/CG 150 TITAN KS	RONALDO BARBOSA FERREIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
178	DRW5474	SP	9C8KG017060018258	YAMAHA/FAZER YS250	EVERTON ALMEIDA GOMES		ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
179	DVQ8086	SP	9C2JC30707R041144	HONDA/CG 125 FAN	CLAUDINEI AGUIAR DOS SANTOS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
180	DWX3218	SP	9C2KC08108R280944	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO DE OLIVEIRA FERNADES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
181	DY07414	SP	9C2JC30707R210887	HONDA/CG 125 FAN	MARIA DE LOURDES BRAGA FAUSTINO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
182	EE05755	SP	9B6GX80G9C131391	GMMONTANA.SPORT	ANTONIO NASCIMENTO DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
183	CF3830	SP	9C2JC250XWR023076	HONDA/CG 125 TITAN	JOSE ROBERTO DOS SANTOS MAGALHAES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
184	QOP9803	SP	9C2JC30103R020320	HONDA/CG 125 TITAN KS	ALFREDO RODRIGUES DE ALMEIDA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
185	CVQ8672	SP	9C8KE10010021278	YAMAHA/YBR 125E	JAIR SOARES GREGORIO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
186	DAE1047	SP	9B0ND5GVULG502710	ICITROEN CAL LIVE AUT	ALD AUTOMOTIVE SA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
187	DAG6139	SP	9C2JC30302R004059	HONDA/CG 125 CARGO	EDIVALDO JOSE PEREIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
188	DAG7284	SP	9C2MC27002R002346	HONDA/CBX 200 STRADA	ANTONIO EDVAN FRANCISCO DOS REIS		SEM RESTR.	SEM RESTR.
189	DOL6672	GO	9C2JC30103R227351	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO FERREIRA LIMA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
190	DDM9914	DF	93YJA00051267254	RENAULT/SCENIC RXE1.6 16	LIGIA XAVIER DE SOUZA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
191	DEQ7312	SP	9C8KE13020021005	YAMAHA/YBR 125K	PEDRO TRINHADE DE AQUINO FILHO		SEM RESTR.	SEM RESTR.
192	DJW9344	SP	9C2KC08504R801867	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARCO JOSE BONETI		SEM RESTR.	SEM RESTR.
193	DL00780	SP	9C2KC08207R020866	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A		ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
194	DNN0293	SP	9C2KC08105R848894	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDIRON CARDOSO SERRACENA		ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
195	EIE5689	SP	9C2KC16109R037373	HONDA/CG150 TITAN MIX KS	JOAQUIM MARINHO DA SILVA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
196	EKF5404	SP	9C2JC4110CR410172	HONDA/CG 125 FAN KS	PETERSON DE OLIVEIRA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
197	BJW7448	GO	9C2MC270WWR011427	HONDA/CBX 200 STRADA	PAULO ROBERTO T DE MORAES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
198	BNK7966	SP	9BWWZZ373WP576636	VW/GOL MI	JOSE ROSARIO RODRIGUES		SEM RESTR.	SEM RESTR.
199	BPR4230	SP	9C2JC30708R515552	HONDA/CG 125 FAN	LEONARDO HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS		ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
200	BVQ9967	GO	9C2JC2501RRS08373	HONDA/CG 125 TITAN	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SANTANA		SEM RESTR.	SEM RESTR.
201	CF2298	SP	9C2JC250VWR045589	HONDA/CG 125 TITAN	CELESTINO GARCIA F DE ALMEIDA		SEM RESTR.	SEM RESTR.

202	KEJ8863	GO	9C2JC30101R090284	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE MORAIS DIAS DA ROCHA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
203	KEM5280	GO	9C2HA07002R004198	HONDA/C100 BIZ	MARIELA MARTINS VORPICEL	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
204	KEN3109	GO	9C2HA07102R000493	HONDA/C100 BIZ ES	LUCIANO CANDIDO CARRUO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
205	KEQ0226	GO	9C2JC30202R15004	HONDA/CG 125 TITAN ES	ARDEVAL GONCALVES MARPO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
206	KEQ4190	GO	9C2JC30103R002230	HONDA/CG 125 TITAN KS	NICANOR PEREIRA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
207	KES4530	GO	9C2HA07003R0006105	HONDA/C100 BIZ	ISAAC CASTRO MONTALVAO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
208	KES6754	GO	9C2JC30102R192225	HONDA/CG 125 TITAN KS	ARIVALDO SOARES DE SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
209	KET2809	GO	9C2JD17202R020897	HONDA/XLR 125 ES	EUI PEREIRA DE ARAUJO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
210	KET5302	GO	9C8KE043030007129	YAMAHA/YBR 125E	JURACI CARVALHO FERREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
211	KET8134	GO	9C2JC30103R215920	HONDA/CG 125 TITAN KS	EURO CAR LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
212	KEV8036	GO	9C2JC30213R656135	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ISMAEL DA ROCHA MIRANDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
213	KEW3007	GO	9C2JC30103R002675	HONDA/CG 125 TITAN KS	SILVIO CARLOS DE SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
214	KEX0849	GO	9C2MC35002R051078	HONDA/CG 250 TWISTER	DARGLIS BENTO G DE MEDEIROS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
215	KEV6870	GO	9C2JC30103R106531	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSEFA DOS SANTOS MARCIANO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
216	KEY6875	GO	9C2JC30103R243840	HONDA/CG 125 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
217	KEZ8918	GO	9C2JC30103R147669	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIO SOUSA COSTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
218	KUV5300	RJ	9BGTE11UHC155376	GM/CHEVETTE SE	VALDEIR MACEDO DE AZEVEDO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
219	LNR9323	BA	9BD17140222142228	FIAT/PALIO EX	BANCO ITAULEASING S/A	ARREND. MERCANTIL	COMUNICACAO DE VENDA
220	LNW1479	RJ	9C2MC35002R007390	HONDA/CBX 250 TWISTER	JANIO GOMES MACHADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
221	MDG5257	SC	9BRGX48X05G125044	GM/CELTA 4P SPIRIT	USE LOCADORA DE VEICULOS LTDA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
222	MDK0290	SC	9BFZZZGD4WB636720	FORD/KA	MARIA MARLENE DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
223	MER4809	GO	9C2KC08507R014992	HONDA/CG 150 TITAN ES	WENDER THARLES DE SOUZA OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
224	MQX0590	MG	9BWZZZ378WP026481	VW/SAVEIRO TSI 200	WENDEL SAMUEL DE A GONCALVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
225	MVP3867	GO	9C2JC2500XR202608	HONDA/CG 125 TITAN	WEDER SILVA MORA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
226	MVR5751	GO	9C2JC30102R101525	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADEMIR JUSTINO GONCALVES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
227	MVV2813	GO	9C2JC30203R135871	HONDA/CG 125 TITAN ES	MARCIO HUMBERTO DOS REIS SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
228	MWE1610	GO	9C2JC30102R121058	HONDA/CG 125 TITAN KS	BRUNNO JOSE SIRQUEIRA CARDOSO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
229	MZF3840	RN	9BR65ZE2C38509958	TOYOTA/COROLLA XE1818V7	HAROLDO FERREIRA VITAL	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
230	NAJ6076	GO	9C2MC2700XR021582	HONDA/CBX 200 STRADA	EDIVALDO DA SILVA LOPES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
231	NCB4160	RO	9C2JC3010YR133767	HONDA/CG 125 TITAN KS	VALDIR CANDIDO DOS REIS	BENEFICIO TRIBUTARIO	SEM RESTR.
232	NDZ1323	RO	9C2JC30708R625646	HONDA/CG 125 FAN	VALMIR BARBOSA MOURA	ALIENACAO FIDUCIARIA	BENEFICIO TRIBUTARIO
233	JOD4622	BA	9C2JC3010YR123511	HONDA/CG 125 TITAN KS	JULCINEI SAUER	SEM RESTR.	SEM RESTR.
234	JOD4694	BA	9C64VW00Y0011707	YAMAHA/XT 225	ELSINEI TORRES VIEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
235	JOD4887	BA	9C2HA0700YR036728	HONDA/C100 BIZ	FRANCISCA EVA COSTA DO VALE	SEM RESTR.	SEM RESTR.
236	JOD6189	BA	9C2JC30102R127490	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARIA DE FATIMA RODRIGUES MARINHO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
237	JOE1928	BA	9BGTE11UHG0C125271	GM/CHEVETTE SE	WASHINGTON RIBEIRO NASCIMENTO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
238	JON0392	GO	9C2JC3010YR018253	HONDA/CG 125 TITAN KS	RENATO FERREIRA DE ARAUJO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
239	JOO4796	BA	9C2MC35002R003203	HONDA/CBX 250 TWISTER	JOSE VALDINEI DE SOUZA LIMA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
240	JOQ6569	BA	9C2MD34003R105760	HONDA/XR 250 TORNADO	ROSIAN SOUZA DE OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
241	JPW6067	BA	9C2KC08507R061801	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELEANDRO JOSE DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
242	JPY4868	BA	9C2KC08607R018164	HONDA/CG 150 SPORT	ROSDIVALDO OLIVEIRA SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
243	JQE4102	BA	9C8KE04400303124	YAMAHA/YBR 125K	RAMUNDO NONATO M OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
244	JOF4165	BA	9C2JC30708R846355	HONDA/CG 125 FAN	SALVIANO DA SILVA CARVALHO	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
245	JOG7196	BA	9C8KE092060019295	YAMAHA/YBR 125K	JOELSO ALMEIDA DA CRUZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
246	JRD0646	BA	9C2KC08108R099699	HONDA/CG 150 TITAN KS	GEOVANE PINHEIRO DE SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
247	JRF4856	BA	9C8KE092080185474	YAMAHA/YBR 125K	SEVERINO RAMOS DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
248	JRM8393	BA	9C8KG021080019448	YAMAHA/LANDER XT220	EDIMAR DE SOUZA BONFIM	SEM RESTR.	SEM RESTR.
249	JRS9870	BA	94J2XDCH78M021068	SUNDOWN/MAX 125 SE	CLAUDIO LIMA BARROS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
250	JRY8373	BA	9C2JC30708R763601	HONDA/CG 125 FAN	ARNELO LUIZ PLETSCH	SEM RESTR.	SEM RESTR.

251	JSB1981	BA	9C2KC08508R139922	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOSAF GAMA DA SILVA	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
252	JSD6666	BA	9C8KE122090038293	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	JOSE ADILSON DA CONCEICAO SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
253	JSQ9306	BA	9C2JC4110AR508893	HONDA/CG 125 FAN KS	JOILSON CAMILO DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
254	JSV5174	BA	9C2JC4110AR538240	HONDA/CG 125 FAN KS	ADIVAN DIAS PEREIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
255	JSW1136	BA	9C2KX04103R008076	HONDA/NXR150 BROS ESD	ADELSON ALVES DA PAZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
256	JTV4337	GO	9C2MC270WWR008944	HONDA/CBX 200 STRADA	ADAO MACHADO PARRERA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
257	JTZ4483	GO	9BD158016V4132277	FIAT/UNO MILLE EX	ORLANDO DOS SANTOS BARBOSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
258	JUQ2077	PA	9C2KC08508R007156	HONDA/CG 150 TITAN ES	WALMIR SILVA PAIPOALHA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
259	JUR2312	PA	9C2JC3020AR005127	HONDA/CG 125 TITAN ES	CICERO EDSON WANZLER RODRIGUES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
260	JUR7812	PA	9C2JD02203R011492	HONDA/NXR125 BROS ES	ANDERSON CARLOS DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
261	JYJ5496	MT	9C2KC03307R042895	HONDA/NXR150 BROS ES	WENDEL ALVES DA COSTA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
262	JYQ1298	MT	9C2JC250WVR051716	HONDA/CG 125 TITAN	ANACLETA FERREIRA RODRIGUES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
263	JZV6842	MT	9C8KE047040015226	YAMAHA/CRYPTON T105E	ELIAS DE SOUZA FILHO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
264	KAF4803	SP	9C2JC30708R822807	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FICSA SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
265	KAQ7785	MT	9C2KC08107R067568	HONDA/CG 150 TITAN KS	CARLOS ANTONIO TAVARES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
266	KBA7725	GO	9C62TW000R0045464	YAMAHA/DT 180 Z	JOSE OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
267	KBW7969	GO	9B8SC08WRSR0604260	GM/CORSA WIND	ANTONIO CARLOS BARBOSA OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
268	KBZ6294	GO	9B8KZ08R8SSB410492	GM/KADETT GL	EURIPEDES PIRES MACHADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
269	KCUJ5601	GO	9C2JC250WVR184490	HONDA/CG 125 TITAN	OSVALDO HONORIO RABELO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
270	KDA5572	GO	9C2JC250WVR012664	HONDA/CG 125 TITAN	THIAGO CANDIDO PEREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
271	KDD7322	GO	9C2HA050WVR009815	HONDA/C100 DREAM	MANCEL TADEU BATISTA FIGUEREDO	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
272	KDH0079	GO	9BWZZZ376WP029057	VW/SAVEIRO CL 1.6 MI	GELTON JORGE DO CARMO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
273	KDH9773	GO	9C2JC250WVR023240	HONDA/CG 125 TITAN	PLAY MOTOBIZ ERELI ME	SEM RESTR.	SEM RESTR.
274	KDJ0944	GO	9C2JC250WVR135804	HONDA/CG 125 TITAN	ELIVANE BATISTA DE A SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
275	KDK4614	GO	9C2JC250WVR117342	HONDA/CG 125 TITAN	ELJANE SOARES WANDEREM NUNES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
276	KDL0214	GO	9C2MC270WVR013732	HONDA/CBX 200 STRADA	FABIO DE MELO BANDEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
277	KDL6983	GO	9C2JC250WVR045761	HONDA/CG 125 TITAN	GILSON PEREIRA LIMA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
278	KDM8909	GO	9C2JC2500YR101024	HONDA/CG 125 TITAN	SILVIO ALVES DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
279	KDN4551	GO	9C2HA0700WVR009916	HONDA/C100 BIZ	CRISTIANA ALVES CARNEIRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
280	KDN6691	GO	9C2JC250WVR031331	HONDA/CG 125 TITAN	PALMINONDA ALVES VARANDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
281	KDN6941	GO	9C2JC250WVR001260	HONDA/CG 125 TITAN	AMARILDO LUCIO DE OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
282	KDP0593	GO	9C2JC250WVR106208	HONDA/CG 125 TITAN	ODAIR AMERICO DE MELO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
283	KDT0704	GO	9C2JC2500YR156800	HONDA/CG 125 TITAN	RUBENS PEREIRA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
284	NFF8878	GO	9BWCA05Y34T061586	VW/GOL SPECIAL	FUNDACAO TIRADENTES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
285	NFG5109	GO	9C2JC30103R298898	HONDA/CG 125 TITAN KS	GUSTAVO RASPINI DOO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
286	NFH1406	GO	9C8KE040040034734	YAMAHA/YBR 125E	ZAOUEU RODRIGUES SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
287	NFH9695	GO	9C2KC08104R041805	HONDA/CG 150 TITAN KS	RONILDO ALVES MIRANDA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
288	NFJ0247	GO	9C2JD020204R040597	HONDA/NXR125 BROS ES	RENATO CESAR BATISTA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
289	NFJ2819	GO	9C2JC3020AR006477	HONDA/CG 125 TITAN ES	KLEBER ATAIDES DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
290	NFJ4254	GO	9C2KC08605R013778	HONDA/CG 150 SPORT	JOAO GABRIEL MACIEL MATOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
291	NGE4471	GO	9C2KC08208R815893	HONDA/CG 150 TITAN ESD	RANDER TEIXEIRA DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
292	EPH4865	SP	9BD15802AD6776790	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	DANILO ANTONIO NOSSA DE PAULA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
293	EP86226	SP	9BWAB01J984002773	VW/GOLF 1.6 SPORTLINE	JOAO AUGUSTO MARINHO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
294	ESE3683	SP	LXPCKL08A0256041	USHINERAY XY 150 5	BI FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E	SEM RESTR.	SEM RESTR.
295	GMV2429	MG	L84PXM85900	FORD/BELINA II	JESSE MEDEIRO LOPES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
296	GRT1628	MG	9C2JD0801TR002645	HONDA/XL 125 S	RENATO MARTINS BATISTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
297	GSR4208	GO	9C2HA070WVR008121	HONDA/C100 BIZ	AVIENE BATISTA MONTEIRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
298	GWN6657	MG	9C2JC3010YR078066	HONDA/CG 125 TITAN KS	TIAGO SILVEIRA SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
299	GWG9810	MG	9C2JC250WVR1002742	HONDA/CG 125 TITAN	FINAUSTRIA ARR MERCANTIL S/A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.

300	GXE0424	MG	9C8KE020010038923	YAMAHA/CRYPTON T106E	CILENE MARIA BARBOSA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
301	GYA2339	BA	9BWZZ373Y1051202	VW/GOL 16V	WANDERSON RODRIGO MARQUES BEZERRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
302	GY7419	MG	9C2KC08505R043390	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADERILDO FERREIRA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
303	GZL2099	GO	9C8KE010010044118	YAMAHA/YBR 125E	JANILSON SOARES RODRIGUES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
304	HAF3993	GO	9C2KC08204R007397	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ISRAEL PEREIRA LEDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
305	HBK7887	MG	9C8KE042040026875	YAMAHA/YBR 125ED	ANDRE LUIZ DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
306	HC2357	MG	9C2JC30705R086137	HONDA/CG 125 FAN	JOSE EVANGELISTA A.DE ANDRADE	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
307	HFM8146	SP	9C2JA04107R033966	HONDA/BIZ 125 KS	BANCO PANAMERICANO SA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
308	HFQ743	MG	9C2KC08108R150368	HONDA/CG 150 TITAN KS	VALDOMIRO RIBEIRO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
309	HGL4928	SP	9BD192630R83074030	FIAT/STILO SPORTING FLEX	MOISES DE OLIVEIRA ROELA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
310	HH0792	GO	9C8KE122090005356	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MANOEL ALVES DE BORBA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
311	HIE3840	MG	9C9DNF41LJ8M249437	JTASUZUKI EN125 YES	FERNANDO VICENTE COSTA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
312	HIW4273	MG	9C2KC08108R321145	HONDA/CG 150 TITAN KS	IVAN ANTONIO DO BONFIM	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
313	HNW0621	MG	9C8KE1400A0011893	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	ELEONARDO MARTINS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
314	HOY0066	MA	9C2HA050VVR022016	HONDA/C100 DREAM	REGINA CELIA DE O.LARANJA	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
315	HPT9814	DF	9C2KC08504R032455	HONDA/CG 150 TITAN ES	APARECIDO REIS FRANCISCO DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
316	HR88838	MS	9C2HA0501SR502220	HONDA/C100 DREAM	ALEXANDRE HOLLAND DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
317	HTS4006	SP	9C9DNF41LJAM31741	JTASUZUKI EN125 YES	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E	SEM RESTR.	SEM RESTR.
318	HZT4280	SE	9C2JC2500YR084393	HONDA/CG 125 TITAN	ADELMO SANTOS GUMARAES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
319	ILX5892	MG	9C2MD34004R017596	HONDA/XR 250 TORNAO	MARCOS ANTONIO IZIAS CUSTODIO	RESERVA DE ALIENACAO	SEM RESTR.
320	IPB0752	GO	9C2JC30708R210805	HONDA/CG 125 FAN	NETO MOTOS LTDA ME	SEM RESTR.	SEM RESTR.
321	JDS7797	DF	9B8KS086PPC339462	GM/ADETT SLI E/FI	EDNILSON TAVARES DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
322	JDY2883	GO	9B8KT08VKLC319345	GM/KADETT SL	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
323	JEP8246	GO	B0110498	VW/FUSCA 1300 L	RUI JOAO DE FARIA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
324	JEP9646	GO	9BWZZ3302N062804	VW/GOL	JOSEMAR SEVERO DA COSTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
325	JFB6879	DF	9B8GT1YUKKC165345	GM/CHEVETTE SL	JOAO JOSE DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
326	JFJ9712	DF	9BWC405Y1P061613	VW/GOL SPECIAL	JANNE RODRIGUES DA SILVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
327	JFP0137	DF	9C2KC08105R133763	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIBENS LEASING ARREND MERCANTIL S/A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
328	JFP2117	GO	9C8KE037050037560	YAMAHA/XTZ 125E	SEBASTIAO FERNANDES DA COSTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
329	JFR0360	GO	9C2JC2500YR092329	HONDA/CG 125 TITAN	OLAIR MARTINS DE ANDRADE	SEM RESTR.	SEM RESTR.
330	JFR0470	DF	9C2JA0100XR002915	HONDA/CG 125 CARGO	PATRICIA DE ANDRADE MARRCOS BOTELHO	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
331	JFR3027	DF	9C2JC2500YR071654	HONDA/CG 125 TITAN	JAILSON MANOEL DO NASCIMENTO	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
332	JFR3382	DF	9C2JC3010YR072731	HONDA/CG 125 TITAN KS	GILSON JOSE DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
333	JFR3389	DF	9C2JC3020YR008191	HONDA/CG 125 TITAN ES	ARNALDO LUIZ CHAN JORGE	SEM RESTR.	SEM RESTR.
334	JFR6616	GO	9C2JC2500YR046308	HONDA/CG 125 TITAN	EXPEDIDO CANDIDO DE OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
335	JGV6590	DF	9BWC405W57P031145	VW/GOL 1.0	IVAN FELICIANO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	COMUNICACAO DE VENDA
336	JHA4703	DF	935FKFV87B27453	CITROEN/C3 GLX 14 FLEX	NEIDE BIZELLO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
337	JHB6587	DF	9362ANA698B018061	PEUGEOT/206 16 ALLURE FX	JOSE FERNANDO LIMA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
338	JHG1234	DF	94J1XFBH78M053488	SUNDOWNWEB 100	VITOR LEONARDO NUNES OLIVEIRA	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
339	JHK3854	DF	9C2JC30708R198325	HONDA/CG 125 FAN	SILVIO DE FREITAS LIMA	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
340	JHL5713	DF	9BD17164G85212813	FIAT/PALO FIRE FLEX	MARCELO MENDES DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	COMUNICACAO DE VENDA
341	JHY4083	DF	9C9DNF41LJ8M309816	JTASUZUKI EN125 YES	JULIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
342	JIG5276	DF	9BWA05W89T088746	VW/GOL 1.0 GIO	ROBSON DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
343	JIG6521	DF	9C9DNF41ZJ8M327786	JTASUZUKI EN125 YES	MANOEL DO ROSARIO REIS FILHO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
344	JIP5960	DF	9BD195112C0135829	FIAT/LUNO WAY 1.0	LUCERBENE GOMES DE LIMA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
345	JIR3351	DF	9C2JC4110CR402708	HONDA/CG 125 FAN KS	EDIMAR DE JESUS SOARES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
346	JIR9481	DF	9C2KC1670CR428101	HONDA/CG 150 FAN ESI	JOSE TORRES QUINTANILHA NETO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
347	JIT6024	DF	9C2JC4120AR110774	HONDA/CG 125 FAN ES	UBIRAJARA CAMARA RODRIGUES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
348	JIW0284	DF	9C8KE1400A0004547	YAMAHA/T115 CRYPTON ED	JOANA MENDES DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

349	JIB0781	DF	9C2KC08506R012066	HONDA/CG 150 TITAN ES	VALDECI ROSA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	COMUNICACAO DE VENDA
350	JIE0144	DF	9C2KC08107R142814	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUIZ PAULO DE SOUZA CAMPOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
351	JIE1208	DF	9C2KC08107R218431	HONDA/CG 150 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	ARREND. MERCANTIL	COMUNICACAO DE VENDA
352	JIE7572	DF	9C2KC08107R113269	HONDA/CG 150 TITAN KS	ANTONIO RIBEIRO BEZERRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
353	JIE8358	DF	9C2KD03307R049983	HONDA/NXR150 BROS ES	ANDRADE SALES DE SOUSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
354	JIM6534	DF	9C2JA101VVR002868	HONDA/CG 125 CARGO	MARCIO DA SILVA SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
355	JIM6048	DF	9C2JA011RRR00266	HONDA/CG 125 CARGO	IVO RAMOS LOIOLA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
356	JIM7016	DF	9C2JC250VWR113576	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO DE OLIVEIRA NETO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
357	JIM6537	DF	9C2JC250VWR059195	HONDA/CG 125 TITAN	HELENA ROCHA SERPA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
358	JIM8097	DF	9C2JC250VWR054521	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO DAS CHAGAS SOTERO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
359	JIN1229	DF	9C2JC250VWR192264	HONDA/CG 125 TITAN	RANDERSON DE OLIVEIRA	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
360	JIN3911	DF	9C2JC30110R077743	HONDA/CG 125 TITAN KS	GABRIEL DE SOUSA NETO	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
361	JIN6799	GO	9C2JC2500VWR115459	HONDA/CG 125 TITAN	DORALICE DE PAULA ALMEIDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
362	JIN7418	GO	9C2JC250VWR077185	HONDA/CG 125 TITAN	FRANCISCO BARBOSA DE ALMEIDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
363	JJO0169	DF	9C2JC30102R130586	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANAEL ANZIO DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
364	JJO1219	GO	9C2JC30102R158108	HONDA/CG 125 TITAN KS	WE GAS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
365	JJO4946	DF	9C2JC3011R237492	HONDA/CG 125 TITAN KS	MOISES LOPES DA SILVA JUNIOR	SEM RESTR.	SEM RESTR.
366	JJO4952	GO	9C2JC3020R2103733	HONDA/CG 125 TITAN ES	IVANILTON RODRIGUES DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
367	JJO4984	DF	93FG125K1A004915	KASINSKI/GF 125	MARIA DAS MERCES S DE SOUSA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
368	JJO8840	DF	9C2JC3011R044799	HONDA/CG 125 TITAN KS	FELIPE FELINE DO NASCIMENTO SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
369	JJO8829	DF	9C2MC35002R034233	HONDA/CBX 250 TWISTER	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	ARREND. MERCANTIL	COMUNICACAO DE VENDA
370	JJP8703	DF	9C2JC30103R112106	HONDA/CG 125 TITAN KS	MARCUS VINICIUS CARVALHO MENDES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
371	JJO1599	DF	9C2JC30706R958287	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA S/A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
372	JJO2080	GO	9C2JC30707R040352	HONDA/CG 125 FAN	JOSE CARLOS RIBEIRO RODRIGUES	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
373	JJO4118	DF	94J1XFBG68M028487	SUNDOWNWEB 100	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
374	JJO6984	GO	9C2JC30707R139435	HONDA/CG 125 FAN	ANDERSON DINIZ ROSA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
375	JJO8810	DF	9C8KE091070027016	YAMAHA/YBR 125E	BANCO FINASA S/A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
376	JJR2221	DF	9C2HA07103R023989	HONDA/C100 BIZ ES	FLAVIO CARDOSO DE AVILA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
377	JJR5988	DF	9C2JC30104R031706	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE AUGUSTO AVELINO SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
378	JJR7593	DF	9C2JC30103R249561	HONDA/CG 125 TITAN KS	ROGERIO GUMARAES FILGUEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
379	JJS4472	DF	9C2JC30104R039572	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOSE FRANCISCO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
380	JJS5969	GO	9C2KC08106R023952	HONDA/CG 150 TITAN KS	JURACI FERREIRA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
381	JJS8613	DF	9C2KC08504R014047	HONDA/CG 150 TITAN ES	ADRIANA ALVES CHALEGA	RESERVA DE DOMINIO	COMUNICACAO DE VENDA
382	JJT8003	DF	9C8KE122090026559	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARCIO FRANCISCO ROCHA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
383	JJT7377	DF	9C2KC1520R107655	HONDA/CG 150 TITAN ES	PAULO HENRIQUE VAZ DE AQUINO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
384	JJV4535	DF	9C2ND07008R014802	HONDA/NX-4 FALCON	UBIRAE FERNANDES NUNES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
385	JJV5174	DF	9C2KC08608R022394	HONDA/CG 150 SPORT	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
386	JJW1145	DF	9C2KC08508R124325	HONDA/CG 150 TITAN ES	MARNEUDO TEIXEIRA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
387	JKE4089	DF	9BD15822AD6749882	FIAT/LUNO MILLE ECONOMY	EDER GOMES DA SILVA	COMUNICACAO DE VENDA	SEM RESTR.
388	JKH0757	DF	9C2KC08106R016376	HONDA/CG 150 TITAN KS	LUCIENE DA SILVA E SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
389	JKH1914	DF	9C2KC08506R46924	HONDA/CG 150 TITAN ES	BANCO FINASA S/A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
390	JKH3986	DF	9C8KE092060001164	YAMAHA/YBR 125K	ODETE FERNANDES DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
391	JKH6028	DF	9C2JC30705R047639	HONDA/CG 125 FAN	JOSE RONALDO DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
392	JKH6887	DF	9C2JC30706R001449	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
393	JKQ8673	DF	9B8GSJ69ZF8022592	GM/MONZA SLI E	FABIANA FERNANDES DE OLIVEIRA TORRES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
394	JLJ7712	GO	9C2JC250VWR051315	HONDA/CG 125 TITAN	LUIZ CARLOS CIRINEU	SEM RESTR.	SEM RESTR.
395	JJM0244	BA	9C2JC30213R505919	HONDA/CG 125 TITAN KSE	LUCIANO JESUS DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
396	JJM0731	BA	9C2JA04108R001166	HONDA/BIZ 125 KS	JORGE SOARES DO PRADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
397	JJO4974	BA	9C2JC3010YR051743	HONDA/CG 125 TITAN KS	VILMA ALVES DA FONSECA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

388	JOD3664	BA	9C2HA070XWR02192	HONDA/C100 BIZ	MARIA AMELIA BEZERRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
389	JOD4268	BA	9C8KE020Y0024781	YAMAHA/CRYPTON T10E	DANI COM E REPRESENTAÇÕES CEREIAS LTDA	RESERVA DE DOMÍNIO	SEM RESTR.
400	KDT4552	GO	9C2JC250XWR049755	HONDA/CG 125 TITAN	SANTO CANTON	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
401	KDT4842	GO	9C2JC250XWR126908	HONDA/CG 125 TITAN	ANTONIO ROCHA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
402	KDT5564	GO	9C2JC250XWR144705	HONDA/CG 125 TITAN	GILMARIA DE SOUSA ROSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
403	KDT6949	GO	9C2JC3020YR000724	HONDA/CG 125 TITAN ES	LINDOMAR MOREIRA BATISTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
404	KDT7377	GO	9C2JC250WWR222960	HONDA/CG 125 TITAN	RAFAEL BISPO DE OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
405	KDU0261	GO	9C2JD1700YR004543	HONDA/XLR 125	JURACY DOS REIS PARDIM	SEM RESTR.	SEM RESTR.
406	KDW8251	GO	9C2JC3020YR004134	HONDA/CG 125 TITAN ES	FERNANDA PEREIRA GOMES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
407	KDQ2378	GO	9C2JC3010YR005049	HONDA/CG 125 TITAN KS	CLAUDIO ANTONIO FELICISSIMO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
408	KEB0054	GO	9C2JC3020YR021031	HONDA/CG 125 TITAN ES	SILEZIA MARIA DE CARVALHO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
409	KEC1898	GO	9C2JC3010YR142215	HONDA/CG 125 TITAN KS	ADILMA DA SILVA EDUARDO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
410	KEC8465	GO	9C2HA070YR028534	HONDA/C100 BIZ	JOSE PAULO CAMARGO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
411	KEE1164	MT	9C2JC30201R018396	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO FERREIRA DA COSTA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
412	KEE5048	GO	9C2JC3010YR143094	HONDA/CG 125 TITAN KS	ANTONIO GONCALVES DE ANDRADE	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
413	KEE8493	GO	9C2JC3010YR026561	HONDA/CG 125 TITAN KS	EDVALDO FONSECA E SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
414	KEF3717	GO	9C2MC2700YR017445	HONDA/CBX 200 STRADA	MERITA DA COSTA MADUREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
415	KEF9830	GO	9C2JC3010R000474	HONDA/CG 125 TITAN KS	JOAO ALVES PORTO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
416	KEF9833	GO	9C2JC3010YR050583	HONDA/CG 125 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
417	KEJ7551	GO	9C8KE020020004552	YAMAHA/CRYPTON T10E	L AROMAS INDUSTRIA COM LTDA ME	SEM RESTR.	SEM RESTR.
418	KEM1267	GO	9C2JC30201R072026	HONDA/CG 125 TITAN ES	LUZIMAR HONORATO DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
419	KEM3742	GO	9C2JC30201R075100	HONDA/CG 125 TITAN ES	ANTONIO FRANCISCO V CAVALCANTE	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
420	KKR2467	PE	9C2JC3070SR089316	HONDA/CG 125 FAN	LEONARDO JOSE DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
421	KOV9748	RJ	9BD195152D035820	FIAT/UNO VJACE 1.0	SANDRO LUIZ FREITAS DE SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
422	NEK5754	GO	9B9K0708PWC313831	GM/KADETT SL EFI	KERLY DE ARAUJO SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
423	NFC2440	GO	9C2JC3010R022616	HONDA/CG 125 TITAN KS	JORGE MACEDO ROCHA	RESERVA DE DOMÍNIO	SEM RESTR.
424	NFC8882	GO	9C2JC3070R172382	HONDA/CG 125 FAN	RONNY CARLOS OLIVEIRA CAMPOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
425	NFD3047	GO	9C2KC0850R021335	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELSONAR PEREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
426	NFD6710	GO	9C2JD20104R000569	HONDA/NXR125 BROS ES	MIRANDI VIDAL ALMEIDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
427	NFK9594	GO	9C2KC0850R042771	HONDA/CG 150 TITAN ES	HENRIQUE FERREIRA DA PAZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
428	NFL0573	GO	9C2KC0810SR832709	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDVONES M DO NASCIMENTO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
429	NFM3105	GO	9C2KC0810SR049898	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAO PAULO ANDRADE ARAUJO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
430	NFM3379	GO	9C2JC30213R662144	HONDA/CG 125 TITAN KSE	ALAN KARDEC G DE LIMA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
431	NFM3490	GO	9C2KC0850R028126	HONDA/CG 150 TITAN ES	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
432	NFN7969	GO	9C2JD20203R024141	HONDA/NXR125 BROS ES	MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
433	NFO2085	GO	9C2KC0810SR005382	HONDA/CG 150 TITAN KS	ELIOMAR DA COSTA VIEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
434	NFP7035	GO	9C2HA07105R061155	HONDA/C100 BIZ ES	KARLA BOAVENTURA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
435	NFP8683	GO	9C2KC0810SR126819	HONDA/CG 150 TITAN KS	EVITA ROSA PEREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
436	NFQ2024	GO	9C2KC0810SR134076	HONDA/CG 150 TITAN KS	JEAN CARLOS DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
437	NFQ2896	GO	9C8KE038950020749	YAMAHA/XTZ 125K	BRUNO LEMES ARRUDA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
438	NFQ3814	GO	9C2KC0810SR150972	HONDA/CG 150 TITAN KS	MARCIAVO VITOR DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
439	NFQ4924	GO	9C8KE044050123826	YAMAHA/YBR 125K	EDSON ALVES FONSECA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
440	NFQ5478	GO	9C2KC0850R0433981	HONDA/CG 150 TITAN ES	JOAO SILVA E SOUSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
441	NFR3640	GO	9C2JD20104R018635	HONDA/NXR125 BROS KS	MARIA MADALENA DA ROCHA MENDES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
442	NFR7787	GO	9C8KE0900R0024264	YAMAHA/YBR 125ED	ROGERIO CARNEIRO ALVES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
443	NFS3191	GO	9C8KE044050095091	YAMAHA/YBR 125K	EDITH MARIA BOAVENTURA VARGAS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
444	NFS5214	GO	9C8KE042050041322	YAMAHA/YBR 125ED	DORIVAL ALVES LEITE DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
445	NFS6268	GO	9C2KC0810R0472078	HONDA/CG 150 TITAN KS	FABRICO FERREIRA TOMAS DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
446	NFT2893	GO	9C8KE038950027618	YAMAHA/XTZ 125K	LUIZABETHE EMILIA FERREIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
447	NFT4853	GO	9C2KC0810SR128319	HONDA/CG 150 TITAN KS	ERINALDO ROSA CRIZANTO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
448	NFT5840	GO	9C2KC0820SR017444	HONDA/CG 150 TITAN ESD	EVANIO PEREIRA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
449	NFT8977	GO	9C2KC0810SR030698	HONDA/CG 150 TITAN KS	FERNANDO SANTOS MORAIS T F MOTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
450	NFY3781	GO	9C2JC3070SR088214	HONDA/CG 125 FAN	JOAO SILVA E SOUSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
451	NFW3134	GO	9C2KC0850R0041051	HONDA/CG 150 TITAN ES	ELISMAR MOREIRA DE FARIAS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
452	NFW5187	GO	9BFBLZGD468572437	FORD/KA	JOAO ROBERTO PINTO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

453	NFW6873	GO	9C2JD20205R024416	HONDA/NXR125 BROS ES	ALDEIR ALVES MOTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
454	NFX0657	GO	9C2JC3070R008484	HONDA/CG 125 FAN	CICERO RODRIGUES DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
455	NFX1774	GO	9C2HA0705R030328	HONDA/C100 BIZ	FERNANDO DIAS SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
456	NFX1932	GO	9C2KC0860R005920	HONDA/CG 150 SPORT	WEBER DA SILVA SALGADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
457	NFX7057	GO	9C8KE02070076357	YAMAHA/YBR 125K	GENILDO OLIVEIRA GOMES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
458	NFX9755	GO	9C8KE038950029011	YAMAHA/XTZ 125K	PATRICIA MARTINS BATISTA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
459	NYF7726	GO	9C8KE044050132582	YAMAHA/YBR 125K	JOAQUIM JUNIOR BENTO DA SILVA RAMALHO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
460	NYF8757	GO	9C2KC08107R052947	HONDA/CG 150 TITAN KS	ALESSANDRO FRANCISCO DE PAULO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
461	NFZ6558	GO	9C2KC08106R033637	HONDA/CG 150 TITAN KS	JOAO PAULO NOGUEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
462	NFZ9153	GO	9C2KC08105R140560	HONDA/CG 150 TITAN KS	CLAUDIVINO ROSA LINO JUNIOR	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
463	NFZ9397	GO	9C2KC0820R840545	HONDA/CG 150 TITAN ESD	ELENO RODRIGUES DA COSTA	RESERVA DE DOMÍNIO	SEM RESTR.
464	NGA1314	GO	9C2JC3070R885248	HONDA/CG 125 FAN	JOSE DIVINO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
465	NGA3569	GO	9C2JC3070R8078335	HONDA/CG 125 FAN	FRANCISCO DENYNS P DA SILVA RIBEIRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
466	NGA8933	GO	9C2JC3070R191717	HONDA/CG 125 FAN	MATHEUS TIENICO DA SILVA ALVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
467	NGC1288	GO	9C2JC3070R035971	HONDA/CG 125 FAN	EZEQUEL PEREIRA BRANDAO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
468	NGC2845	GO	9C2JC3070R819535	HONDA/CG 125 FAN	ADVANO VICENTE DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
469	NGC4683	GO	9C8KE020020025707	YAMAHA/YBR 125K	ALIOPI DE PAULA PIRES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
470	NGE0141	GO	9C2KC08106R865760	HONDA/CG 150 TITAN KS	WETTES GONCALVES CASTRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
471	NGE3271	GO	LF3XCG3A16A829634	BMW MA 100 3	FATIMA FERNANDES BORGES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
472	NKD7104	GO	9C2HB02108R043521	HONDA/POP100	ELIAS DE JESUS FERREIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
473	NKD7592	GO	9C8KE02080191364	YAMAHA/YBR 125K	JULIANA QUIRINO DA NEVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
474	NKD9184	GO	9C2JC3070R8574393	HONDA/CG 125 FAN	LAISE SANTOS DE LIMA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
475	NKE5293	GO	94J2XEC088M027685	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	NEILA MARIA RODRIGUES BENEVIDES	RESERVA DE DOMÍNIO	SEM RESTR.
476	OGP3341	GO	9B18XK89898010066	TRAXX/UL50 Q2	CLAUDIO P DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
477	OGO6895	GO	9C2KD0540CR550255	HONDA/NXR150 BROS ESD	JOAO VITOR SOARES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
478	MMU1757	BA	9C2JC4220R007520	HONDA/BIZ 125 ES	EDIMIA ALVES FRANCA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
479	NGE3633	GO	9C2KC08207R054325	HONDA/CG 150 TITAN ESD	MARCELO DE FREITAS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
480	NGG2419	GO	9C0NF4L1JL8M098967	JTASUZUKI EN125 YES	CARMEM LUCIA ALVES MACHADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
481	NGH2026	GO	9C2KC0850R7082724	HONDA/CG 150 TITAN ES	SHIRLEY APARECIDA BORGES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
482	NGH6088	GO	9C2KC08107R081724	HONDA/CG 150 TITAN KS	DIVINO DANILLO MORAIS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
483	NGH6784	GO	9C2MC3500R038217	HONDA/CBX 250 TWISTER	NIVIA NOIA DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
484	NGH8316	GO	9C8KE02070133863	YAMAHA/YBR 125K	CARLOS FELICIO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
485	NGH8966	GO	9C8KE02070131593	YAMAHA/YBR 125K	MARCELINO VIEIRA DE FARIAS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
486	NGI8432	GO	9C2JC3070R871324	HONDA/CG 125 FAN	ROSANGELA ROSA DA SILVA BATISTA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
487	NGK6824	GO	9C2JC3070R905751	HONDA/CG 125 FAN	IVANILTO DA CONCEICAO TAVARES	SEM RESTR.	SEM RESTR.
488	NGL2338	GO	94J1XF8H7M033459	SUNDOWN/WEB 100	MARLUCE COSTA VIEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
489	NGM9156	GO	9C2KC0807R082667	HONDA/CG 150 TITAN ES	VALDONEY MARTINS SARZEDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
490	NGN6309	GO	9C2JC3070R101170	HONDA/CG 125 FAN	RONDINELY LUIS SOARES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
491	NGO0631	GO	94J2XDCL67M10248	SUNDOWN/MAX 125 SE	IZABELTA PEREIRA MOREIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
492	NGO1848	GO	94J1XF8H7M042630	SUNDOWN/WEB 100	CRISTINA FERREIRA MARTINS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
493	NGO6191	GO	9C2KC08207R019911	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO WILLIAM VILAR SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
494	NGP2757	GO	9C2JC3070R005467	HONDA/CG 125 FAN	MAXSUEL FERREIRA DE MOURA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
495	NGP3882	GO	94J2XEC086M011830	SUNDOWN/HUNTER 125 SE	SINIAL RODRIGUES DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
496	NGP9774	GO	9C0NF4L1JL7M035488	JTASUZUKI EN125 YES	LUCAS CARDOZO RIBEIRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
497	NGQ1341	GO	9C2KC08207R029115	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JANIO DE ALMEIDA CORTES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
498	NGQ3796	GO	9C8KE017070054372	YAMAHA/FAZER YS250	JACILANE ANTUNES LUIZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
499	NGQ4079	GO	94J2XCC87M101636	SUNDOWN/MAX 125 SED	VALDIR E CALIXTO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
500	NGQ4649	GO	94J2XDCL78M023485	SUNDOWN/MAX 125 SE	CUSTODIANA TELES FARIAS CARVALHO CLIRONO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
501	NGQ8878	GO	9C8KE02070138717	YAMAHA/YBR 125K	MANOEL BERNARDO FLORENCIO RAMOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
502	NGQ8881	GO	9C2JC3070R185646	HONDA/CG 125 FAN	JANILSON LINO DOS ANJOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
503	NGR4656	GO	9C8KE02070124279	YAMAHA/YBR 125K	ROMULO JUSCELINO CAETANO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
504	NGT7728	GO	9C2JC3070R9064653	HONDA/CG 125 FAN	EDINALDO APARECIDO DA SILVA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
505	NGU9668	GO	9C2KC08108R070143	HONDA/CG 150 TITAN KS	WILSON DA SILVA WANDERLEY FRUGONI	SEM RESTR.	SEM RESTR.
506	NGV2270	GO	9B6138X06CA30610	GMS10 ADVANTAGE D	JURANDIR FRANCO BARBOSA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
507	NGW8413	GO	9C8KE02070112834	YAMAHA/YBR 125K	C P MOTOS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
508	NGX1049	GO	9C8KE02080153242	YAMAHA/YBR 125K	EDITH BISPO DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
509	NGX1577	GO	9C2JAD430R003442	HONDA/BIZ 125 MAIS	MARINALDA MARIA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
510	NGY3126	GO	9C8KE02070136650	YAMAHA/YBR 125K	MAURILIO BENTO BARBOSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

511	NGV6058	GO	9C2JC30708R068902	HONDA/CG 125 FAN	LUCIANO DE SOUSA PADILHA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
512	NG26576	GO	9C2KC08208R004655	HONDA/CG 150 TITAN ESD	PLANETA MOTOS LTDA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
513	NJY1012	GO	9C8KE09208R190689	YAMAHA/YBR 125K	JOSE CARLOS DE ALMEIDA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
514	NJY3586	GO	9C2JC30708R725794	HONDA/CG 125 FAN	MARZETTE ALVES OLIVEIRA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
515	NJY7244	GO	9C8KE09208R216107	YAMAHA/YBR 125K	EDINALDO SOARES DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
516	NJZ3684	GO	9C2KC08108R244022	HONDA/CG 150 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
517	NK46532	GO	9C8KE09108R005041	YAMAHA/YBR 125E	ANTONIO BATISTA MOREIRA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
518	NK48373	GO	9C8KE09408R0031194	YAMAHA/XTZ 125K	ARI DE SOUSA OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
519	NK82005	GO	9C2JC42209R118946	HONDA/BIZ 125 ES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
520	NKF5581	GO	9C2KC08108R116172	HONDA/CG 150 TITAN KS	FRANCISLEI ANTONIO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
521	NKG2641	GO	9C2KC08108R116535	HONDA/CG 150 TITAN KS	JANSLEY DIAS DE MORAIS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
522	NKH0312	GO	9C2JC30708R560358	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
523	NKH7103	GO	9C2JC30708R148615	HONDA/CG 125 FAN	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
524	NK15221	GO	9C8KE09208R184725	YAMAHA/YBR 125K	IGOR PEREIRA MARQUES SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
525	NK16593	GO	9C2KC08108R211289	HONDA/CG 150 TITAN KS	VANILSO PEREIRA DE OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
526	NK17893	GO	9C2MD34008R022084	HONDA/YBR 250 TORNADO	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
527	NK19664	GO	9C2JC30708R170831	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
528	NK73565	GO	9C8KE12208R004685	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	ADRIEL DOMINGOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
529	NKL9142	GO	9C2KC08108R1153921	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
530	NKM6082	GO	9C2JC30708R598746	HONDA/CG 125 FAN	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
531	NK06896	GO	9C8KE12008R038986	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	JEAN CARLOS MARTINS BRITO	RESERVA DE DOMINIO	SEM RESTR.
532	NKP4242	GO	9C2KC15208R012536	HONDA/CG 150 TITAN ES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
533	NKQ0172	GO	9C8KE09208R200569	YAMAHA/YBR 125K	ARIANE NUNES DE GODOI GUIMARAES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
534	NKQ6341	GO	9C8KE09208R188162	YAMAHA/YBR 125K	EVANDE RIBEIRO LUSTOSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
535	NKS1284	GO	9C8KE09208R206902	YAMAHA/YBR 125K	ANTONIO LUIZ P DE ARAUJO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
536	NKT0558	GO	9C2JC42104R108823	HONDA/BIZ 125 KS	FERNANDO TAVARES MACHADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
537	NKW17673	GO	9C2MC35008R070945	HONDA/CBX 250 TWISTER	CLEBER RODRIGUES PEREIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
538	NKX4362	GO	9C2KC08208R050544	HONDA/CG 150 TITAN ESD	BANCO FINASA SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
539	NKX6982	GO	9C2KC08108R193830	HONDA/CG 150 TITAN KS	PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
540	NKY7993	GO	9C2KC08508R087274	HONDA/CG 150 TITAN ES	THIAGO NERI NUNES MONTEIRO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
541	NKZ2753	GO	9C2J404308R023047	HONDA/BIZ 125 MAIS	CAROLINE ANTONELLI MARIANO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
542	NKZ7601	GO	9C2JC30708R254162	HONDA/CG 125 FAN	EDIMAR JOSE DE SOUZA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
543	NL85903	GO	9C8KE09208R218884	YAMAHA/YBR 125K	JOSEFA PAULINA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
544	NLE5771	GO	9C2KC08108R344135	HONDA/CG 150 TITAN KS	EDUARDO HENRIQUE FERNANDES DOURADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
545	NLE6877	GO	9C2JC4110AR564674	HONDA/CG 125 FAN KS	RONALDO RIBEIRO DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
546	NLF9954	GO	9C2KC08508R089116	HONDA/CG 150 TITAN ES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
547	NLF5212	GO	9C8KE12208R003071	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	MARIA CONCEICAO PEREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
548	NLF5287	GO	9C2JC4120AR042650	HONDA/CG 125 FAN ES	FERNANDO DAVID DE MORAIS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
549	NLF7851	GO	9C2KC08108R353230	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
550	NLG2262	GO	94L2X0CF98M038073	SUNDOWN/MAX 125 SE	ML MOTOS LTDA ME	SEM RESTR.	SEM RESTR.
551	NLG7781	GO	9C2KC08108R279101	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
552	NLJ7552	MG	9B027833M97143591	FIAT/STRADA FIRE CE FLEX	HOMERO ARAUJO PEREIRA	AUTUACAO DEBITO IPVA	AUTUACAO DEBITO IPVA
553	NLJ8004	GO	9C2KC15108R004476	HONDA/CG 150 TITAN KS	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
554	NLJ8312	GO	9C2KC15208R014560	HONDA/CG 150 TITAN ES	ANTONIO LUCAS TEIXEIRA PAZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
555	NLJ3566	GO	9C8KE1200A0041368	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
556	NLJ8773	GO	9C2JC30707R193705	HONDA/CG 125 FAN	JOSE SANTANA RIBEIRO DE LIMA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
557	NLL6936	GO	9BFZF55AXA8477872	FORD/FIESTA FLEX	ROGERIO FURQUIM MOREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
558	NLO0626	GO	9C0NF41LJ8M1503949	JTASUZUKI 125 YES	ANIELSON PEREIRA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
559	NLO9867	GO	9C2JC4110AR566104	HONDA/CG 125 FAN KS	FERNANDO PIRES DO CAMPOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
560	NLS5252	GO	9C2JC4120R103717	HONDA/CG 125 FAN ES	ERIVAN DA SILVA SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
561	NLS9871	GO	94RBMSCD191M00507	BRAMONTI/SCORPIO DC 4X4	BFB LEASING SA ARR MERCANTIL	ARREND. MERCANTIL	SEM RESTR.
562	NR06570	CE	9C2JC4120AR009728	HONDA/CG 125 FAN ES	MARIA ZILDENE LOPES CRUZ	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
563	NSN1920	PA	9C2JC4110AR523078	HONDA/CG 125 FAN KS	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LUIZA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
564	NUT5373	CE	9C2JC4110AR621118	HONDA/CG 125 FAN KS	CICERO RODRIGUES VIEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
565	NVO8881	GO	9C8KE15108R010808	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	DOIRIVAL SILVA SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
566	NVP3135	GO	9C2KC1640AR056350	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	ROSALINA BENTO DE SOUZA NEVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
567	NVP5983	GO	9C8KE1200A0063593	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	CLAUDINALDO FERREIRA DE SOUZA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
568	NVR4396	GO	9C2KC1620AR056534	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ALCIONE PEREIRA DIAS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
569	NVR4912	GO	9C2KC1640AR037694	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	CELIO QUEIROZ SILVA JUNIOR	SEM RESTR.	SEM RESTR.
570	NVR9257	GO	9C2KC1640AR061667	HONDA/CG150 TITAN MIX EX	MARIA DAS GRACAS FERNANDES DAS COZAS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
571	NVU196	GO	9C2KD0510AR038953	HONDA/NXR150BROS MIX ESD	DURVAL AMANCIO DE SOUZA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
572	NVU0597	GO	9C2KD050408R01195	HONDA/NXR150 BROS ESD	ELTON PEREIRA LUIZ GONCALVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

573	NVY1796	GO	9C2JC4120AR137106	HONDA/CG 125 FAN ES	ONOFRE BENTO FILHO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
574	NVZ1626	GO	9C2KC1620AR059356	HONDA/CG150 TITAN MIX ES	ALEX DE CARVALHO SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
575	NWA9844	GO	9C8KE04608R0014026	YAMAHA/FAZER YS250	GUILHERME H FREITAS SALVINO SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
576	NWB2008	GO	9C2JC4120BR751564	HONDA/CG 125 FAN ES	DRESSSEN SANTOS DUTRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
577	NWC3563	GO	9C2JC4110BR454985	HONDA/CG 125 FAN KS	DIEGO FERREIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
578	NWE8226	GO	9C8KE15108R0014392	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	CHRISTINE DE ARAUJO BARBOSA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
579	NWF0991	GO	9C2KC1670BR334570	HONDA/CG 150 FAN ESI	AMAURI FERREIRA MACHADO	SEM RESTR.	SEM RESTR.
580	NWF3237	GO	9C8KE15108R0004075	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	DAVID TEIXEIRA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
581	NWG4644	GO	9C2KC1650BR502385	HONDA/CG 150 TITAN ESD	JOAO DE OLIVEIRA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
582	NWH3958	GO	9C2KC1660BR525421	HONDA/CG 150 TITAN EX	RAFAEL NOGUEIRA NEVES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
583	NWK3344	SP	95VGF302B0CM000814	DAFRATYS APACHE RTR 150	BY FINANCIERA SA CFI	SEM RESTR.	SEM RESTR.
584	NWK3657	GO	9C2KC1680BR527299	HONDA/CG150 FAN ESOJ	MARCELO VIEIRA DE FARIA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
585	NWM1794	GO	9C2KC1650BR522261	HONDA/CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO ANTONIO R ARAUJO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
586	NWM9702	GO	9C2JC4230AR132668	HONDA/BIZ 125 MAIS	HELENA FERREIRA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
587	NWN3877	GO	9C2HB0210BR508336	HONDA/POP100	JUNIOR CESAR CARDOSO DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
588	NWR5885	GO	9C2KC1660BR546665	HONDA/CG 150 TITAN EX	JOSE CLAUDIO BARBOSA MALHEIROS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
589	NXB3957	MA	8AP17202LB221197	IFIAT SIENA EL FLEX	MARIVALDO CAMPOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
590	NYM0166	BA	9C2JC4110AR098099	HONDA/CG 125 FAN KS	MANOEL HARLY NUNES DE BARROS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
591	OGH9875	GO	9C2JC4110BR722428	HONDA/CG 125 FAN KS	MATHEUS JUNIO PEIXOTO DOS SANTOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
592	OGJ2271	GO	9C8KG0460C0051944	YAMAHA/FAZER YS250	MARCO PEREIRA DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
593	OGJ4735	GO	LYXJJKL03C0554168	ISHINERAY XY 150 GY	WESLEY TEODORO DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
594	OGK5847	GO	9C8KE1520C0084480	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	SONIA MARIA DOS SANTOS MARTINS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
595	OGR5694	GO	9C2JC4120CR558928	HONDA/CG 125 FAN ES	JOAO BATISTA FRANCISCO DE SOUZA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
596	OGY2168	GO	9BD196271D2080844	FIAT/PALIO ATTRACTIV 1.0	SIDNEY DAMASCENO	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
597	OGZ4041	GO	9C2KC1670CR496585	HONDA/CG 150 FAN ESI	LUCLEO LOURENCO RAMOS	SEM RESTR.	SEM RESTR.
598	OM8426	GO	9C2KC1670DR401966	HONDA/CG 150 FAN ESI	RICARDO SIRQUEIRA BRAGA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
599	ON80924	GO	9C2JC4200DR519566	HONDA/BIZ 125 ES	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
600	ONM8365	GO	LWYMC4202D6015707	IWUYANG WY50QT 2	VERA LUCIA PEREIRA ALVES VIEIRA	SEM RESTR.	SEM RESTR.
601	OOZ3786	MG	9C2KC1660DR504508	HONDA/CG 150 TITAN EX	VICENTE GALDINO GOMES	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
602	ORB7320	DF	9B027804M07721526	FIAT/STRADA WORKING CD	JURACY PEREIRA DA SILVA	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.
603	PO08965	GO	9C2KC1680FR223292	HONDA/CG150 FAN ESOJ	JOSE VALTER RIBEIRO DOS SANTOS	ALIENACAO FIDUCIARIA	SEM RESTR.

CLÁUDIO ALEX VIEIRA  
Presidente do DETRAN/TO

JUCETINS

PORTARIA JUCETINS Nº 125/2021/GABPRES,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

OUTORGA PODERES PARA DECISÃO SINGULAR

A PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO TOCANTINS-JUCETINS, no exercício de suas atribuições legais, Ato nº 1.911- NM, de 1º de agosto de 2019, publicado no D.O.E nº 5.410, de 1º de agosto de 2019; considerando o estabelecido no §1º do art. 42, da Lei nº 8.934/94, no §1º do art. 42 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de novembro de 1996, e com fulcro na Instrução Normativa DREI nº 82, de 19 de fevereiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar poderes à servidora GILVANDA DA SILVA CRUZ, CPF: XXX.XXX.X03-30, matrícula funcional nº 11531606-1, para proferir análise e deferimento de processos singular do registro mercantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de outubro de 2021.

THAIS COELHO DE SOUZA AMARAL MONTEIRO  
Presidente

## UNITINS

**PORTARIA/UNITINS/Nº 409/2021/GABREITOR,  
DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato Nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e na conformidade da Lei Nº 3.124/2016 e do artigo 10, incisos III e XIV, do Estatuto desta Universidade,

## RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, para compor a comissão técnica responsável pela condução do processo de Avaliações Periódicas de Desempenho dos Docentes, no âmbito da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, os seguintes membros:

## I - Membros titulares:

- a) Dr. Rubens Martins da Silva - Presidente;
- b) Dr. Arison José Pereira - membro;
- c) Dr. Fred Newton da Silva Souza - membro.

## II - Suplentes:

- a) Drª Liliane Scarpin da Silva Storniolo - Suplente;
- b) Dr. Caio Monteiro Melo - Suplente;
- c) Drª Kyldes Batista Vicente - Suplente.

Parágrafo único - Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**PORTARIA/UNITINS/Nº 412/2021/GABREITOR,  
DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, e na conformidade da Lei Estadual nº 3.124, e pelo Ato nº 820 - NM, de 18 de agosto de 2020, com base no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

## RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor GLEYBER PAIXÃO PINTO, matrícula: 810108, para exercer o encargo de Fiscal de Contrato e como suplente no âmbito de sua competência o servidor CREONES AIRES RIBEIRO, matrícula: 830087, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 041/2017 vinculado ao Processo Administrativo nº 2017/20321/001148, firmado entre esta Instituição e a empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS, CNPJ sob o nº 25.089.509/0001-83, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de água tratada e coleta de resíduos.

## Art. 2º São atribuições do Fiscal Titular e Suplente:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no instrumento contratual ou Ata de Registro de Preços;

II - relatar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

III - relatar o resultado das medidas saneadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - zelar pela fiel execução dos serviços, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais e acompanhar o cumprimento, pela contratada no prazo de execução;

V - confrontar os PREÇOS, MARCAS e QUANTIDADES constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato.

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos bens adquiridos;

Art. 3º Designar o servidor ALLISSON HUMBERTO GUEDES ARAÚJO, matrícula: 830104 para exercer o encargo de Gestor do Contrato supracitado.

## Art. 4º São atribuições do Gestor:

I - encaminhar a Nota de Empenho para empresa contratada;

II - solicitar a empresa contratada a prestação do serviço conforme as especificações descritas no instrumento contratual;

III - verificar junto ao Fiscal de Contrato se as especificações e quantidades contratadas, bem como as prestações de serviços, encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

IV - comunicar à Pró-Reitoria de Administração e Finanças, formalmente sobre as irregularidades cometidas, passíveis de penalidade, após os contatos prévios e gestões realizadas com a contratada;

V - notificar a empresa contratada em caso de inexecução contratual;

VI - emitir certidões de regularidade fiscal (RFB/PFN, FGTS, INSS, MUNICIPAL, ESTADUAL, CNDT), conforme previsto no art. 29, I a IV da Lei Federal 8.666/1993, bem como solicitar ao fornecedor a sua regularização e envio, caso estejam vencidas, bem como;

VII - encaminhar os autos a Diretoria Financeira para pagamento/liquidação, após a juntada das certidões de regularidade fiscal e atesto da Nota pelo Fiscal de Contrato;

VIII - observar a execução do contrato/Ata de Registro de Preços, dentro dos limites dos créditos orçamentários ou vigência para ele determinados;

IX - acompanhar junto à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano (ou data designada no competente decreto de encerramento de exercício financeiro), as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

X - opinar sobre a oportunidade e conveniência de aditamento de contrato, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência;

XI - manter sob sua guarda e responsabilidade, zelando pela integridade física e/ou alimentação do processo nato-digital, os autos que lhe forem designados sob pena de responsabilização administrativa, mediante devido processo legal, por qualquer ato de perda, extravio, má conduta, inobservância da legislação vigente, dentre outros.

Art. 5º REVOGAR a PORTARIA/UNITINS/Nº 42/2019/GABREITOR, de 08 de março de 2019, publicada no DOE nº 5.318, do dia 14 de março de 2019.

## Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

Solicitação contida no Processo nº 2020/20321/000798

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Tipo: MENOR PREÇO POR GRUPO

Legislação: Decreto Estadual nº 2.183/04, Decreto Estadual nº 6.081/20, Lei nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva em 4 (quatro) equipamentos do tipo grupo motor gerador.

Data de Abertura: 16/11/2021, às 08:30h (horário de Brasília).

Local: Quadra ARSE 13, Alameda 11, Lote 03, Palmas/TO, Fone: (63) 3218-2995.

Nota: O Edital e outras informações poderão ser obtidos na Comissão Permanente de Licitação da UNITINS, em Palmas/TO, ou por meio do site <http://www.unitins.br>, no link Portal de Licitações.

Palmas-TO, 25 de outubro de 2021.

Larissa Suyenne Tavares Sales  
Pregoeira

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 019, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.**

Aprova o Programa Preceptorial Médica para o Curso de Medicina, conforme especifica.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de outubro de 2021;

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Programa de Bolsa Preceptorial Médica para o Curso de Medicina ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, Câmpus Augustinópolis/TO, substanciado no processo administrativo 2021/20321/770.

Art. 2º Programa anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, 1º dia do mês de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 019/2021.

INSTITUIR O PROGRAMA DE BOLSAS PRECEPTORIA MÉDICA PARA O CURSO DE MEDICINA OFERTADO PELA UNITINS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Preceptorial Médica, destinado a fomentar a atividade de preceptorial em estágios e aulas práticas do curso de medicina ofertado pela Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, com escopo de aprimorar a formação profissional dos discentes.

Art. 2º O Programa de Preceptorial Médica consiste em uma atividade de supervisão, acompanhamento, orientação e avaliação técnico-pedagógica nos cenários de aprendizagem prática dos médicos atribuída aos profissionais de reconhecida competência em sua área de atuação.

Art. 3º O Programa de Bolsas de Preceptorial Médica visa atender o curso de medicina especialmente na oferta de disciplinas de desempenho prático a serem desenvolvidas nas unidades de saúde sob a supervisão de profissional médico;

§1º A concessão das bolsas a que se refere o *caput* deste artigo dependerá da formalização do competente Termo de Compromisso com a Unitins.

§2º As bolsas serão custeadas com recursos próprios da Unitins e serão pagas mediante depósito bancário, mensalmente.

Art. 4º Para formalização do Termo de Compromisso (Anexo I) é imprescindível o atendimento dos seguintes requisitos:

I - Solicitação da Coordenação do respectivo Curso, acompanhada da documentação que comprove que o bolsista preenche os requisitos para exercer a preceptorial, conforme o caso, de acordo com o disciplinado no art. 2º desta Resolução;

II - Prévia autorização da Pró-Reitoria de Graduação;

Art. 5º As bolsas objeto do Programa instituído serão concedidas nas seguintes modalidades:

I - Preceptor.

Parágrafo Único. Considera-se Preceptor o profissional em exercício laboral onde se realiza, com conhecimento e habilidade para o desempenho de atividades práticas na área de atuação médica, que por meio de instruções e avaliações formais periódicas auxilia no processo de ensino-aprendizagem e formação acadêmica,

Art. 6º O valor da hora de atividade será de R\$ 210,00/hora (duzentos e dez reais por hora);

Parágrafo Único - O valor da bolsa será calculado multiplicando a quantidade de horas desenvolvidas no decorrer do mês/horas de preceptorial.

Art. 7º A percepção da Bolsa Preceptorial Médica não gera vínculo empregatício, previdenciário, não havendo incidência de pagamento de 13º salário, férias, e nem qualquer obrigação trabalhista, caracterizando-se como atividades de preceptorial nas ações de formação em serviço no curso de graduação em Medicina durante o internato, em conformidade com os dispositivos desta resolução.

§1º Nenhum Preceptor poderá receber valor superior a 40h (quarenta) horas bolsa.

§2º Compete ao Coordenador do respectivo Curso a remessa mensal de Relatório e formulários detalhado das horas de atividades dos Preceptores à Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 8º A concessão da bolsa poderá ser revogada quando houver interesse de qualquer uma das partes e ainda:

I - quando houver descumprimento das atribuições de preceptorial;

II - quando por qualquer motivo deixar de preencher os requisitos previstos na norma.

Art. 9º São atribuições do profissional preceptor:

I - responsabilizar-se pelos discentes em atividades curriculares que são de sua atribuição;

II - realizar treinamento, orientação, suporte, ensinamento, além de compartilhar experiências técnico-profissionais, por meio de situações reais, com ênfase na prática e no desenvolvimento de habilidades, no próprio ambiente de trabalho;

III - cumprir e fazer cumprir o Programa Curricular do Curso;

IV - acompanhar e avaliar o desempenho dos discentes em suas atividades teóricas e práticas;

V - coordenar as reuniões e demais eventos programados com os discentes;

VI - acompanhar o desenvolvimento de competências e habilidades práticas de campo e internato dos discentes no curso de graduação e durante o internato;

VII - realizar as avaliações de desempenho dos discentes, sob sua responsabilidade, previstas no projeto pedagógico do curso, nos prazos previstos no Calendário da universidade;

VIII - apurar a frequência dos discentes sob sua responsabilidade;

IX - participar de capacitações pedagógicas, reuniões, atividades de desenvolvimento profissional contínuo e de planejamento, proporcionadas pela Universidade;

X - preencher e assinar todos os formulários e relatórios referentes a evolução acadêmica dos discentes.

Art. 10 São condições para o exercício da função de Preceptor:

I - ser profissional médico da área pretendida atuante na atenção primária;

II - apresentar Certidão Negativa atualizada, expedida pelo Conselho Regional de Medicina - CRM, comprovando a inexistência de processo disciplinar pendente e/ou a imposição de pena disciplinar de qualquer natureza.

Art. 11 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Graduação.

CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS (UNITINS), em Palmas/TO, em 1º de outubro de 2021.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## ANEXO I

## TERMO DE COMPROMISSO

RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.  
(Alterada pela Resolução CNS Nº 647, de 12 de outubro de 2020)

Aprova o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos - CEP.

Em consonância com a Resolução Cosuni nº \_\_\_\_, de publicada em DOE nº \_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que regulamentou o Programa de Preceptoría Médica, assina este Termo de Compromisso o preceptor, \_\_\_\_\_ matrícula: \_\_\_\_\_, Programa de Preceptoría: \_\_\_\_\_, lotação do Hospital/UBS/UPA \_\_\_\_\_ pelo qual se compromete a:

Exercer a atividade de preceptor para o aluno no desempenho das atividades práticas;

Facilitar a integração do aluno e o relacionamento interpessoal com a equipe de saúde, usuários (indivíduos, família e grupos), bem como com estudantes dos diferentes níveis de formação profissional na saúde que atuam no campo de prática;

Participar de reuniões para discussão da prática;

Orientar e acompanhar, o desenvolvimento do plano de atividades práticas teórico-práticas do aluno, devendo observar as diretrizes do PPC do curso;

Participar, junto com o aluno e demais profissionais envolvidos no programa, das atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino e serviço para qualificação do SUS;

Participar do planejamento, da implementação e da avaliação do PPC e do Programa de Preceptoría, contribuindo para o seu aprimoramento;

Dar ciência à Coordenação de Curso de qualquer irregularidade que afete o adequado desenvolvimento do Programa de Preceptoría;

Participar da elaboração de relatórios periódicos desenvolvidos pelo aluno sob sua supervisão;

Proceder, em conjunto com a coordenação do curso, à formalização do processo avaliativo do aluno, em consonância com as diretrizes do PPC do curso;

Preencher os instrumentos e formatos de avaliação no Sistema Acadêmico ou por escrito;

Aplicar os instrumentos de avaliação de desempenho;

Identificar dificuldades e problemas de qualificação do aluno relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, de modo a proporcionar o desenvolvimento das competências previstas no Programa de Preceptoría, encaminhando-as ao coordenador quando se fizer necessário;

Elaborar e supervisionar, com o suporte dos supervisores e demais preceptores da área de concentração, as escalas das atividades teóricas, práticas e teórico-práticas, acompanhando sua execução;

Manter-se atualizado em sua especialidade;

Ser pontual, assíduo e responsável;

Agir de acordo com os princípios éticos profissionais;

Zelar pela ordem e disciplina do aluno;

Estar acessível, conforme escala de serviço, nas atividades assistenciais do Programa de Preceptoría, para dirimir dúvidas do aluno na execução das atividades, promovendo o aperfeiçoamento de condutas e procedimentos realizados;

Incentivar a participação dos alunos em jornadas e congressos da sua área de concentração/temática;

Participar ativamente e efetivamente de eventos e jornadas pertinentes ao curso sempre que houver condições;

Participar dos cursos de capacitação ofertados pela Universidade sempre que disponibilizados;

Augustinópolis/TO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

Assinatura

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, usando das atribuições que lhe confere o art. 10, inciso XX, do Decreto Estadual nº 5.759/2017, que aprova o Estatuto da Unitins, considerando o disposto no art. 51, incisos I e XVI do Estatuto da Universidade e considerando a aprovação pelo Conselho Universitário - CONSUNI, instância máxima desta instituição, na reunião do dia 1º de novembro de 2019;

## RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno do Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, consubstanciado no processo administrativo 2019/20321/0710.

Art. 2º Regimento Interno anexo à presente Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO - CONSUNI da Universidade Estadual do Tocantins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês de novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Presidente

## ANEXO À RESOLUÇÃO/CONSUNI/Nº 026/2019

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA ENVOLVENDO SERES HUMANOS - CEP

CAPÍTULO I  
Da Natureza e Finalidade

Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa envolvendo seres humanos da Universidade Estadual do Tocantins, é uma instância colegiada, interdisciplinar, independente, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, que tem como objetivo defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões éticos.

Art. 2º São atribuições do CEP-Unitins:

I - Apreciar e acompanhar os protocolos de pesquisas conforme definido no art. 3º, que requeiram uma apreciação prévia desse Comitê, cabendo-lhe a responsabilidade primária pelas decisões sobre os procedimentos éticos de pesquisas envolvendo seres humanos desenvolvidas no âmbito da Unitins, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II - Checar documentos encaminhados ao CEP-Unitins no prazo de 10 (dez) dias;

III - Emitir parecer consubstanciado por escrito no prazo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o projeto, documentos estudados e as deliberações do colegiado;

IV - Encaminhar semestralmente à Comissão Nacional de Ética em Pesquisa - Conep a relação de protocolos de pesquisas analisados, aprovados e concluídos, bem como das pesquisas em andamento;

V - Encaminhar à Conep, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da decisão de suspensão, a relação dos projetos suspensos.

VI - Subsidiar ou analisar, a pedido, protocolos de pesquisa de outras instituições;

VII - Acompanhar o desenvolvimento das pesquisas por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores.

VIII - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

IX - Receber dos participantes da pesquisa, ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE;

X - Receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes da pesquisa, e por meio disso, requerer instauração de sindicância à direção da instituição e, havendo comprovação, comunicar às instâncias competentes, Conep e, quando couber, ao Ministério Público;

XI - Manter comunicação regular e permanente com a Conep.

Art. 3º Os protocolos de pesquisa serão apreciados, revisados e analisados pelo Comitê, no prazo de 40 (quarenta) dias, sendo 10 (dez) dias para checagem documental e 30 (trinta) dias para liberação do parecer, desde que tenham sido apresentados em conformidade com os critérios estabelecidos nas Resoluções CNS Nº 466/2012 e 510/2016, complementadas pela Norma Operacional 001/2013.

§1º Os protocolos de pesquisa analisados poderão ser enquadrados em uma das seguintes categorias:

I - Aprovado: quando o protocolo encontra-se totalmente adequado para execução;

II - Com pendência: quando a decisão é pela necessidade de correção, hipótese em que serão solicitadas alterações ou complementações do protocolo de pesquisa.

III - Não Aprovado: quando a decisão considera que os óbices éticos do protocolo são de tal gravidade que não podem ser superados pela tramitação em "pendência".

IV Arquivado: quando o pesquisador descumprir o prazo para enviar as respostas às pendências apontadas ou para recorrer;

V - Suspensão: quando a pesquisa aprovada, já em andamento, deve ser interrompida por motivo de segurança, especialmente referente ao participante da pesquisa;

VI - Retirado: quando o Sistema CEP-Conep acatar a solicitação do pesquisador responsável mediante justificativa para a retirada do protocolo, antes de sua avaliação ética. Nesse caso, o protocolo é considerado encerrado.

§2º Consideram-se autorizados para execução os protocolos apreciados pelo CEP-Unitins, exceto os que se enquadrarem em áreas temáticas especiais os quais, após apreciação pelo CEP-Unitins, deverão ser enviados à Conep que dará o devido encaminhamento, salvo orientação contrária ou por força de Lei.

§3º O protocolo a ser submetido à revisão ética somente será apreciado se for apresentada toda documentação solicitada pelo Sistema CEP-Conep, considerada a natureza e as especificidades de cada pesquisa.

§4º A Plataforma Brasil é o sistema oficial de lançamento de pesquisas para análise e monitoramento do Sistema CEP-Conep.

§5º Por mais simples que seja a exigência feita, conforme inciso II do §1, o protocolo continua em "pendência", enquanto não estiver completamente atendida.

§6º Se o parecer for de pendência, o pesquisador terá o prazo de 30 (trinta dias), contados a partir de sua emissão na Plataforma Brasil, para atendê-la. Após este prazo, o CEP terá 30 (trinta) dias para emitir o parecer final, aprovando ou reprovando o protocolo.

§7º Nas decisões de não aprovação cabe recurso ao próprio CEP e/ou à Conep, no prazo de 30 (trinta) dias, sempre que algum fato novo for apresentado para fundamentar a necessidade de uma reanálise.

§8º Os protocolos de pesquisa em apreciação primária ou em revisão serão considerados aprovados quando obtiverem voto favorável de 50% mais um (cinquenta por cento mais um) de todos os membros do CEP.

§9º Os protocolos de pesquisa considerados pendentes na primeira análise terão mais duas oportunidades de retorno para correção, sendo que, na terceira submissão sem adequação do protocolo, ele será considerado não aprovado.

## CAPÍTULO II Constituição do CEP-Unitins

### Seção I Da Composição

Art. 4º O Comitê de Ética em Pesquisa CEP-Unitins, como instância colegiada e interdisciplinar, deverá ser constituído por membros de cada subgrupo de áreas do conhecimento existentes na universidade (Linguística e Literatura; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Ciências Exatas e da Terra; Ciências Agrárias; Ciências Biológicas e Ciências da Saúde) e pelo menos 01 (um) membro Representante de Participante de Pesquisa (RPP). (alterado pela Resolução CNS Nº 647, de 12 de outubro de 2020)

§1º Na composição do CEP-Unitins, pelo menos 50% dos seus membros deverão ter experiência em pesquisa, ou seja, ter desenvolvido projetos de pesquisa na Unitins ou em outras instituições.

§2º Os membros do CEP-Unitins serão escolhidos por meio de um edital de seleção, obedecendo as áreas de conhecimentos, aprovados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação e a escolha homologada pelo Reitor.

§3º O Representante de Participante de Pesquisa (RPP), preferencialmente, será um membro do Conselho Estadual de Saúde ou do Conselho Municipal de Saúde. (alterado pela Resolução CNS Nº 647, de 12 de outubro de 2020)

§4º Serão promovidas capacitações à comunidade acadêmica, por meio da promoção da educação ética em pesquisas envolvendo os seres humanos, em eventos institucionais e quando solicitada pelas coordenações de curso da instituição.

§5º Os novos membros serão treinados por meio de Leituras das normas operacionais e participação nas reuniões para compreenderem o funcionamento do CEP. Além disso, o CEP promoverá uma capacitação continuada aos membros à medida que novas normas forem publicadas.

Art. 5º O mandato dos membros do Comitê é de 03 (três) anos, sendo permitida recondução por igual período.

Parágrafo único - Os membros do CEP-Unitins têm uma carga horária semanal de até 5 (cinco) horas.

### Seção II Da Organização

Art. 6º O CEP-Unitins terá um coordenador eleito a cada 03 (três) anos pelos componentes do Comitê, sendo permitida 01 (uma) recondução por igual período.

§1º O coordenador do CEP-Unitins tem uma carga horária semanal de até 10 (dez) horas.

§2º Cabe ao CEP comunicar as situações de vacância ou afastamento de membros e encaminhar à Conep as substituições efetivadas, justificando-as.

§3º Caso seja nomeado novo Representante de Participante de Pesquisa (RPP) e/ou membro, o CEP deverá solicitar as devidas alterações dos dados via formulário específico encaminhado à Conep. (alterado pela Resolução CNS Nº 647, de 12 de outubro de 2020)

§4º As faltas do Representante de Participante de Pesquisa (RPP) devem ser informadas à instituição que o indicou e, se for o caso, comunicar o desligamento solicitando nova indicação de representante. (alterado pela Resolução CNS Nº 647, de 12 de outubro de 2020)

Art. 7º O Comitê poderá contar com consultores *ad hoc*, pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos relacionados ao protocolo de pesquisa em análise.

Art. 8º Nas pesquisas envolvendo populações indígenas e comunidades quilombolas deverão participar um consultor familiarizado com os costumes e tradições da comunidade.

Art. 9º O Comitê deverá se reunir pelo menos uma vez ao mês, em caráter ordinário, e em caráter extraordinário, quando convocado pela coordenação ou por 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 10. O Comitê se reunirá e fará deliberações com a presença de, no mínimo, 50% mais um (cinquenta por cento mais um) de seus membros, sendo o controle de presenças feito por meio de assinatura em lista.

§1º O membro do CEP-Unitins impossibilitado de comparecer à reunião deverá justificar a ausência por meio impresso ou digital, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, à secretaria do Comitê.

§2º Cada membro poderá estar ausente, no máximo, de 06 (seis) reuniões no período de 12 (doze) meses, sendo destas 03 (três) ausências justificadas e 03 (três) ausências não justificadas. O membro que exceder o total de ausências perderá automaticamente seu mandato.

Art. 11. O Comitê deverá manter a guarda confidencial, por no mínimo 05 (cinco) anos, de todos os dados colhidos na execução de sua tarefa e o arquivamento dos protocolos a ele encaminhados e relatórios correspondentes, pelo prazo de 5 (cinco) anos após o encerramento da pesquisa.

Art. 12. O horário de funcionamento e de atendimento do Comitê aos pesquisadores e ao público em geral é de segunda a sexta-feira das 8 às 14h, na sala da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação localizada na Quadra 108 sul, Alameda 11, Lote 03, Cx. Postal 173, CEP: 77.020-122, Bloco B, 1º Andar, Sala 01-F.

### Seção III Das atribuições dos membros do CEP

Art. 13. Ao coordenador(a) do CEP-Unitins cabe dirigir, coordenar e supervisionar as atividades do CEP, especificamente:

I - Organizar a pauta das reuniões;

II - Designar relatores para os projetos protocolados e enviar cópia para a apreciação, com antecedência mínima de 07 (sete) dias após o recebimento;

III - Convocar, instalar e presidir as reuniões, bem como, notificar ao pesquisador o resultado da apreciação do seu projeto pelo CEP-Unitins;

IV - Suscitar o pronunciamento do CEP-Unitins, quanto às questões relativas aos projetos de pesquisa em análise;

V - Tomar parte nos debates e votações e, quando for o caso, exercer o direito ao voto de desempate;

VI - Tomar ciência das correspondências, projetos, denúncias e outras matérias, dando os devidos encaminhamentos;

VII - Indicar membros para a realização de estudos, levantamentos e emissão de pareceres necessários à consecução da finalidade do Comitê, para tanto, o plenário deve ser ouvido.

Art. 14. Ao funcionário administrativo do CEP-Unitins compete:

I - Checar a documentação encaminhada e analisar os protocolos de pesquisas, no prazo de 10 (dez) dias, aceitando ou recusando documentações de acordo com as exigências estabelecidas;

II - Dar encaminhamento e fazer o acompanhamento da tramitação dos processos de pesquisa encaminhados ao CEP-Unitins;

III - Indicar relatoria, por rodízio, dos protocolos para os relatores, evitando a ocorrência de conflito de interesses;

IV - Redigir e encaminhar as convocações das reuniões;

V - Preparar o ambiente físico e material de consumo para as reuniões;

VI - Controlar a frequência dos membros nas reuniões, por meio de lista de frequências, e acompanhar as assinaturas das atas de reuniões;

VII - Assessorar administrativamente as atividades de rotina do Comitê;

VIII - Atender aos pesquisadores, para esclarecimentos e informações sobre os protocolos de pesquisa;

IX - Redigir atas, memorandos e outros documentos pertinentes à rotina de trabalho do Comitê, em concordância com o coordenador do CEP-Unitins.

Art. 15. A todos os membros do CEP-Unitins compete:

I - Revisar todos os protocolos de pesquisa envolvendo seres humanos, inclusive os multicêntricos, cabendo-lhes a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética da pesquisa a ser desenvolvida, de modo a garantir e resguardar a integridade e os direitos dos voluntários participantes nas referidas pesquisas;

II - Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, identificando com clareza o ensaio, documentos estudados e data de revisão.

III - A revisão de cada protocolo culminará com seu enquadramento em uma das categorias estabelecidas no art. 3º, §1º, deste Regimento;

IV - Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades competentes;

V - Acompanhar o desenvolvimento dos projetos por meio de relatórios semestrais dos pesquisadores;

VI - Desempenhar papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;

VII - Receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o TCLE.

VIII - Receber denúncias ou perceber situações de infrações éticas, sobretudo as que impliquem em riscos aos participantes da pesquisa, e através disso, requerer instauração de sindicância à direção da instituição e, havendo comprovação, comunicar às instâncias competentes, à Conep e, quando couber, ao Ministério Público;

IX - Manter comunicação regular e permanente com a Conep.

§1º Considera-se como antiética a pesquisa descontinuada sem justificativa aceita pelo CEP que a aprovou.

§2º Os membros do sistema CEP-Conep e todos os funcionários que terão acesso aos documentos que compõem o protocolo de pesquisa, inclusive na modalidade virtual, deverão manter sigilo e confidencialidade sobre o conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos que tramitam no referido sistema.

§3º Os membros do CEP não poderão ser remunerados no desempenho de suas tarefas, mas podem receber ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

§4º É imprescindível que os membros sejam dispensados de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam o serviço, nos horários de seu trabalho no CEP, dado o caráter de relevância pública da função.

### Seção IV Da responsabilidade administrativa

Art. 16. Será considerada infração administrativa toda ação ou omissão que viole as normativas vigentes da Unitins e aquelas das quais o País for signatário, concernentes às pesquisas que envolvem seres humanos.

§1º A responsabilidade pela pesquisa, bem como pela sua adequação aos aspectos éticos e legais é do pesquisador, sendo indeclinável e indelegável.

§2º O CEP-Unitins se resguarda o direito de solicitar providências junto à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Unitins em caso de não cumprimento das normativas estabelecidas pela CONEP e por este Comitê.

## CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. A participação no CEP computará pontuação para progressão no Plano de Empregos, Carreira e Salários da Unitins, de acordo com Instrução Normativa vigente.

Art. 18. Os membros do Comitê deverão ter total independência na tomada das decisões no exercício das suas funções.

Art. 19. Quando um membro do Comitê estiver envolvido em determinada pesquisa, que será objeto de análise, ficará impedido de participar do referido processo decisório.

Art. 20. A avaliação a ser feita pelo CEP-Unitins incidirá sobre os aspectos éticos dos projetos, considerando os riscos e a devida proteção dos direitos dos participantes da pesquisa.

Parágrafo único - A avaliação científica dos aspectos teóricos dos projetos submetidos a esse Comitê compete às instâncias acadêmicas específicas, tais como comissões acadêmicas de pesquisa, bancas de pós-graduação, instituições de fomento à pesquisa, dentre outros, conforme destaca a Resolução CNS nº 510/16.

Art. 21. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação o provimento de condições adequadas para o funcionamento do CEP-Unitins e o fornecimento de todas as informações necessárias quando solicitadas.

Art. 22. Os recursos contra as decisões do CEP-Unitins serão analisados e decididos pela Conep.

Art. 23. O CEP-Unitins não apreciará protocolos de pesquisas que envolvam o uso de animais, pois estas análises cabem ao Comitê de Ética no Uso de Animais (CEUA-Unitins).

Art. 24. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DA REITORIA da Universidade Estadual do Tocantins - Unitins, em Palmas/TO, aos 13 dias do mês novembro de 2019.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

## TRIBUNAL DE CONTAS

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 203/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 7946/2012 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME RESOLUÇÃO 215/2013-TCE/TO. REF. A INSPEÇÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, VISANDO VERIFICAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES S.A. CONFORME REQUERIMENTO 084/2012 ORIGINÁRIO DA PROCUR. Nos termos do Despacho nº 1265/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Benedito Fernandes Junior, Gerente de Limpeza Pública da Prefeitura de Palmas/Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 204/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 7946/2012 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME RESOLUÇÃO 215/2013-TCE/TO. REF. A INSPEÇÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, VISANDO VERIFICAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES S.A. CONFORME REQUERIMENTO 084/2012 ORIGINÁRIO DA PROCUR. Nos termos do Despacho nº 1265/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado a Senhora Delfina Cecilia de Almeida e Silva, Fiscal do Contrato nº 378/2009 da Prefeitura de Palmas/Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se a responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-a, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

### EDITAL DE CITAÇÃO Nº 205/2021/RELT6-COCAR

Processo nº 7946/2012 - Tomada de Contas ou Tomada de Contas Especial - Entidade: Prefeitura Municipal de Palmas - Assunto: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL POR CONVERSÃO CONFORME RESOLUÇÃO 215/2013-TCE/TO. REF. A INSPEÇÃO NO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PALMAS, VISANDO VERIFICAR A EXECUÇÃO DE TODOS OS CONTRATOS FIRMADOS COM A EMPRESA DELTA CONSTRUÇÕES S.A. CONFORME REQUERIMENTO 084/2012 ORIGINÁRIO DA PROCUR. Nos termos do Despacho nº 1265/2021-RELT6, em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, Citado o Senhor Mário Francisco Nania Júnior, Fiscal do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos da Prefeitura de Palmas/Tocantins, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertido dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em Lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, através do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/> exteno, por meio do qual poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Coordenadoria do Cartório de Contas (fone: 63-3232-5878) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente das 12 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de outubro de 2021, Coordenadoria do Cartório de Contas - COCAR. Eu, Cesarino Augusto César Pereira Sobrinho, Técnico de Controle Externo, digitei e conferi.

Conselheiro Alberto Sevilha  
Relator

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**

PROCESSO SEI Nº: 21.002693-6

Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para a realização de serviços de impermeabilização de paredes e lajes do subsolo do Edifício Ruy Barbosa deste TCE/TO, com o fornecimento de todos os materiais necessários.

TIPO: Menor preço global

DATA DE ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2021 às 14:00 (quatorze horas), horário de Brasília

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02, Palmas-TO, na sede do TCE/TO.

NOTA: Informações poderão ser obtidas junto à Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelo e-mail: licit@tceto.tc.br, e pelos telefones: (63) 3232-5872/5877, das 12:00 às 18:00 horas.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial deste TCE/TO www.tceto.tc.br.

PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS****PALMAS****AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS 007/2021**

Processo Nº 2021050931, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP, tendo como objeto a execução de terraplanagem, pavimentação asfáltica da Av. NS 04 (1 pista entre a entrada da ARSE 142 e Av. LO-33, incluindo a alça) e (1 pista entre a entrada da Av. LO-31 e a entrada da ARSE 142) no município de Palmas - TO, tudo conforme especificações e condições constantes no edital e anexos. Após exame da documentação apresentada, com subsídio do Parecer Técnico SEISP nº 076/2021/SUPOBRAS, constante nas páginas 559/561 dos autos, esta Comissão assim deliberou: Empresa habilitada, por atender a todos os requisitos do edital: COCENO CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA. Empresa inabilitada: CONSTRUTORA ALJA LTDA, por não atender ao disposto no item 5.1.5, "g" do edital. Fica designada a data de 19/11/2021, às 14h00, a sessão de abertura dos envelopes das propostas financeiras das empresas habilitadas, no mesmo local da abertura da licitação. A Ata de Julgamento e documentos complementares estarão à disposição no seguinte link: [http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais\\_informacoes](http://prodata.palmas.to.gov.br:8080/sig/app.html#/transparencia/licitacoes-transparencia/Mais_informacoes) através dos telefones: (63) 3212-7244/7243 ou através do e-mail: [compraslicitacoes@palmas.to.gov.br](mailto:compraslicitacoes@palmas.to.gov.br).

Palmas/TO, 22 de outubro de 2021.

Giovane Neves Costa  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**ALIANÇA DO TOCANTINS****TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO Nº 008-2021/PP08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. Compreendendo o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73, vencedora dos itens I, II, III e IV, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), Conforme consta em ata, nos Termos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06 e alterações. Aliança do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2021. Solange Soares da Silveira - Presidente

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO Nº 008-2021/PP08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. Compreendendo o Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Tendo em vista o Relatório de Julgamento, da Pregoeira e Equipe de Apoio, considerando que o processo se formalizou com a observância das disposições legais, resolvo ADJUDICAR a presente Licitação a empresa L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73, vencedora dos itens I, II, III e IV, no valor mensal de R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 92.400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais), Conforme consta em ata, nos Termos que será regida pela Lei Federal n. 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, e Lei Complementar 123/06 e alterações. Aliança do Tocantins - TO, 13 de setembro de 2021. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 008-2021/PP08  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
CONTRATO Nº 040/2021-ADM

OBJETO: Contratação de empresa para Cessão de direito de uso de sistemas integrados de Gestão Pública nas áreas de Contabilidade Pública, para a Prefeitura Municipal de Aliança do Tocantins - TO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO. CONTRATADA: L M DE OLIVEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.434.377/0001-73. VALOR: Mensal de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), e pelo período de 12 (doze) meses, o Valor de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais). - DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de setembro de 2021. Aliança do Tocantins - TO, 14 de setembro de 2021. Elves Moreira Guimarães - Prefeito Municipal.

**ARAGUACEMA**CNPJ/MF: 02.070.621/0001-77  
LEILÃO Nº 001/2021**ERRATA**

A Prefeitura de ARAGUACEMA - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 21 de maio de 2021, às 09:00, no Pátio de Máquinas da Prefeitura Municipal de ARAGUACEMA. Os seguintes bens móveis: PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO, na Edição DOE Nº 5.833 PÁG. 48, de 27/04/2021, ONDE SE LE: 09 - VW SAVEIRO CS TL MB, AMB. BRANCA, FLEX, 2015/2016, PLACA QKF 9201, CIRCULAÇÃO. LEIA-SE: A 09 - VW SAVEIRO CS TL MB, AMB. BRANCA, FLEX, 2015/2016, PLACA QKF 9211, CIRCULAÇÃO. Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br)

Araguacema -TO, 24 de outubro de 2021.

MARCUS VINICIUS MORAES MARTINS  
Prefeito Municipal

**ARAGUAÇU****FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAGUAÇU, Estado do Tocantins, através da comissão de licitação, torna público que o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2021, cujo o objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, teve RETIFICAÇÃO referente a data de abertura da fase de disputa para às 15:00hs do dia 10/11/2021. Os demais itens do edital permanecem inalterados. Maiores informações através do Departamento de Licitação situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Araguaçu, na Praça Raul Jesus Lima, nº 08, Centro, no horário das 07:00h às 17:00h, pelo telefone: (63) 3384-2056 ou e-mail: [cpl.araguacu@gmail.com](mailto:cpl.araguacu@gmail.com).

Araguaçu-TO, 25 de outubro de 2021.

Paulo Lucas Lira Resende  
Pregoeiro

**ARAGUATINS**

FUNPREV

**PORTARIA Nº 012/2021.**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Srª MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA MENDES."

A Srª JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA, Diretora Executiva do FUNPREV, FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ARAGUATINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, e o art. 1º da Lei Municipal nº 998/2009, de 30 de Dezembro de 2009, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Araguatins - TO;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora Srª MARIA DO ESPIRITO SANTO DE SOUZA MENDES, CASADA, portadora da cédula de identidade RG nº 010223 2ª via, inscrita no CPF sob o nº 515.571.341-20, efetiva no cargo de PROFESSOR ESPECIALISTA P III 40H, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de cálculo de proventos, conforme processo administrativo do FUNPREV, nº 2021.04.82649P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ARAGUATINS - TO, 22 de outubro de 2021.

JACQUELINE ADRIANE MACEDO COSTA  
Diretora Executiva do FUNPREV

Homologo: AQUILES PEREIRA DE SOUSA  
Prefeito Municipal

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Fundo Municipal de Saúde de Bandeirantes do Tocantins/TO torna público que fará a publicação do PREGÃO ELETRÔNICO FMS-BAND Nº 008/2021, tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos permanentes, mobiliário, informática, médicos e ar-condicionado, para atendimento da demanda do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações detalhadas no Anexo I (Termo de Referência). A realizar-se no dia 11/11/2021 às 08h00min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos, na sala da Comissão Permanente de Licitação na Avenida Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes do Tocantins/TO, por e-mail: bandlicitacao@gmail.com, no site <http://www.bandeirantes.to.gov.br/Transparencia/>, <https://bnc.org.br/> e no site do TCE/TO [www.tce.to.gov.br](http://www.tce.to.gov.br) na aba LCO/Licitações Obras e Contratos. Mais informações: (63) 3432-1196.

Bandeirantes do Tocantins - TO, 25 de outubro de 2021.

SAMARA DOS SANTOS REZENDE FEITOSA  
Gestora FMS

**FORMOSO DO ARAGUAIA****AVISO DE EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

Processo de inexigibilidade 1172/2021

Contratante: Município de Formoso do Araguaia-TO  
CNPJ: 02.075.216/0001-41

Contratada: Correios - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos -  
CNPJ: 34.028.316/7883-47

Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos Correios mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos correios por meio de canais de atendimento especializado ao Município de Formoso do Araguaia - TO.

Data da Assinatura: 17 de Junho de 2021

Preço: R\$ 24.600,00 (Vinte e quatro mil e seiscentos reais).

Dotação Orçamentária 0003.0007.04.122.0002.2036 Natureza 33.90.32  
Ficha 98

Signatários: Heno Rodrigues da Silva - Prefeito de Formoso do Araguaia-TO  
Alessandra Candice da Cruz Ferreira - Representante da Contratada.

Formoso do Araguaia/TO, 25 de Outubro de 2021.

Heno Rodrigues da Silva  
Prefeito de Formoso do Araguaia-TO

**MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS****AVISO DE SUSPENSÃO E REMARCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021**

O Município de Marianópolis do Tocantins/TO por intermédio do Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados o SUSPENSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021, referente AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E MÓVEIS HOSPITALARES; em decorrência da constatação de impropriedades de fundamental importância no Termo de Referência. Ao tempo, que esta Comissão Permanente de Licitação informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 8.666/93.

Pelo exposto, toda a Comissão, decide pela SUSPENSÃO do referido pregão.

Ficando desde já, REMARCADA sua reabertura para o dia 10/11/2021, às 08:30. Os editais e seus anexos podem ser retiradas no site <http://www.marianopolis.to.gov.br/editais> ou <https://www.licitanet.com.br>.

Mais informações junto a Prefeitura Municipal, sala de licitações, Rua 07 de Setembro, s/n, Centro, Marianópolis do Tocantins - TO, CEP: 77.765-000 - FONE: (63) 3535-1122, durante horário de expediente de 7h às 11:00h e das 13:00 às 17:00h.

**PORTO NACIONAL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que fará realizar na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada à Av. Murilo Braga, 1887, Centro - Porto Nacional - TO:

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 PROD, dia 09 de Novembro de 2021 às 09:30 horas, tipo MENOR PREÇO DA HORA TRABALHADA, visando o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 PROD, dia 09 de Novembro de 2021 às 14:30 horas, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE TELAS METÁLICAS COBRINDO TODA PARTE INTERIOR DO TETO DA FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR RURAL CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Retirada do Edital Junto ao site: [www.portonacional.to.gov.br](http://www.portonacional.to.gov.br) ou na Comissão de Licitações das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, e informação através do fone: (63) 3363-6000, Ramal 214.

Porto Nacional - TO, 26 de Outubro de 2021.

Wilmington Izac Teixeira  
Presidente da Comissão de Licitações

## SAMPAIO

**CNPJ/MF: 25.086.828/0001-35**  
**LEILÃO Nº 001/2021**

A Prefeitura de SAMPAIO - TO, torna público que levará a Leilão, no dia 12 de novembro de 2021, às 09:30, no Pátio de Maquinas da prefeitura de Sampaio. Os seguintes bens móveis: 01- FIAT UNO WAY 1.0, BRANCA, FLEX, 2014/2014, PLACA OLK 8794, CIRCULAÇÃO. 02 - VAN VOLARE V8L 4X4, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA QKA 1479, CIRCULAÇÃO. 03 - VAN IVECO CITY CLASS 70C17, AMARELA, DIESEL, 2012/2013, PLACA MXE 1385, CIRCULAÇÃO. 04 - VAN VW MASCARELO GRANMINI 8.120, AMARELA, DIESEL, PLACA MXC 4821, CIRCULAÇÃO. 05 - FIAT UNO MILE FIRE, FLEX, AZUL, 2008/2008, PLACA MWT 7258, CIRCULAÇÃO. 06 - VAN MARCOPOLO VOLARE V6, AMARELA, DIESEL, 2008/2008, PLACA MWY 9610, CIRCULAÇÃO. 07 - GM S 10 LT DD4A, BRANCA, DIESEL, 2016/2017, PLACA QKE 5658, CIRCULAÇÃO. 08 - MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K, BRANCA, GASOLINA, 2008/2008, PLACA MWW 4254, CIRCULAÇÃO. 09 - MOTOCICLETA NXR 125 BROS KS, VERMELHA, GASOLINA, 2004/2005, PLACA MVY 3948, CIRCULAÇÃO. 10 - SUCATAS DE PLANTADEIRAS. 11 - TRATOR VALTRA A 950, I DIESEL, AMARELA, 4X4, CIRCULAÇÃO. 12 - TRATOR VALTRA A 950, I DIESEL, AMARELA, 4X4, CIRCULAÇÃO.

Informações: MWD Leilões: (63) 99243-6869 ou 99966-4886, site: [www.leiloesmwd.com.br](http://www.leiloesmwd.com.br).

Sampaio - TO, 25 de outubro de 2021.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal

## SANDOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE

### EXTRATO DO CONTRATO

CRENCIAMENTO Nº 001/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 023/2021-CTL-FMS  
Processo Administrativo Nº 207/2020-FMS  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA/TO  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.  
Contratado: ECRODRIGUESMARQUESASSESSORIAECONSULTORIA-ME CNPJ/MF sob o nº 27.332.314/0001-48  
VALOR TOTAL: R\$ 43.333,33 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta e três centavos)  
Data da Assinatura: 07/10/2021.

## EXTRATO DO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO  
CRENCIAMENTO Nº 001/2021 - FMS  
CONTRATO Nº 022/2021-CTL-FMS  
Processo Administrativo Nº 207/2020-FMS  
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AOS USUÁRIOS DO SUS RESIDENTES EM SANDOLÂNDIA/TO  
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANDOLÂNDIA/TO.  
Contratado: PRO VIDA - LTDA CNPJ/MF sob o nº 43.576.435/0001-91  
VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)  
Data da Assinatura: 01/10/2021.

## TAGUATINGA

### AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUATINGA, ESTADO DO TOCANTINS, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a reabertura de licitação, conforme abaixo:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALA DE AULA, NA ESCOLA MUNICIPAL "MARIA GUEDES LIMA", LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE TAGUATINGA-TO, COM EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMAS E MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA.

Data/Horário de Realização: 19/11/2021 às 09:00hs

Valor: Estimado da Obra: R\$ 83.637,06

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Airoso de Souza Godinho, s/n, Setor Industrial - Taguatinga-TO.

Informações Gerais: O edital e seus anexos encontram-se a disposição no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Taguatinga-TO, através do link: <https://www.taguatinga.to.gov.br/licitacoes/-1/-1/-1/all/all/1>, ou pelo e-mail: [licitacao@taguatinga.to.gov.br](mailto:licitacao@taguatinga.to.gov.br). Maiores Informações pelo fone: (63) 3654-1601.

Prefeitura Municipal de Taguatinga - TO, 25/10/2021.

João Vítor Ferreira Bispo  
Presidente da Comissão de Licitações

## TOCANTINÓPOLIS

### AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tocantinópolis-TO, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial nº 030/2021; tipo: Menor preço global; Objeto: Locação de veículo tipo camionete carroceria aberta, destinado ao atendimento nas ações do ICMS ecológico na coleta de lixo das áreas indígenas e brigada de incêndio no município de Tocantinópolis, conforme Planilha e Termo de Referência. Edital disponível no site <http://www.tocantinopolis.to.gov.br> a partir do dia 27 de outubro de 2021 e na sede da Prefeitura à Rua da Estrela, 303, Centro, Tocantinópolis-TO; Abertura dos envelopes e julgamento: dia 11/11/2021, na Prefeitura Municipal de Tocantinópolis, às 09:00hs.

Tocantinópolis-TO, 25 de outubro de 2021.

Wilmington Jesus Caetano da Silva  
Pregoeiro

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Srª ASTROGILDA MARIA VIEIRA, CPF nº 862.563.351-04, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI, Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Pequizeiro, situado na Zona Rural de Oliveira de Fátima - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS DO ESTADO DO TOCANTINS

**AVISO DE REGISTRO DE CHAPA  
PARA ELEIÇÃO DO CORE-TO - TRIÊNIO 2022/2025**

A Comissão Eleitoral nomeada pelo presidente do Sindicato dos Representantes Comerciais do Estado do Tocantins, regularmente nomeada pela Portaria nº 01/2021, incumbida do Processo Eleitoral para a composição do Conselho Regional dos Representantes Comerciais no Estado do Tocantins, para o triênio 2022/2025, no uso de suas atribuições estabelecidas no respectivo Regulamento Eleitoral, ante a constatação de regularidade da documentação apresentada pela chapa "BANDEIRANTES", candidata ao pleito, pelo presente edital faz saber que, por unanimidade, deferiu o registro da única chapa candidata à eleição para o Core-TO, denominada "BANDEIRANTES", para o triênio 2022/2025, a que se refere o Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado nº 5943, de 06 de outubro de 2021 e no jornal "DAQUI" do dia 06 de outubro de 2021, veiculado por intermédio do sítio eletrônico do Core-TO, [www.coretocantins.org.br](http://www.coretocantins.org.br), e afixado no placard da sede deste sindicato e do Regional, em conformidade com o respectivo Regulamento Eleitoral, assim composta: Para compor os 2/3: 1 - Davi Aparecido Silva Pereira; 2 - Romeu Capra; 3 - Thiago de Oliveira Cabral; 4 - Carlos Eduardo Aires Gomes dos Santos; 5 - Divino Eurípedes Gomes; 6 - Antônio de Pádua Assunção e para compor o 1/3 restante: 1 - Renato Franco Chagas; 2 - Jario Gomes de Abreu; 3 - Percio Barbosa Freire. Conforme previsto no Edital de Convocação, o prazo para impugnação de candidatura é de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir desta publicação.

Palmas-TO, 22 de outubro de 2021.

Carlos Regino Rodrigues Correia  
Presidente da Comissão Eleitoral

Jonnatan Lopes Moreira de Sousa  
Secretário da Comissão Eleitoral

Jorge Eloi Rodrigues Correia  
Secretário da Comissão Eleitoral

## CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 25ª REGIÃO

A presidente do Conselho Regional de Economia da 25ª Região, Maria do Socorro Erculano de Lima, no uso de suas atribuições legais e disposições regulamentadas conferidas pela Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei 6.021, de 03 de janeiro de 1974 e Lei nº 6.537, de 19 de junho de 1978;

RESOLVE:

PORTARIA Nº 26, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021.

Nomeia LANA MILENA NEIVA LEITE, a partir de 20 de setembro de 2021 para exercer o Cargo em comissão, de Assessora Administrativa e Financeira do Conselho Regional de Economia da 25ª Região.

EXTRATO - RESOLUÇÃO Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2021.

Fica instituído, o Programa de Recuperação de Créditos do CORECON - TO. O programa destina-se a promover a recuperação de créditos, decorrentes de quaisquer débitos de pessoa física ou jurídicas, inclusive os referentes às anuidades e às multas, vencidos até 31 março de 2019. É vedada a participação neste programa, daqueles que aderiram a programas anteriores ou tenham parcelamento com vencimento antecipado da dívida em razão da inadimplência, cujos débitos se encontrem em aberto. Os débitos que não forem incluídos no presente programa até o dia 30/06/2021, serão calculados conforme as regras de parcelamento estipuladas no Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011. Os débitos serão consolidados na data do requerimento e divididos pelo número de parcelas pactuadas entre as partes, respeitando o número máximo de 25 (vinte e cinco) parcelas, devendo cada parcela ter, no mínimo, o valor de R\$ 100,00 (cem reais). Os débitos poderão ser pagos à vista ou divididos em parcelas fixas mensais e consecutivas, com descontos sobre multas e juros, obedecendo os seguintes limites: I - à vista, com 100% (cem por cento) de desconto sobre multas e juros; II - de 2 (duas) até 5 (cinco) parcelas, com 90% (cem por cento) de desconto sobre multa e juros; III - de 6 (seis) até 10 (dez) parcelas, com 80% (oitenta por cento) de desconto sobre multa e juros; IV - de 11 (onze) até 15 (quinze) parcelas, com até 70% (setenta por cento) de desconto sobre multa e juros; V - de 16 (dezesseis) até 20 (vinte) parcelas, com até 60% (sessenta por cento) de desconto sobre multa e juros; VI - de 21 (vinte e uma) até 25 (vinte e cinco) parcelas, com até 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre multa e juros; Fica revogada a Resolução nº 01, de 17 de Julho de 2020. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Palmas-TO, aos dez dias do mês de março de 2021. Economista MARIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA. Conselheira Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 29 DE JULHO DE 2021.

Art. 1º A Resolução nº 02, de 10 de março de 2021 que dispõe sobre a instituição Programa de Recuperação de Créditos do Conselho Regional de Economia 25ª Região - TO com base no VIII Programa Nacional de Recuperação de Créditos do Sistema Cofecon/Corecons, passa a vigorar com as seguintes alterações: Parágrafo Único. O programa instituído no caput deste artigo, destina-se a promover a recuperação de créditos, decorrentes de quaisquer débitos de pessoa física ou jurídicas, inclusive os referentes às anuidades e às multas, vencidos até 31 março de 2020. Art. 2º Poderão ser incluídos neste programa, todos os débitos devidamente atualizados pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC, de pessoas físicas ou jurídicas, já ajuizado ou não, inclusive os vencidos até 31 de março de 2020. art. 3º I - os economistas terão até o dia 31/12/2021 para realizarem o parcelamento de seus débitos na forma deste Programa; II - a) até o dia 30/06/2022 para protestar as Certidões de Dívida Ativa, exceto os débitos anteriores ao exercício de 2017; b) até o dia 30/09/2022 para ajuizar as execuções fiscais dos créditos não recuperados, exceto os débitos anteriores ao exercício de 2017; c) até o dia 31/12/2022 para apresentar ao Cofecon relatório final detalhado a respeito dos resultados obtidos com o Programa de Recuperação de Créditos, sob pena de estar impedido de participarem de eventuais novas edições do mesmo. Parágrafo Único. Os débitos que não forem incluídos no presente programa até o dia 31/12/2021, serão calculados conforme as regras de parcelamento estipuladas no Manual de Arrecadação do Sistema Cofecon/Corecons, aprovado pela Resolução nº 1.853/2011. art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura. Palmas-TO, aos 29 dias do mês de Julho de 2021. Economista MARIA DO SOCORRO ERCULANO DE LIMA. Conselheira Presidente. Todos os documentos podem ser consultados na íntegra no site: <https://corecon-to.org.br/>.

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Danúbio Jose da Silva, CPF: 833.082.291-53, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia de Porto Nacional, LP, LI e LO para a atividade de Obra Civil Não Linear (Barramento), localizada na Fazenda Vale do Boi, Zona Rural do município de Porto Nacional-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A ESTEIO SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ nº 43.213.971/0001-22, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), Declaração de Uso Insignificante (DUI), Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Esteio, situado na Zona Rural de Cristalândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Gilberto Alexandre Vargas, CPF: 191.981.318-77, torna público que requereu ao NATURATINS: as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Agricultura, na propriedade Fazenda Bananeira - Gleba 01, município de Dianópolis - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, CNPJ nº 01.772.039/0001-90, com endereço na ROD TO 262 KM 102, ZONA RURAL de CRISTALÂNDIA - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de Serviços em geral, a ser instalada no imóvel rural denominado Fazenda Imperador, Zona Rural do Município de PIUM - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A IMPERADOR AGRO INDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, CNPJ nº 01.772.039/0001-90, com endereço na ROD TO 262 KM 102, ZONA RURAL de CRISTALÂNDIA - TO, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para a atividade de Silvicultura plantio de eucalipto, a ser instalada no imóvel rural denominado Fazenda Alegria, Zona Rural do Município de PIUM - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA 007/2005, que dispõe sobre o impacto ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa LATICÍNIO FORTALEZA, CNPJ: 10.731.323/0001-09, tornam público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação, da atividade industrialização do Leite, realizada na TO-164. Lote 01, Loteamento Morro do Mato, Goianorte - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. LEANDRO DE FREITAS GARCIA, CPF nº 413.699.471-00, torna público que requereu ao Instituto de Natureza do Tocantins NATURATINS, a emissão das Licenças Prévia (LP), Instalação (LI), Operação (LO), DUI Autorização de Exploração Florestal (AEF), Autorização Para Cortes de Árvores Imunes (ACAim) para a atividade de Agricultura na Fazenda Fortaleza do Saulo, situado na Zona Rural de Oliveira de Fátima-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Luiz Rego Ferreira, CPF nº 883.698.621-87, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Ambientais Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para atividade Agropecuária de bovinocultura, localizada no imóvel rural denominado Fazenda Boa Esperança, situada no município de São Salvador do Tocantins/TO, sendo constituída da matrícula nº 04. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA Nº 0001/86, 237/97 e COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental desta Atividade.

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET, CNPJ nº 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados das empresas terceirizadas, prestadoras de serviços das concessionárias de serviços públicos de produção, transmissão e distribuição de energia elétrica, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada ao SINDICATO DAS INDUSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DO TOCANTINS - SINDUSCON/TO, CNPJ nº 25.063.306/0001-18 visando a renovação da Convenção Coletiva de Trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2021;

2 - Autorização ao STEET para entabular negociação coletiva, ajuzar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 16/11/2021: Dínamo Engenharia Ltda, sede da empresa às 17:00h;  
Dia 18/11/2021: Pátio da DB Machado - ME, em Dianópolis, às 07:30h;  
Dia 18/11/2021: Pátio da LL Engenharia & Serviços, em Gurupi, às 17:00h;  
Dia 19/11/2021: Pátio da DB Machado - ME, em Gurupi, às 07:30h;  
Dia 19/11/2021: DB Machado - ME, e LL Engenharia & Serviços, na sede do sindicato, sito à 103 Norte, Rua NO-09, lote 35, em Palmas, às 17:00h;

Palmas-TO, 25 de outubro de 2021.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO ESTADO DO TOCANTINS - STEET - CNPJ nº 25.061.748/0001-25

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA**

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da empresa ELFE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO S/A CNPJ Nº 97.248.668/0010-67, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2021;

2 - Autorização ao STEET a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 29/11/2021: Pátio da ELFE em Palmas, às 07:30h;

Palmas-TO, 25 de outubro de 2021.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO  
ESTADO DO TOCANTINS - STEET - CNPJ nº 25.061.748/0001-25

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da ENECOL CONSTRUÇÃO, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO EIRELI, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2021;

2 - Autorização ao STEET para entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Datas, locais e horários da Assembleia:

Dia 23/11/2021: Pátio da ENECOL em Araguaína às 07:30h;  
Dia 24/11/2021: Pátio da ENECOL em Augustinópolis às 07:30h;  
Dia 25/11/2021: Pátio da ENECOL em Guaraí, às 07:30h;  
Dia 26/11/2021: Pátio da ENECOL em Palmas, às 07:30h;

Palmas-TO, 25 de outubro de 2021.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO  
ESTADO DO TOCANTINS - STEET, CNPJ nº 25.061.748/0001-25

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O STEET, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais, convoca todos os trabalhadores eletricitários, empregados da empresa ENERGISA SOLUÇÕES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM LINHAS E REDES S/A, CNPJ Nº 19.371.183/0019-09, para participarem da assembleia extraordinária a ser realizada nos locais, datas e horários abaixo. A assembleia será instalada em primeira convocação com a presença de 2/3 dos trabalhadores, não havendo *quórum* em primeira convocação, a assembleia será instalada no mesmo local após 30 minutos com qualquer número de participantes para deliberarem sobre a seguinte pauta:

1 - Discussão e aprovação da pauta de reivindicações a ser encaminhada a empresa, visando a renovação do acordo coletivo de trabalho, cuja vigência se expira em 31/12/2021;

2 - Autorização ao STEET a entabular negociação coletiva, ajuizar dissídio coletivo ou quaisquer ações que sejam necessárias à defesa dos interesses dos trabalhadores, caso frustradas as negociações;

3 - Deliberação e aprovação sobre a instalação em caráter permanente da Assembleia Extraordinária;

4 - Outros assuntos de interesse dos trabalhadores.

Data, locais e horário da Assembleia:

Dia 16/11/2021: Pátio da Energisa Soluções em Palmas, às 07:30h;  
Dia 17/11/2021: Pátio da Energisa Soluções em Porto Nacional, às 07:30h;  
Dia 22/11/2021: Pátio da Energisa Soluções em Paraíso do Tocantins, às 07:30h;

Palmas-TO, 25 de outubro de 2021.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor-Presidente

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa GM PETRÓLEO EIRELI - EPP, CPNJ nº 17.625.748/0001-82, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia, Instalação e Operação para atividade de posto de combustível, na Zona Urbana do Município de Alvorada - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 237/97, 01/86 e COEMA 07/2005, que dispõe sobre o Impacto Ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

PORTAL DO CERRADO EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA. CNPJ: 22.582.867/0001-35, torna publico que requereu a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL/TO - ARPN, Licença de Operação (LO), para atividade de LAZER E TURISMO, Localizada no Lote 48 do Lot. São João, Zona Rural, município de Porto Nacional/TO. Resoluções CONAMA nº 001/86, 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao Licenciamento Ambiental desta atividade.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão HAMILTON VALDIVINO DE SOUSA, CPF: 901.412.701-44, RG 320.090 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Martins Figueiredo, nº 809, Centro, Bom Jesus do Tocantins - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária na partes dos Lotes 34 e 35 do loteamento Barra do Soninho. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

O Cidadão NEREU MARTINS DA COSTA, CPF: 577.400.541-00, RG 3118836724912 SSP/GO, residente e domiciliado na Avenida Pedro Mariano dos Santos, nº 1.024, Setor Maria Galvão, Pedro Afonso - TO, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licença Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) para a atividade de Pecuária na parte do Lote 27 do loteamento Barra do Soninho. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/86 e 237/97, que dispõe sobre o impacto ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A Senhora Maria Lucia Mendanha CPF: 123.498.791-00, torna público que requereu junto a AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE DE PORTO NACIONAL/TO - ARPN, as Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para o micro parcelamento de solo, para chácaras de recreação, CONDOMÍNIO DE CHÁCARAS IMPERIAL, área rural do município de PORTO NACIONAL - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 001/1986 e 237/1997, que dispõe sobre Licenciamento Ambientei desta atividade.